PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº 010 SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Rodrigo da Silva Bacella

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Maria Rosa Lo Duca Nebel SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Patricia Helena dos Reis Barbastefano SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Sergio Luiz Costa Azevedo Filho SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO**

Jair de Sigueira Bittenœurt Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

José Mauro de Farias Junior SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ÓLEO, GÁS E ENERGIA Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER Heloisa Helena de Alencar Aquiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9969 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO 2023 DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.730, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Esta Lei estabelece a Revisão 2023 do Plano Plurianual 2020- 2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, conforme disposto no seu art. 5º.

§ 1º - Integram esta Lei os conteúdos abaixo discriminados: I - Programação Setorial do Poder Executivo - (Anexo I);

II - Programação Setorial do Poder Legislativo - (Anexo II);
III - Programação Setorial do Poder Judiciário - (Anexo III);

IV - Programação Setorial dos Órgãos Autônomos - (Anexo IV);

V - Indicadores da Programação do Poder Executivo - (Anexo V);
 VI - Demonstrativo da Programação a Cargo dos Fundos - (Anexo

VIII - Demonstrativos Consolidados da Programação - (Anexo VII); VIII - Anexo de Metas e Prioridades para 2023, em cumprimento ao disposto no §2°, do art. 2°, da Lei n° 9.808, de 22 de julho de 2022 -Lei de Diretrizes Orcamentárias - (LDO).

 $\$ 2° - Esta Lei atualiza e substitui, na forma do art. 1°, § 1°, inciso VIII, o Anexo de Metas e Prioridades publicado na Lei n° 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orcamentárias (LDO).

§ 3º - A Programação Setorial apresenta a associação das ações aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), integrantes da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º - A revisão 2023, do Plano Plurianual 2020-2023, decorre dos ajustes necessários face aos novos cenários e as situações não previstas guando da sua elaboração.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no Anexo I, do art. 1º, desta Lei, desde que haja a devida transparência e que as mesmas contribuam para a realização dos objetivos dos programas e finalidades das ações e não descaracterizem, em decorrên-

cia de ou para fins de:

I - adequar os títulos dos programas; II - adequar os títulos das ações;

III - alterar demais atributos de planejamento de programas ou ações que contribuam para uma maior clareza de sua descrição: IV - alterar ou incluir ações não orçamentárias;

V - alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas regionaliza-

VI - alterar ou incluir os indicadores da programação e suas respec-

tivas metas: VII - alterar ou incluir as associações dos ODS a programação.

Parágrafo Único - Os Poderes Legislativo, Judiciário e os Órgãos Autônomos poderão fazer as alterações citadas neste artigo, por demanda e sob orientação do Poder Executivo, quanto à sua operaciona-

Art 4º - Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades finalísticas no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos I. II. III. IV e V.

§ 1º - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações nos programas existentes, será permitida desde que tenham sido previamente definidos em Leis específicas e atendam ao disposto no art. 16 e no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

- Os valores consignados a cada programa na revisão 2023, do PPA 2020-2023, são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por meio de Decreto, as seguintes adequações no Anexo I, do art. 1º, desta Lei, em função de alterações na estrutura administrativa do Estado decorrentes de mudança organizacional ou de competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta:

I - criação de códigos, siglas e títulos para as novas unidades de planeiamento.

II - alteração de códigos, siglas e títulos das unidades de planejamen-

to existentes; III - alteração da vinculação das ações existentes, sejam estas orçamentárias ou não orçamentárias, aos programas.

Art. 7º - As Unidades de Planejamento deverão adequar as metas físicas dos produtos de suas ações, com sua respectiva regionalização, para compatibilizá-las aos valores estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, na forma a ser definida através de ato específico.

§ 1º - As metas adequadas serão formalizadas com a publicação dos relatórios da execução dos programas.

§ 2º - As projeções de despesa do Plano Plurianual devem ser previamente adequadas quando da edição de créditos adicionais que venham a fazer com que ações orçamentárias, devido a necessidade de replaneiamento, ultrapassem o previamente estipulado no Plano.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou modificar, com devida transparência, ações orçamentárias, produtos, metas físicas financeiras no plano plurianual, em decorrência de:

I - inclusão ou modificação por emenda parlamentar aprovada na Lei Orcamentária Anual 2023:

Lei aprovada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro que altere a estrutura de programação constante desta lei até a data de sua sanção.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Projeto de Lei nº 6412/2022 Autoria do Poder Executivo.

LEI Nº 9970 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, nos termos do § 5º, do art. 209, da Constituição Estadual e do disposto na Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orca-

Gabinete do Vice-Governador Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Polícia Civil Transportes e Mobilidade Urbana Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa 19 Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 19 Controladoria Geral do Estado

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.. 20

Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

Óleo, Gás e Energia.....

Atos do Poder Executivo.....

Governadoria do Estado

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo..

mentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO/2023, e compre-

REPARTIÇÕES FEDERAIS

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Estadual direta e in-direta, bem como as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Pú-

III - O Orcamento de Investimento das Empresas em que o Estado. direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito

Art. 2º - Integram esta Lei, os conteúdos abaixo discriminados, conforme inciso I do art. 23 da LDO 2023: I - Resumo Geral da Receita (Anexo I);

Trabalho e Renda.....

Habitação.....

II - Resumo da Despesa por Função (Ánexo II);
III - Demonstrativo de Receita e Despesa por Categorias Econômicas

(Anexo III); IV - Quadro Discriminativo da Receita por Natureza de Receita (Anexo

V - Resumo da Despesa por Poderes e Órgãos (Anexo V).

Parágrafo Único - Acompanham esta Lei os demonstrativos indicados nos incisos II e III do art. 23, da Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita Pública

Art. 3º - A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (cento e vinte e nove bilhões, duzentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil. oitocentos e quarenta reais), menos a estimativa das deduções da receita de R\$ 26.907.975.924,00 (vinte e seis bilhões, novecentos e sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais), perfazendo o valor líquido de R\$ 102.347.253.916,00 (cento e dois bilhões, trezentos e quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais), assim distribuído:

I - R\$ 90.900.659.295,00 (noventa bilhões, novecentos milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil. duzentos e noventa e cinco reais) do

II - R\$ 11.446.594.621.00 (onze bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º - do montante estimado no caput como previsão de receita bruta e do valor líquido a parcela de R\$ 7.270.290.835,00 (sete bilhões, duzentos e setenta milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e trinta e cinco reais) refere-se à receita intraorçamentária

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo realizar a desvinculação das receitas, conforme a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados. Distrito Federal e Municípios, das receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP, do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social FEHIS, do Fundo Estadual de Conservação Ambiental FECAM, do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social FISED e demais taxas.

Secão II Da Despesa Pública

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 102.347.253.916,00 (cento e dois bilhões, trezentos e quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil e



novecentos e dezesseis reais), discriminada nos anexos II, III e V por categoria econômica, por função de governo e por órgão, especificada nos incisos a despesa de cada orçamento e a relativa ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5°, § 2°, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. I - R\$ 56.693.514.503,00 (cinquenta e seis bilhões, seiscentos e no-

venta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e quinhentos e três reais) do Orçamento Fiscal, excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo:

- R\$ 44.380.551.372,00 (quarenta e quatro bilhões, trezentos e oitenta milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social; e

III - R\$ 1.273.188.041,00 (um bilhão e duzentos e setenta e três milhões e cento e oitenta e oito mil e quarenta e um reais) correspondentes ao refinanciamento da dívida pública estadual, constante do Orcamento Fiscal.

- § 1º Do montante fixado no inciso II deste artigo a parcela de R\$ 32.933.956.751,00 (trinta e dois bilhões e novecentos e trinta e três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.
- § 2° O valor total da despesa inclui a parcela R\$ 7.270.290.835.00 (sete bilhões e duzentos e setenta milhões e duzentos e noventa mil è oitocentos e trinta e cinco reais) referentes à despesa intraorçamentária.

Seção III Das Autorizações para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

I - cancelamento de dotações fixadas nesta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; II - excesso de arrecadação, apurado durante o exercício financeiro;

III - superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício

IV - operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o

V - dotações consignadas à reserva de contingência, consoante com Regime de Recuperação Fiscal;

VI - recursos colocados à disposição do Estado pela União ou outras entidades nacionais ou estrangeiras, observada a destinação prevista no instrumento respectivo; e

- fusão ou extinção de órgãos do Poder Executivo, na forma do art. 15 desta Lei.

§ 1º - Os Poderes Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro ficam autorizados a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de dotações, dentro de suas respectivas unidades orçamentárias, no mesmo limite previsto no inciso I deste artigo, exceto em dotações consignadas às despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - O limite indicado no inciso I do presente artigo não será onerado, quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública estadual, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas e créditos adicionais suplementares citados no art. 15, inciso IV, limitado contudo, a 60% (sessenta por cento) do valor total do orcamento anual.

Art. 6º - Os créditos adicionais deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do programa de trabalho e do grupo de despesa a serem remanejados/ cancelados, bem como daqueles suplementados.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais abertos com a Fonte de Recursos, denominada Recursos da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Tesouro, preferencialmente, deverão viabilizar os projetos e os programas prioritários para o Estado, que possuem a devida adequação com as Metas e Prioridades atualizadas na Lei de Revisão 2023, do Plano Plurianual 2020-2023.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias do Orçamento de Investimento, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, da mesma empresa; e II - geração de recursos na mesma empresa

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 8º - A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 952.324.901,00 (novecentos e cinquenta e dois milhões e trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e um reais) destacada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º - As fontes de receitas estimadas para cobertura da despesa fixada no artigo anterior decorrerão da geração de recursos próprios e de Operações de Crédito, conforme especificado nas fontes de financiamento do quadro síntese do Orçamento de Investimento (Anexo VI).

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE **CRÉDITO**

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no País e no Exterior, conforme prevê o art. 10, da Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022 - LDO/2023, até o limite de R\$ 189.144.817,00 (cento e oitenta e nove milhões e cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais) observado o disposto na Constituição Federal e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público estadual, bem como o Regime de recuperação Fiscal.

Parágrafo Único - As operações de crédito externas poderão ser garantidas pela União, ficando o Poder Executivo Estadual, neste caso, autorizado a oferecer contragarantias.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Poder Executivo fica autorizado a adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei em virtude dos efeitos de alienação de participação acionária, inclusive em função de abertura de capital; do aumento de capital com renúncia ou cessão total ou parcial de direitos de subscrição; da transformação, incorporação, fusão ou cisão de empresas; da concessão de serviços públicos, da liquidação e/ou extinção de organismos estaduais, ou da extinção da pessoa jurídica com alienação dos ativos, na forma prevista na legislação em vigor.

Parágrafo Único - VETADO.

Art. 12 - O Poder Executivo fica autorizado a promover, sempre que necessário, ajustes do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais não dependentes, dando conhecimento ao Poder Legislativo,

Art. 13 - O Poder Executivo fica autorizado a alterar e a normatizar o orcamento e sua execução, no exercício de 2023 para fins de atender aos ajustes nas despesas decorrentes dos efeitos econômicos, desde que devidamente publicizado, provocados por:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos poderes do Estado; II - realização de receitas não previstas;

III - realização de receita em montante inferior previsto ou não arrecadada; consoante os preceitos da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

IV - calamidade pública e situação de emergência;

V - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual;
 VI - alterações na legislação estadual ou federal; e

VII - promoção do equilíbrio econômico-financeiro entre a execução das despesas e receitas orçamentárias, desde que devidamente publicizado:

VIII - alterações decorrentes de adequações ao novo Regime de Recuperação Fiscal

Parágrafo Único - As normas necessárias para atender o caput des-se artigo serão publicadas no Diário Oficial do Estado, assim como serão disponibilizadas na página eletrônica do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 14 - Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, consoante ao que dispõe o art. 9º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, promoverão por ato próprio e nos montantes necessários o contingenciamento de dotações, alocadas em seus orçamentos, pela possibilidade da não realização das receitas estimadas para o orçamento de 2023, em função do grau de incerteza da economia brasileira e flu-

Art. 15 - O Poder Executivo fica autorizado, em função de alterações na estrutura administrativa do Estado decorrentes de mudança na estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta, a efetivar por meio de ato próprio a:

I - criação de códigos, siglas e títulos para as novas unidades orçamentárias:

II - alteração de códigos, siglas e títulos das unidades orçamentárias existentes:

III - alteração da vinculação de programas de governos e de ações orçamentárias já existentes; e IV - efetivar por meio da edição de créditos adicionais suplementares

para a movimentação de saldo da mesma ação orçamentária para a nova unidade orçamentária, sem contabilizar para o limite do art. 5°, inciso I.

§ 1º - O Órgão Central de Planejamento e Orcamento, por ato próprio, publicará a relação das unidades orçamentárias novas em substituição às antigas, bem como a relação das ações orçamentárias que tiveram suas unidades alteradas.

§ 2º - As normas necessárias para atender o caput desse artigo serão publicadas no Diário Oficial do Estado, assim como serão disponibilizadas na página eletrônica do Governo do Estado do Rio de Janei-

Art. 16 - O Poder Executivo providenciará a inclusão ou modificações necessárias em acões orcamentárias e respectivos detalhamentos da despesa no Orçamento Anual, em decorrência de:

 I - inclusão ou modificação, por emenda parlamentar aprovada na Lei de Revisão 2023, do Plano Plurianual; II - Lei aprovada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Ja-

neiro que altere a estrutura de programação constante desta Lei até a data de sua sanção.

Art. 17 - O detalhamento da dotação inicial da Lei de Orcamento Anual, bem como as modificações orçamentárias que não alterem o aprovado na referida Lei, será realizado diretamente no SIAFE-Rio pelas unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo Único - O detalhamento e modificações orçamentárias, na forma do caput, serão efetivados pelos Poderes Judiciário, Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Estadual, após expressa autorização dos

Art. 18 - VETADO

Art. 19 - VETADO

Art 20 - VETADO

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Projeto de Lei nº 6413/2022 Autoria do Poder Executivo.

> RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 6413/2022, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 38/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "ESTIMA A RECEITA E FI-XA A DESPESA DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

Ainda que louvável a intenção do Poder Legislativo, não foi possível sancionar integralmente a proposta, recaindo o veto sobre o parágrafo único do art. 11, bem como sobre os arts. 18, 19 e 20, todos incluídos ao texto original por emenda parlamentar.

Quanto ao parágrafo único do art. 11, bem como aos arts. 18 e 19, o veto se justifica porque o Princípio Orçamentário da Exclusividade afasta a possibilidade de lei orçamentária anual conter dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação da despesa, razão pela qual os dispositivos acima mencionados estão em direta rota de colisão com o art. 165, §8°, CRFB/88.

Em que pese a louvável intenção do legislador em atender ao Princípio da Transparência e permitir a controlabilidade da implementação orçamentária, não é possível incluir tais disposições na LOA, que consistem em "caudas orçamentárias".

No que concerne ao art. 20, a medida macula o Princípio da Separação dos Poderes, ao ingressar na seara da autonomia administrativa do Poder Executivo, tendo a Casa Legislativa se excedido em suas

Importante destacar que a emenda parlamentar só é possível mediante a indicação dos recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre: (a) dotações para pessoal e seus encargos; (b) serviço da dívida; e (c) transferências tributárias constitucionais para Municípios.

Dito de outra maneira, não existe respaldo constitucional para que seja emendado o projeto com aumento de despesas lastreado no aumento da projeção de arrecadação, como aparentemente foi intentado. ficando condicionado à apresentação de recursos decorrentes da anulação de despesa.

Importante lembrar, por fim, o que preveem o art. 113 do ADCT e o art. 14 da LRF, que igualmente cuidam da preservação do equilíbrio das contas públicas inicialmente projetado pelas leis orçamentárias iniciadas pelo Poder Executivo, sob pena de ocorrer violação transversa à reserva de iniciativa.

Por todo o exposto não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

> **CLÁUDIO CASTRO** Governador

> > ld: 2451678

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.320 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, SITUADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ, NECESSÁRIO À IMPLANTA-ÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 5°, alínea h, e 6°, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030029/003243/2020,

DECRETA-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado no Município do Rio de Janeiro/RJ, abaixo descrito e caracterizado:

- Avenida Braz de Pina, Prédio nº 631 e respectivo terreno, medindo em sua totalidade: 33,00m de frente, 29,75m nos fundos e 50,00m de extensão por ambos os lados; confrontando de um lado om o prédio nº 651 de Edmundo Tross: do outro com 621, de Maria do Carmo Moreira; e, aos fundos com terreno de Maria da Glória Alves.

AV-9-204102 - Remanescente: Em face da desapropriação parcial ob-

jeto do ato R-8/204102, o terreno do imóvel objeto da presente matrícula passou a ter as seguintes medidas: de frente 32,31m para a Av. Braz de Pina, à direita 41,06m para a Av. Braz de Pina, nº 621, à

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas **Diretor Financeiro**

Jefferson Woldaynsky

Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

ENVIO DE MATÉRIAS:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

PRECO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Servico de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.



Art. 2º - Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o art. 1º

nicipal nº 0.433.764-8 e Código do Logradouro nº 01460-5.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e adotar providências necessárias, por via amigável ou judicial, à efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governador

ld: 2451606

DECRETO Nº 48.321 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

CRIA E DENOMINA A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JAPERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo eletrônico SEI E-03/009236/2011 e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a população carcerária, que se dará através do oferecimento de instituição pública estadual de Educação Básica na Penitenciária Milton Dias Moreira, a fim de oportunizar o acesso ao Ensino Fundamental e Médio de alunos privados de liberdade.

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Colégio Estadual Luiz Gama, localizado à Rua Florença, s/nº., Engenheiro Pedreira, no município de Japeri.

Art. 2º - A U.E. a que se refere o Art. 1º deste Decreto fica autorizada a oferecer o Ensino Fundamental-Anos Iniciais e Finais e o

Ensino Médio, nas modalidades regular e EJA. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023
CLÁUDIO CASTRO Governador

ld: 2451682

RETIFICAÇÃO D.O DE 10/01/2023 PÁGINA 1 - 1ª COLUNA

DECRETO Nº 48 310 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE, SEM AUMENTO DE DESPESA, SO-BRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER -SEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 5º - Fica transferida, sem aumento de despesa, a Subsecretaria Art. 5º - Fica transferida, sem aumento de despesa, a Subsecretaria de Políticas para Mulheres, com seus respectivos cargos em comissão, vagos e/ou ocupados, com suas respectivas Gratificações por Encargos Especiais (GEEs) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) para a estrutura básica da Secretaria de Estado da Mulher (SEM), na forma do Anexo IV.

Leia-se: Art. 5° - Fica transferida, sem aumento de despesa, a Subsecretaria Art. 5° - Fica transferida, sem aumento de despesa, a Subsecretaria de Políticas para Mulheres, com seus respectivos cargos em comissão, vagos e/ou ocupados, com suas respectivas Gratificações por Encargos Especiais (GEEs), inclusive os seus Programas de Trabalho, com seus respectivos orgamentos, com a manutenção de todas as obrigações de regularização patrimonial de bens móveis e imóveis, de assunção de responsabilidade pelas despesas e demais obrigações dos contratos e congêneres, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) para a estrutura bávimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) para a estrutura básica da Secretaria de Estado da Mulher (SEM), na forma do Anexo IV.

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR **DECRETOS DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ DIAS DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5114617-7, do cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR ALEXANDRE MENDES MEYOHAS. ID FUNCIONAL N 5115604-0, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por José 5114617-7. Pro 150001/002802/2022.

EXONERAR MARCELO ERESTEIRO DIAS FERREIRA ID ELINCIO. NAL Nº 4384567-3, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria de Seguridade, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Estado Fazenda. Processo de 040161/000642/2023.

EXONERAR ALOISIO VILLETH LEMOS, ID FUNCIONAL 5097608-7, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria de Investimentos, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/000642/2023.

EXONERAR FABIANA MORAIS BRAGA MACHADO. ID FUNCIONAL Nº 41954998, Procurador do Estado, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria Jurídica, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNda Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/000642/2023.

EXONERAR MARCELO PASSOS PEREIRA, ID FUNCIONAL N°5117115-5, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, de Estado de Fazenda. Processo nº 040161/000642/2023.

NOMEAR JOSÉ DIAS DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5114617-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1. da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Pre vidência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Marcelo Passos Pereira, ID Funcional n°5117115-5. Processo nº SEI-040161/000645/2023.

NOMEAR TATIANA SEIXAS GUIMARÃES GOMES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, da Chefia de Gabinete, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Marcelo Passos Pereira, ID Funcional n°5117115-5. Processo nº SEI-040161/000643/2023.

NOMEAR LINCOLN RODRIGUES CASTELLO BRANCO para exercer, com validade a contar de 13 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria de Investimentos, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Aloisio Villeth Lemos, ID Funcional 5097608-7. Processo nº SEI-040161/000644/2023.

NOMEAR LAURA NASCIMENTO BRITO, ID FUNCIONAL N° 5122405-4, para exercer, com validade a contar de 09 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, anteriormente ocupado por João Pedro Motta Leal, ID Funcional nº 5121464-4. Processo nº SEI-220012/000042/2023.

NOMEAR WELTON FERNANDES SIQUEIRA DA SILVA. ID. FUNCIO-NAL Nº 4417054-8, para exercer o cargo em comissão de Presidente. símbolo PR-1, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Glaudiston Galeano Lessa, ID Funcional nº 29329930. Processo nº SEI-100001/000095/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, KAYLLA JOVENKA FONSECA GOMES, ID FUNCIONAL N° 5105514-7, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Planejamento em Políticas Ambientais, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000056/2023.

NOMEAR MILENA ALVES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4347968-5, para exercer, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAS-10, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Felipe Freitas dos Reis, ID Funcional nº 4347966-9. Processo nº SEI-070002/000183/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, FELIPE FREITAS DOS REIS, ID FUNCIONAL N $^\circ$ 4347966-9, do cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAS-10, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Am-- INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000183/2023.

DESIGNAR nos termos do \S 6°, do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Assistente **CLAUDIA MATTOS** RAYBOLT, ID Funcional n.º 34310150, para sem prejuízo de suas atribuições, responder, pelo expediente, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, **no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023**. Processo nº SEI-180007/000119/2023.

NOMEAR RODRIGO DANTAS SCORZELLI, ID FUNCIONAL Nº 4183142-0, para exercer, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Renato Gomides Dias Junior, ID. Funcional nº 5115639-3. Processo nº SEI-ID. Funcional nº 300001/000040/2023

NOMEAR BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO, ID FUNCIO-NAL Nº 50972022, para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Alex Abissulo Martins, ID Funcional nº 5123226-0. Processo nº SEI-400001/000057/2023.

Secretaria de Estado de Polícia Militar

NOMEAR ANA CRISTINA SOARES DAMY DOS SANTOS TELES, ID FUNCIONAL Nº 5107815-5, para exercer, com validade a contar de 05 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Infraestrurura e Cidades, anteriormente ocupado por Marcus Paulo Rodrigues Leite, ID Funcional nº 5130309-4. Processo nº SEI-460001/000011/2023.

DESIGNAR nos termos do § 6º, do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Assessor-Chefe **ANELISE ALVES** TUPINAMBÁ, ID FUNCIONAL Nº 2044096-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente afeto à Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023 . Processo nº SEI-500001/000004/2023.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

*NOMEAR JOSE RENATO SOUSA NEVES DE ANDRADE ID FUN-CIONAL N° 50100841-6, para exercer, com validade a contar de 05 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Diretor Geral de Administração e Finanças, símbolo VP-1, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Carla Pedrosa Mechoullam, ID Funcional nº 20401442. Processo nº SEI-330022/000041/2023

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O de 11/01/2023.

ld: 2451683

ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante os termos do Oficio GPGJ nº 001, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/000180/2021,

RESOLVE:

lícia Civil:

NOMEAR, por recondução, o Promotor de Justiça LUCIANO OLIVEI-RA MATTOS DE SOUZA para exercer, com mandato de 02 (dois) anos, o cargo de Procurador-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 18 de janeiro de 2023

ld: 2451669

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR EXPEDIENTES DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-420001/000070/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação dos servidores, conforme abaixo listados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Secretaria de Estado de Governo/Programas Segurança Presente, Lei Seca e RJ para Todos: - ADOSINDO DE PAULA MÁRTINS - RG 90.457

- AUGINDO DE PAULA MARTINS RG 90.457
 WILLIAM VASCONCELOS MONTEIRO RG 104.525
 JORGE GUTEMBERG COELHO DA SILVA RG 83.060
 HUGO DE ALMEIDA ROSA RG 78.483
 PAULO ANDRE GOMES HERDY RG: 102.153
- PROCESSO Nº SEI-360004/000012/2023 AUTORIZO, a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão dos servidores abaixo relacionados, na Secretaria de Estado de Po-

ID Funcional Leonardo de Melo Nogueira 4189354-9 Marlon Garcia da Silva Bastos 4328680-1 Humberto Pedro de Almeida Oliveira 2425564-5 Marcos Vinicius Oliveira da Silva 2408427-1 Soraya Taranto da Silva 2492046-0 Antonio Claudio Barbosa 2418313-0 Luiz Claudio Souza da Cunha 2419627-4 2256992-8 Sidnei Araújo Silva Rogério Monteiro Valverde 2420205-3 Renato Gonçalo Fernandes Garcia 2431083-2 Sidcley Moreira de Assumpção 2515175-4 Agnus Emiliano Matias Andrade 2473944-8 Jorge Lessa da Silva Junior 2516256-0 Edson Daniel Ferreira Vieira 592718-8 Odair Barros de Almeida 2323921-2 Sandro Rocha de Oliveira 2482358-9 Max Willian Alves de Almeida 2230714-1 Alexandre Cardoso Ferreira 2300815-6 <u>Leonardo Ricardo Velloso</u> 2252995-0 Eduardo Alves Boa Sorte 2252599-8 Andre Augusto da Conceição Carvalho 2277517-0 2195303-1 Johnson Renato Amarante da Silva /agner da Rosa Ferreira 2179892-3 2170084-2 Afonso Correa Vale de Mello 2239187-8 <u>Leopoldo Jose de Azevedo Pereira</u> Ricardo Guimarães Mourelhe 2184911-0 4140454-8 Andre Wiliam da Silva Cartez Luciano de Souza e Silva 592914-8 Flávio Rohem de Mendonça 593282-3 Alexsandro Esteves Martins 593440-0 Murilo Alves Moura 593513-0 Leandro Gomes Simão 594109-1 Marcia Fernandes Almeida 4183623-5 Rodrigo Costa Fernandes 4248782-0 4195048-8 Rodrigo Joia da Silva uiz Claudio Custodio da Silva 4249037-5 Leonardo Fones Ferreira Roque 4269385-3 Vancler Soares 4268112-0 Angelo da Costa Santana Antunes 4268226-6 Paulo Marcelo Braga do Nascimento 4327156-1 Demeval Moraes Junior 4329436-7 1210192-3 Rodrigo Rafael Rodrigues Cardoso Leandro Martins de Paiva Passos 4357339-8 Izidorio Ribeiro Bento Júnior 4369419-5 Andre Guadagno de Souza 4368056-9 Luis Fernando Aquino dos Santos 4369121-8 Paula Graciano Gomes Lauria 4377074-6 Claudio Renato Cruz Andreata 4377231-5 Igor Soares Garcia 4401200-4 Alessandra de O. Rodrigues de Paiva Passos 4401238-1 4403386-9 Raphael de Faria Fontes Maduro Humberto Saldanha Vieira 4405085-2 Sara de Oliveira Silva 4426008-3 Allan Carlos Godinho Gomes 5008711-8



Leonardo Medeiros de Lucena	5010119-6
Victor de Oliveira Duarte	5024886-3
Elias dos Santos da Costa	5078418-8

Secretaria e Estado de Administração Penitenciária

Servidor	ID Funcional
Eduardo Pereira Rodrigues Junior	4392938-9
Renata Santa Barbara da Silva	4269711-5
Rafael Alcantara Mascarenhas	4354686-2
Rodrigo Ribeiro de Almeida	5000195-7
Rodrigo Castro Rocha	4327425-0
Marcos Gutemberg de Sales Martins	4252793-7
Claudio Barbosa Andrade	4137335-9

PROCESSO Nº SEI-150001/001039/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme listados abaixo:

Nome	ID FUNCIONAL
Bruno Menezes Bezerra	42493137
Pablo Alfredo Maciel Nogueira	24875848

PROCESSO Nº SEI-030022/008375/2021 - AUTORIZO, a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, no Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE:

RG	Nome
70219	EDSON QUEIROZ BUENO JUNIOR
92909	FABIANO DO NASCIMENTO FERREIRA

PROCESSO Nº SEI-320001/000037/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão do servidor CARLOS FREDERICO SOUZA E SILVA CASTRO, ID Funcional nº 19820747, Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro - DEGASE, na Controladoria Geral do Estado - CGE.

PROCESSO Nº SEI-220012/000036/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, conforme listados abaixo:

ID. Funcional	Nome do Servidor
43677851	LEONARDO VIANNA DA COSTA
43701256	RAPHAEL VIANNA DA COSTA
24148520	WALTER DA CRUZ FONSECA JUNIOR
41858158	FRANCISCO KREISCHER

PROCESSO Nº SEI-150001/000959/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, conforme listados abaixo:

RG	Nome do Servidor
56.457	MARCIO AUGUSTO DE ANDRADE TOBIAS
63374	LEONARDO GOMES ZUMA
64.619	ANDRÉ EDUARDO SÁ NOUALS

PROCESSO Nº SEI-140001/000247/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação dos servidores, conforme abaixo listados, na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro:

Secretaria de Estado de Polícia Civil:

ID FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR		
29652146	VANESSA MARIA PEIXOTO LYRA DA SILVA		
144070450	ALEGIO MEDA CANTOS		
41378156	ALECIO VIEIRA SANTOS		
5648211	GILSON PERDIGÃO SOARES DE AZEVEDO FILHO		
5654963	JAYME DA COSTA ROSA NETO		
41369033	JOEL DIAS MARTINS JUNIOR		

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ID FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR
24169757	EDSON DIAS NETO
22514589	ILSON DA LAPAS
22518720	IVAN DA SILVA ROSA JUNIOR
44194951	JORGE VINICIUS SOUZA DA SILVA
24203270	JOSÉ MÁRCIO ISRAEL FERNANDEZ
23186364	LEANDRO PEREIRA GONÇALVES
24448419	LUIZ ALEXANDRE FERRAZ CANTANHEDE
21748829	MARCELO SOARES NUNES
23682043	RODRIGO ALVES TAVARES
23753455	RONALDO BISCACIO MOURA
41969170	TATIANA SOARES SPRITZER

Secretaria de Estado de Defesa Civil

ID FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR
26069849	MARCELO EDUARDO LOPES DA SILVA
26633655	ANDRE LUIS DE ALMEIDA
6130267	DAVID DA SILVA CUNHA
26455170	MARCIO LEITE D'ASSUNÇÃO
26453681	EDUARDO DE SOUZA BRANDÃO
25857118	ANA PAULA RODRIGUES VILLAR ROMERO
26251558	LUCIANA COSATI DE CARVALHO
42024854	ANA BEATRIZ MARONES DE GUSMÃO MACHADO COURI
6150845	DANIELA MAJEROWICZ BRITO
43670229	RODRIGO DE FARIAS CARDOSO
41856546	GUSTAVO PEÇANHA VIEIRA
32191952	FERNANDO NUNES XAVIER
20212941	MARCELO DA ROCHA DOS SANTOS
20213565	LUIS SEBASTIÃO DA SILVA
6127770	MICHEL MAIQUES DE SOUZA ALVES
6122086	ALEXANDRE DAUDT DOS SANTOS
6138624	FABIANO FONSECA DE MEIRA
26568055	SERGIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS FILHO
26178940	ZELIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
25885510	MARCIA ACUNHA HILLESHEIN
6145922	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
6145710	ALEX SANDRO MARTINS DE OLIVEIRA
6122086 6138624 26568055 26178940 25885510 6145922	ALEXANDRE DAUDT DOS SANTOS FABIANO FONSECA DE MEIRA SERGIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS FILHO ZELIO NASCIMENTO DE ALMEIDA MARCIA ACUNHA HILLESHEIN LUIZ FERNANDO DOS SANTOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

ID FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR
43480861	FERNANDA GUEDES COELHO

PROCESSO Nº SEI-070002/000368/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão do servidor CABO FERNANDO CATALDO CORTES, RG nº 85723, ID Funcional nº 43297463, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, no Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

RETIFICAÇÃO D.O. DE 12/01/2023 PÁGINA 05 - 1ª COLUNA DESPACHO DO GOVERNADOR DE 11/01/2023

PROCESSO Nº SEI-320001/000052/2023

Onde se lê: ... FABIO SALES CAMPOS, 1º SGT PM, RG 73.325, Id. Funcional nº 19820747... Leia-se: ...FLAVIO SALES DE CARVALHO, 1º SGT PM, RG 73.325, Id Funcional nº 21951241...

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007, RESOLVE:

EXONERAR ALEXANDRE MENDES MEYOHAS, ID FUNCIONAL Nº 5115604-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Sistemas de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR GABRIELA CAPOBIANGO SOARES BALDINE, ID FUNCIONAL Nº 5097413-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR ADRIELLE CONCEIÇÃO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.317, de 10 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-150001/001017/2023.

NOMEAR MAYARA PACHECO DE AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.317, de 10 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-150001/001017/2023.

NOMEAR LESLIE PRATA para exercer, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Gabriela Capobiango Soares Baldine, ID Funcional nº 5097413-0. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR REGINA AMELIA COSTA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Concessões e Parcerias, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.317, de 10 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-150001/027554/2022.

NOMEAR ANDREZA CAVALCANTE DOS SANTOS para exercer, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Coordenadoria Geral de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Karolaine de Araujo Rodrigues do Espirito Santo, ID Funcional nº 51241897. Processo nº SEI-150027/000949/2022.

NOMEAR CLARISSA FERREIRA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5092564-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DAS-7, do Departamento de Conferência e Publicação, da Coordenadoria de Operações e Logística para Concursos e Processos Seletivos, da Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CE-PERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Roberta de Faria Marques da Silva, ID Funcional nº 4326576-6, Processo nº SEI-150161/000036/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, CARLOS FERNANDO ALENCASTRO MUNIZ FREIRE JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 5037197-4, do cargo em comissão de Assistente de Logística III, símbolo DAI-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150164/000047/2023.

NOMEAR JOSÉ ALVES CHAVES, ID FUNCIONAL Nº 5127505-8, para exercer, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente de Logística III, símbolo DAI-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Carlos Fernando Alencastro Muniz Freire Junior, ID Funcional nº 5037197-4. Processo nº SEI-150164/000047/2023.

NOMEAR MATHEUS BATISTA DE LEMOS para exercer, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Gustavo Xavier Jorge, Id Funcional nº 5098602-3. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR GUSTAVO XAVIER JORGE, ID FUNCIONAL Nº 5098602-3, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, JOSÉ HAMILTON DA COSTA VASCONCELLOS, ID FUNCIONAL N º 617555-4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. Processo nº SEI-220012/000025/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, **THALITA PAIXÃO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5122415-1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. Processo nº SEI-220012/000025/2023.

NOMEAR ISABEL SARAIVA MESQUITA para exercer, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, anteriormente ocupado por Socrates Krobell Bacelar, ID Funcional nº 5128467-7. Processo nº SEI-220012/000025/2023.

NOMEAR QUIRINO CALDAS MOREIRA, ID FUNCIONAL Nº 5129224-6, para exercer, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, anteriormente ocupado por José Hamilton da Costa Vasconcellos, ID Funcional n º 617555-4. Processo nº SEI-220012/000025/2023.

NOMEAR LUCIANA PICORELLI BRETAS DOS SANTOS, ID FUN-CIONAL Nº 5127223-7, para exercer, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, anteriormente ocupado por Quirino Caldas Moreira, ID Funcional nº 5129224-6. Processo nº SEI-220012/000025/2023.

NOMEAR ADRIANO SILVA DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, anteriormente ocupado por Carla Beatriz Macedo de Souza, ID Funcional nº 5089552-4. Processo nº SEI-220012/000025/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, **LUCIANA PICORELLI BRETAS DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5127223-7, do cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. Processo nº SEI-220012/000025/2023.

NOMEAR LUDMILLA NEVES DE PASCHOAL MILITO, ID FUNCIONAL N° 51275805, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - RJPE, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Marina Fraga Vale, ID Funcional n° 5126518-4. Processo n° SEI-080015/000025/2023.

NOMEAR THIAGO AZEVEDO FERREIRA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 50930569, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Protecão e Bern-Estar Animal. da Secretaria de Estado de Saúde.

anteriormente ocupado por Rafaela dos Reis Amaral, Id Funcional Nº 5136368-2. Processo nº SEI-080015/000025/2023.

NOMEAR RENATO CHARLES DA SILVA BARROS para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Maria Lucia Gomes Pereira Guerra , ID Funcional nº 5644062. Processo nº SEI-030029/000144/2023.

NOMEAR FÁTIMA BEATRIZ FRANÇA MEDEIROS para exercer, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Millena Aguiar Rosa Barbosa, ID Funcional nº 5107195-9. Processo nº SEI-030029/000436/2023.

NOMEAR KAYLLA JOVENKA FONSECA GOMES, ID FUNCIONAL N° 5105514-7, para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Carolina Alves Garzuzi, ID. Funcional nº 51247623. Processo nº SEI-070026/000056/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, MI-LENA ALVES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4347968-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica, da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000183/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 09 de setembro de 2022, **LUCAS GONCALVES IMBRUGLIA REGIS**, ID FUNCIONAL № 5106192-9, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/010832/2022.

NOMEAR VANESSA VICENTE DE MACEDO para exercer, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Lucas Goncalves Imbruglia Regis, ID Funcional nº 5106192-9. Processo nº SEI-070002/010832/2022.

NOMEAR FELIPE FREITAS DOS REIS, ID FUNCIONAL Nº 4347966-9, para exercer, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Análises Laboratoriais, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Marcelo Manhães de Amorim, ID Funcional n°51144832. Processo n° SEI-070002/000183/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, MARCELO MANHÃES DE AMORIM, ID FUNCIONAL N°51144832, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Análises Laboratoriais, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000183/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, PE-DRO HENRIQUE ALVES PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 51330105, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/000042/2023.

NOMEAR LUIZ CLAUDIO CITELLI para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Pedro Henrique Alves Pereira, ID Funcional nº 51330105. Processo nº SEI-020007/000042/2023.

NOMEAR WALNEY ABREU DA SILVA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 51241455, para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Caio Duarte Arona, ID Funcional nº 51399220. Processo nº SEI-020007/000045/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, **CAIO DUARTE ARONA**, ID FUNCIONAL Nº 51399220, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/000045/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 03 de janeiro de 2023, **WIL-DO LUIZ BAPTISTA DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 51190125, do cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/000053/2023.

NOMEAR JOSÉ ANTONIO MOREIRA PINTO, ID FUNCIONAL № 26931141, para exercer, com validade a contar de 03 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Wildo Luiz Baptista dos Santos, ID Funcional nº 51190125. Processo nº SEI-020007/000053/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, JOA-CIR FONSECA GARCIA, ID FUNCIONAL Nº 51244454, do cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/000120/2023

NOMEAR KETHYLLI DA SILVA REIS para exercer, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Joacir Fonseca Garcia, ID Funcional nº 51244454. Processo nº SEI-02007/000120/2023.

NOMEAR THIAGO FARIA RODRIGUES PEIXOTO, ID FUNCIONAL Nº 50996738, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-7, da Assessoria Jurídica, da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Stephanie Saboia Saeger, ID Funcional nº 5092054-5. Processo nº SEI-180007/000146/2023.

NOMEAR DAVID AMORIM DE REZENDE, ID FUNCIONAL Nº 51221535, para exercer, com validade a contar de 09 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Anderson de Moraes Cardoso, ID Funcional nº 51210894. Processo nº SEI-180007/000172/2023.

NOMEAR ELIDA DE SOUSA MARTINS, ID FUNCIONAL № 51238110, para exercer, com validade a contar de 14 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do Centro de Recuperação Social de Fonseca, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Rosiana de Oliveira Leite, ID Funcional № 4342455-4. Processo nº SEI-310006/000027/2023.

NOMEAR GABRIEL MARTINS DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5127045-5, para exercer, com validade a contar de 29 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do Centro de Recuperação Social de Itaipu, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Guaraci Costa Barros, ID Funcional nº 4407222-8. Processo nº SEI-310006/000034/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 06 de janeiro de 2023, publicado no D.O. de 09/01/2023, que exonerou, com validade a contar de 06 de

janeiro de 2023, **RUAN CARLOS POZES DA CRUZ**, ID FUNCIONAL Nº 41403840, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, do Pólo de Articulação Regional Serrana I, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000027/2023.

NOMEAR KARINA DE FREITAS BRONZO, ID FUNCIONAL Nº 4401033-8, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Pamela Conceição Lopes Panasco, ID Funcional nº 5100744-4. Processo nº SEI-300001/000032/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2023, publicado no D.O. de 11/01/2023, que exonerou, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, ATTILIO GUGLIELMO, ID FUNCIONAL Nº 5036036-1, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Fomento, do Departamento de Produção Artesanal, da Coordenadoria do Programa de Artesanato do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Adjunta de Gestão, da Secretaria de Estado de Turismo. Processo nº SEI-050003/000047/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 09 de janeiro de 2023, **MARCO ANTONIO DOS SANTOS RICCARDI JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 4379544-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/000132/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 09 de janeiro de 2023, **MAR-COS LUIZ GONÇALVES**, ID FUNCIONAL Nº 2969308-0, do cargo em comissão de Assessor, simbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Río de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/000132/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, **LAILA OLIVEIRA FATEICHA**, ID FUNCIONAL Nº 5100615-4, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000051/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, PAU-LA DUARTE SANTOS, ID. FUNCIONAL Nº 51249944, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000043/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, **THA- LITA MELO DA SILVA**, ID. FUNCIONAL Nº 5133589-1, do cargo em
comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de
Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000043/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, ANDREA MARIA ANDRADE DOS SANTOS DE SANTANA, ID. FUNCIONAL Nº 5124303-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000043/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, **LUISA TUPINAMBA MOLINA CUNHA**, ID FUNCIONAL Nº 5036193-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000043/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, **GA-BRIELA SORRILHA SANTOS**, ID. FUNCIONAL Nº 51277921, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000043/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, MARIANA CRISTINA PINTO MONTEIRO, ID. FUNCIONAL Nº 5128536-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000043/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, BRU-NA PAIZANO FERNANDES DOS SANTOS PASSOS, ID FUNCIONAL Nº 4408362-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000043/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, **VINI-CIUS SANTOS RANGEL**, ID FUNCIONAL Nº 1406556-8, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000043/2023.

NOMEAR WASHINGTON LUIZ SANANDREZ TEIXEIRA, ID FUNCIONAL N° 554745-8, para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Rita de Cassia da Silva, ID Funcional nº 5124728-3. Processo nº SEI-400001/000057/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, **EDSON SANTANA DE ALCANTARA JUNIOR**, ID FUNCIONAL N° 5109795-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília. Processo n° SEI-370001/000008/2023.

NOMEAR SAMARA ALVES LIMA, ID FUNCIONAL Nº 5103060-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Administrativos, da Superintendência de Recursos Logisticos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, anteriormente ocupado por Maria Gonçalves Pedrosa Cimino, ID Funcional nº 51246570. Processo nº SEI-370001/000008/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, SA-MARA ALVES LIMA, ID FUNCIONAL Nº 5103060-8, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Contabilidade, Administração e Financeira, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília. Processo nº SEI-370001/000008/2023.

NOMEAR EDSON SANTANA DE ALCANTARA JUNIOR, ID FUNCIO-NAL N° 5109795-8, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Contabilidade, Administração e Financeira, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, anteriormente ocupado por Samara Alves Lima, ID Funcional nº 5103060-8. Processo nº SEI-370001/000008/2023.

NOMEAR LUIZ GOMES SA NETO para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Presidência, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Danielle Barleta de Paula da Silva, ID Funcional Nº 51357569. Processo nº SEI-430002/000061/2023.

NOMEAR ANELISE ALVES TUPINAMBÁ, ID FUNCIONAL № 2044096-0, para exercer, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria Administrativa, da Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-500001/000004/2023.

RETIFICAÇÃO D.O DE 28.02.2008 PÁGINA 5 - 1ª COLUNA ATO DO SECRETÁRIO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Onde se lê: DEMITIR, a pedido, a contar de 15 de março de 2007, do Quadro de Oficiais de Saúde, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o Cap BM QOS/Dent/00 RAUL MARCOS LOPES DAN-

Leia-se:
DEMITIR, a pedido, a contar de 04 de agosto de 2007, do Quadro de
Oficiais de Saúde, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio
de Janeiro, o Cap BM QOS/Dent/00 RAUL MARCOS LOPES DANTAS. RG 28.512...

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/028807/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor do CONSÓRCIO CENTRAL DA CIDADANIA, no valor total R\$ 50.388.660,00 (cinquenta milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais), com fulcro no art. 24, inciso IV do citado diploma legal.

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-030029/013289/2022 - AUTORIZO a cessão, por permuta, da servidora CRISTIANE MARCONDES PAES MAREQUITO, ID Funcional nº 5572037, vínculo 7, Matrícula nº 0962866-0, Professor Docente I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, com a servidora municipal ANGELA MARIA VI-MERCATE RIBEIRO, Professor Docente II, Matrícula nº 18105, da Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ, com validade a contar de 15/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-500001/000001/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora TATIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 5649536, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para a Secretaria de Estado da Mulher.

ld: 2451668

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SECC/SUBGEP Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DEFINE AS RUBRICAS UTILIZADAS NA RE-COMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/000996/2023,

CONSIDERANDO:

- as disposições estabelecidas pela Lei Estadual nº 9.952, de 04 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;
- as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.318, de 11 de janeiro de 2023, acerca da forma de implementação da recomposição remuneratória do Poder Executivo;
- a necessidade de parametrização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do Estado do Rio de Janeiro - SIGRH/RJ para cumprimento do disposto na referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio do Anexo Único da presente Portaria, as rubricas majoradas de acordo com o índice de 5,90% estabelecido na Lei nº 9.952, de 04 de janeiro de 2023 e no Decreto nº 48.318, de 11 de janeiro de 2023, para fins de cálculo da recomposição remuneratória, a partir da competência janeiro/2023.

Parágrafo Único - Unicamente para as fundações públicas de direito privado que não tenham rubricas de Gratificação de Encargos Especiais em sua composição remuneratória, empresas públicas e sociedades de economia mista, além das rubricas constantes no Anexo Único, será aplicada a recomposição definida no caput na rubrica 0005 - Cargo em Comissão.

 ${\bf Art.~2^o}$ - As rubricas cuja fórmula de cálculo esteja vinculada às rubricas listadas no Anexo Único são atualizadas automaticamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023 JOSÉ DIAS DA SILVA

Subsecretário de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

Número	Rubrica
0001	Vencimento
0002	Provento
0003	Salário
0004	Soldo
0007	Remuneração
0009	Soldo - Provento
0019	Remuneração Estágio Experimental
1507	Produtividade Fiscal DL232/75
1508	Regime Especial de Trab da Adm Fazendaria
	SEF Lei 1650
1520	Gratificação de Desempenho de Atividade
1530	Adicional de Qualificação
2250	Gratificação de Atividade de Fiscalização

ld: 2451656

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 27.12.2022

*PROCESSO № SEI-030036/007760/2022 - GILCEA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO VIEIRA, ID Funcional 5782139, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula nº 15179 (Prefeitura Municipal de Seropédica). LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O de 09.01.2023.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 05.08.2022
PÁGINA 03 - 2ª COLUNA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 02.08.2022

PROCESSO Nº SEI-030030/004933/2021 - ALZIRA CATHARINA DA SILVA PORTO

Onde se lê: ...ID Funcional 36364933 ... Leia-se: ...ID Funcional 36494933...

> D.O. DE 23.12.2022 PÁGINA 12 - 1ª COLUNA DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 09.08.2022

ROCESSO Nº SELE-03/10400440/2008

PROCESSO Nº SEI-E-03/10400440/2008 Onde se lê: NADIR SHEILA DE OLIVEIRA LACERDA. Leia-se: NADIR SHEYLA DE OLIVEIRA MOREIRA LACERDA.

ld: 2451425

Secretaria de Estado de Governo

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/GSI Nº 30 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - GSI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.368 de 20 de julho de 2021,que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022 (LDO), o Decreto Estadual nº 47.891 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2022, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-390004/000009/2023;

DIÁRIO OFICIAL

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada

I - OBJETO: Despesas de locação de 01 (um) veículo automotor sem blindagem, pertinente ao contrato nº 002/2019 celebrado com a empresa EBEC - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉR-CIO S/A, cujo o valor unitário é de R\$ 4.160,15 (quatro mil cento e sessenta reais e quinze centavos), totalizando R\$ 12.480,45 (doze as quatrontos e citanta reais e quarrento e citanta reais e citan quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) para as competências de Janeiro, Fevereiro e Março.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023

III - DE/Concedente: Órgão 57010 - Secretaria de Estado de Governo

SEGOV

UO - 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV UG - 570100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

IV - PARA/Executante: 06000 - Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI.

UO - 06020 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional- SSMGSI.

UG - 210600- Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional- SSMGSI.

V - CRÉDITO:

PT: 57.010.04.122.0002.2016 ND: 3390

VALOR: R\$ 12.480,45 (doze mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 2º - O projeto, o plano de trabalho detalhado e a prestação de contas dos recursos descentralizados, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

RODRIGO DA SILVA BACELLAR Secretário de Estado de Governo EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete Institucional do Governo Do Estado do Rio de Janeiro

ld: 2451556

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09/01/2023

*PROCESSO Nº SEI-420001/000602/2021- HOMOLOGO o procedimento de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços comuns e contínuos, de locação, por diária, de sistema de comunicação viária, luminosa, através de painel de mensagem variável, para atender a demanda da Operação Lei Seca, no valor total de R\$ 10.903.786,06 (dez milhões novecentos e três mil setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos), em favor do licitante TRAFEG SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.864.628/0001-10, para o item 01 no valor de R\$ 150.720,00 (cento e cinquenta mil setecentos e vinte reais); para o item 02 no valor de R\$9.079.324,54 (nove milhões setenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para o item 03 no valor de R\$327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), para o item 04 no valor de R\$ 514.668,00 (quinhentos e catorze mil seiscentos e sessenta e oito reais), para o item 05 no valor de R\$ 259.099,20 (duzentos e cinquenta e nove mil noventa e nove reais e vinte centavos), para o item 06 no valor de R\$ 151.224,48 (cento e cinquenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), para o item 07 no valor de R\$ 259.533,36 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), para o item 08 no valor de R\$ 161.616,48 (cento e sessenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), com base na adjudicação do i. Pregoeiro, *Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 12.01.2023.

ld: 2451555

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO DE 10.01.2023

DESIGNA CARLOS ALBERTO COSTA DE OLIVEIRA, ID Funcional 5102562-0, Superintendente de Infraestrura, símbolo DG, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente do Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro - DPERJ, da Subsecretaria de Administração - SUBADM, desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com validade a contar de 09/01/2023. Processo nº SEI-120001/000244/2023.

ld: 2451588

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 12.01.2023

DESIGNA JULLY COSTA DA SILVA MENDES, identidade funcional nº 5125415-8, para exercer a função de Agente de Pessoal da Uni-dade Administrativa: 12080400000 - Escola Fazendária do Estado do Roi de Janeiro, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, cessando os efeitos da designação de ADRIANA CLARO RIBEIRO AMARAL, identidade funcional nº 4361563-5, tudo com validade a contar de 02.01.2023. Processo nº SEI-040204/000571/2022.

ld: 2451508

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 08/12/2022

PROCESSO Nº SEI-040224/009183/2022 - GRAZIELLA CUNHA BAR-BOSA, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4417338-5 -AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º. §1º da citada Resolução.

ld: 2444771

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DA SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUT Nº 505 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 16 A 22 DE JA-NEIRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XVII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI E04/0058/000006/2023,

- A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 16 a 22 de janeiro de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 198.5000

II - café conillon: US\$ 135,5000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 12 de janeiro de 2023

SIMONE DE ASSIS FERREIRA Superintendente de Tributação em exercício

ld: 2451551

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHOS DA GERENTE DE 02/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040135/000213/2022 - Ex-servidor VILMA BASTOS FURTADO, ID 41579194, requerido por SANDRA MARA DE SOUZA, ID 10947817. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado 32927772, tendo em vista os termos do laudo médico 37142303.

DE 03/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040135/000363/2022 - Ex-servidor JUAREZ LO-PES MARTINS, ID 5051235-8, requerido por LUCIA MARIA FIGUEI-REDO MARTINS, ID 3420397-4. **DEFIRO** o pedido de isenção de im-posto de renda formulado às fls. 35515718, tendo em vista os termos do laudo médico de fls. 44961767.

PROCESSO N° SEI-040135/000575/2022 - Ex-servidor HENRIQUE JOSE LOPES NETTO, ID 196814-9, requerido por MARLY FERREIRA LOPES E LOPES, ID 5129640-3. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado às fls. 38817749, tendo em vista os termos do laudo médico de fls. 44918452.

PROCESSO Nº SEI-040135/000429/2022 - Ex-servidor HELIO BAHIA, ID 440093-3, requerido por MARIA RIZUTTO BAHIA, ID 782315-0. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado às fls. 36485864, tendo em vista os termos do laudo médico de fls. 44978432.

ld: 2451534

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO DO COORDENADOR DE 12/01/2023

PROCESSO N° SEI-040162/001959/2022 - AUTORIZO a compensação previdenciária, conforme autorização no documento n° 43498173.

ld: 2451594

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 06.01.2023

NOMEAR ANDRE LEMGRUBER ASTH, ID Funcional nº 50066226, NOMEAR ANDRE LEMIGNUBER ASTH, ID FUNCIONAL N° 50065226, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 05/01/2023, em vaga anteriormente ocupada por Thiago Couto Lage, ID Funcional nº 50059114. Processo nº SEI-220007/003916/2022.

NOMEAR RACHEL DE ARAÚJO CALOR, ID Funcional 05701147. para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 09/01/2023, vaga anteriormente ocupada por Patricia Lopes dos Santos de Oliveira, ID Funcional nº 51142325. Processo n° SEI- SEI-220007/003916/2022.

ld: 2450627

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 2056 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PA-RA APURAR TODOS OS FATOS E INFORMA-CÕES NARRADAS NO PROCESSO Nº SEI 220011/000063/2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância para apurar todos os fatos e informações narradas no processo nº SEI-220011/000063/2023.

- Designar Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas - ID: 5098737-2, Ariana da Silva Tibau - ID: 5104623-7 e Corintho de Arruda Falcão Filho - ID: 44295189, para, sob a presidência do primeiro

membro, e no período de 30 (trinta dias), constituir Comissão de Sindicância para apuração de todos os fatos e informações narradas no processo nº SEI-220011/000063/2023.

Art. 3º - O Presidente da Comissão fica autorizado a solicitar a paricipação de quaisquer outros servidores desta JUCERJA que possam esclarecer ou elucidar os fatos objeto do processo em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

SÉRGIO TAVARES ROMAY

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2451518

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28/12/2022

PROCESSO Nº SEI-220011/002265/2022 - RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a favor da Oxipark Estacionamento e Comércio Ltda, respectivamente no valor de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) à conta do PT 2.016 e ND 3390.39.15, com base no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

ld: 2451533

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 11/01/2023

PROCESSO Nº SEI-220011/000049/2023 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à conta do PT 2.010 e CD 3390.39.09, com base no art. 25, caput, do supracitado diploma legal, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado.

ld: 2451485

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3229 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350207/000970/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 425/2022; RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de outubro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 425/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM Bruno de Andrade Marchese -RG 95.775 - (ID FUNC 4428616-3); Gestor Substituto: CB PM Rosemberg Duarte dos Anjos RG 92.177 - (4412319-1) e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Helida Odette da Silva Gonçalves Ferreira RG:76924 Id Funcional: 2443536-8, CAP PM ENF Fernanda Baltazar de Carvalho RG:89432 Id Funcional: 4398713-3, CAP PM ENF Shanna Silva Mello RG:89442 Id Funcional: 4354883-0, CAP PM ENF Emanuelle Martins Senra Teixeira RG:89428 Id Funcional: 3108513-0 do HCPM, 1° SGT PM Alex Sandro Pereira Pinto RG: 68.745 Id. Fundo HCPM, 1° SGT PM Alex Sandro Pereira Pinto RG: 68.745 Id. Funcional: 2241166-6, 1° SGT PM Gustavo Penha Dias RG: 64.344 Id. Funcional: 2466074-4, 1° SGT PM Marcelo Dornellas RG: 68.800 Id. Funcional: 2469538-6, 1° SGT PM Silvia Cristina Gomes Debossan RG: 73.092 Id. Funcional: 2469538-6, 2° SGT PM Wlysses Renato Gonçalves RG: 73512 Id. Funcional: 2393515-4 do HPM/NIT, Oriundo do Processo n° SEI-350207/000123/2020, firmado com a empresa HEALTH CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e anoiar às comissõe tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de

normalização da prestação devida; X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento: datas de início e término de prazos

de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contra-tual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acom-panhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

III - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a exe-

cução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III -providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato. Gestores do Contrato

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enguanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vin-culados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5° - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3º. do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento es-culpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obri-gatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9° - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM n° 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 21 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2451441

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3230 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-CÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e:

- o Proc. nº SEI-350207/000966/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 422/2022; RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de outubro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 422/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM Bruno de Andrade Marchese -RG 95.775 - (ID FUNC 4428616-3); Gestor Substituto: CB PM Rosem-berg Duarte dos Anjos RG 92.177 - (4412319-1) e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Helida Odette da Silva Gonçalves Ferreira RG:76924 Id Funcional: 2443536-8, CAP PM ENF Fernanda Baltazar de Carvalho RG:89432 Id Funcional: 4398713-3, CAP PM ENF Shanna Silva Mello RG:89442 Id Funcional: 4354883-0, CAP PM ENF Emanuelle Martins Senra Teixeira RG:89428 Id Funcional: 3108513-0 do HCPM, 1º SGT PM Alex Sandro Pereira Pinto RG: 68.745 Id. Funcional: 2241166-6, 1º SGT PM Gustavo Penha Dias RG: 64.344 ld. Funcional: 2466074-4, 1º SGT PM Marcelo Dornellas RG: 68.800 ld. Funcional: 2469538-6, 1º SGT PM Silvia Cristina Gomes Debossan RG: 73.092 Id. Funcional: 2469538-6, 2° SGT PM Wlysses Renato Gonçalves RG: 73512 Id. Funcional: 2393515-4 do HPM/NIT, Oriundo do Processo nº SEI-350207/000123/2020, firmado com a empresa AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELLI.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de

16 de março de 2016. I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, re-ferente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual 45.600. de 16 de marco de 2016:

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento,

vIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

legais, juntamente com as respectivas notas liscais; IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou nor-ma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida:

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de

normalização da prestação; Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor de todas as informações relativas a exe-

IV - comunicação, ao gestor, de todas as linormações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como

fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 6.6 de merco de 2016, encembrando a solicitação através de SEL des

16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato. § 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

- Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-

Art. 5° - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

fer dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016. Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento es-culpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obri-gatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demois mente formais provintados de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata de la contrata de la contrata de la

mais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer

um dos membros de sua equipe de apoio. Art.11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2451439

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3252 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e:

o Proc. nº SEI-350207/000993/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 658/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 20 de dezembro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 658/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM BRUNO DE ANDRADE MAR-CHESE - RG 95775 (ID FUNC. 4428616-3); Gestor Substituto: SD PM RG BRUNO PEREIRA DA SILVA - RG 106.941 (ID FUNC. 5096461-5) e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA ARAÚJO - RG:76912 ld Func.: 0563332-0, CAP PM ENF RA-CHELLI IOZZI NOVOA - RG:89454 Id Func.: 4353576-3 **SUPLENTES:** CAP PM ENF PRISCILLA MAX - RG:89463 Id Func.: 4400727-2, CAP PM ENF CELISE SILVA DA TRINDADE -RG:89449 ld Func.: 4400723-0. do HCPM. Oriundo do Processo nº 350207/000941/2022, firmado com a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação; de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

 ${f IV}$ - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado: II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como

fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos

Gestores do Contrato.

- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- $\S~2^{\rm o}$ Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) Art. 5 - Cabera a Directoria De Subrillientos De Sabbe (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- **Art. 6° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3°, do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- Art. 7° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM n° 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

 Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2451489 RESOLUÇÃO SEPM Nº 3253 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

> DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350207/000991/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 657/2022;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 20 de dezembro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 657/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM BRUNO DE ANDRADE MAR-CHESE - RG 95775 (ID FUNC. 4428616-3); Gestor Substituto: SD PM RG BRUNO PEREIRA DA SILVA - RG 106.941 (ID FUNC. 5096461-5) e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA ARAÚJO - RG:76912 ld Func. 0563332-0, CAP PM ENF RA-CHELLI IOZZI NOVOA - RG:89454 Id Func. 4353576-3 **SUPLENTES:** CAP PM ENF PRISCILLA MAX - RG:89463 Id Func. 4400727-2, CAP PM ENF CELISE SILVA DA TRINDADE - RG:89449 Id Func. 4400723-0, do HCPM. Oriundo do Processo nº SEI-350207/000941/2022, firmado com a empresa COTAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600. de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou nor-

- ma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de
- normalização da prestação devida; **X** solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- do; XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação; normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação
- comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-
- servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

 III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

 IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas captíveis o mais breve possívei:
- administrativas cabíveis, o mais breve possível; V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato; VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-
- viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- das notas fiscáis do contrato relacionado; II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- $\$ 1° O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 5° Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- Art. 6° O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3°, do art. ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9° É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão a fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2451490

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3273 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. nº SEI-350207/000997/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 659/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de dezembro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do Contrato nº 659/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM Bruno de Andrade Marchese -RG 95.775 - (ID FUNC 4428616-3); Gestor Substituto: SD PM Bruno Pereira da Silva - RG 106.941 (ID FUNC.: 5096461-5) e Comissão de fiscalização: Cap. PM Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho - RG 89495 ID 4349917-1, Cap. PM Fernanda Alves Botelho Guimarães -RG 89499 ID 4398367-7, Cap. PM Patrícia Vollú Silva - RG 89492 ID4398917-9, SUPLENTE: Maj. PM Michele Martins Fernandes Reis -

- RG 89497 ID 4398751-6 do HCPM, Oriundo do processo nº SEI-350207/000914/2022, firmado com à empresa LEMAN MEDICAMEN-TOS E CIA LTDA
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para
- tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de
- normalização da prestação devida; X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de
- normalização da prestação: Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor

Gestores do Contrato.

- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- Art. 6º O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11. IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Fica estabelecido o correio tao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM no

213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2451519

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3278 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Proc. nº 350207/000999/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 655/2022.

RESOLVE:

- $\bf Art.~1^o$ Fica designado, a contar de 20 de dezembro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do Contrato nº 655/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM Bruno de Andrade Marchese -RG 95775 Id. Func. 4428616-3; Gestor Substituto: SD PM RG Bruno Pereira da Silva - RG 106.941 Id. Func. 5096461-5 e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Lucilia Rosa Alves dos Santos - R6:76932 ld Funcional: 24480657, CAP PM ENF Viviani Fernandes de Pinho - RG:89429 ld Funcional: 44007132., SUPLENTES: CAP PM ENF Nivea Cristina Salgueiro Braga - RG:89470 Id Funcional: 43535534, CAP PM ENF Nahlu Cavalcante de Freitas Tavares - RG:89462 Id Funcional: 43609236. do HCPM. Oriundo do processo nº 350207/000754/2022, firmado com a empresa NOVA LINEA COMÉR-CIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
 VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória
- da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, iuntamente com as respectivas notas fiscais:
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento: datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de
- normalização da prestação;

 Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- das notas fiscais do contrato relacionado; II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato. Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOFR. La substituição dos mems 2 - Enquanto nación publicada no DOEAS a substituição dos mem-bros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vin-culados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 5° Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

- Art. 6° O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribulções, na forma do §3º do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- Art. 7° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM n° 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 9 - E de responsabilidade da comissad de liscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 1 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3280 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

ld: 2451529

ATO DO SECRETÁRIO

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE

CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº 350207/001000/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 654/2022
- Art. 1º Fica designado, a contar de 20 de dezembro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do Contrato nº 654/2022, os servidores, Gestor de Contratos: CB PM Bruno de Andrade Marchese -RG 95775 Id. Func. 4428616-3; Gestor Substituto: SD PM RG Bruno Pereira da Silva - RG 106.941 Id. Func. 5096461-5 e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Lucilia Rosa Alves dos Santos - RG:76932 Id Funcional: 24480657, CAP PM ENF Viviani Fernandes de Pinho RG:89429 Id Funcional: 44007132., SUPLENTES: CAP PM ENF Nivea Cristina Salgueiro Braga - RG:89470 Id Funcional: 43535534, CAP PM ENF Nahlu Cavalcante de Freitas Tavares - RG:89462 ld Funcional: 43609236. do HCPM. Oriundo do processo nº 350207/000754/2022, firmado com a empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI .
- \rt 20 executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos servicos e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e

- legais, juntamente com as respectivas notas fiscais; ${f IX}$ abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem ne-cessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular ado-
- tada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contra-tual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação:
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como parintar e liscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bern como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

 I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-
- vidores membros da comissão;
- vildres interibrios da comissad, III encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

 IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na
- execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- execução do contrato: VII - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando
- todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- das notas fiscáis do contrato relacionado; II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Centeres de Centereto. Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- $\bf Art.~6^{o}$ O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento es-culpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obri-gatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Fica estabelecido o correio eletrônico tao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unida-des Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3313 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Proc. nº SEI-350192/002676/2022, o qual indica servidores para atualização da equipe de fiscalização dos contratos de gêneros alimentícios.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de que tratam o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como o parágrafo Único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, dos contratos de fornecimento de alimentação complementar (kit lanche) abaixo relacionado:



ProcessoNº ContratoObjetoEmpresaSEI-350192/002676/2022008/2023Alimentação Complementar (Kit Lanche)BANDEIRANTES SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA

NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE	NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE
LUDMILA CAVALCANTE DE ARAÚJO BENEVENUTO VALÉRIA CÉSAR LIMA LUIZ	4323233-7 2492571-3	1ª CIPM 1ª CIPM	ALEXANDRE FEIJÓ LOPES MAURO SERGIO LAUDANO	23479213 2480985-3	31° BPM 31° BPM
ALEXANDRE PACHECO DE MELLO	2376113-0	1ª CIPM	ANDERSON RODRIGUES NUNES	592611-4	31° BPM
DOUGLAS DE JESUS ARMANI	5020177-8	1ª CIPM	MARCELO SOARES DA SILVA	5005335-3	31° BPM
BRUNO SANTOS LISBOA	4429754-8 4256379-8	1ª CIPM 2ª CIPM	AMANDA MARISTELA LOIOLA GUIMARÃES	4428577-9 2448732-5	31° BPM 31° BPM
RICARDO ARONI SILVA LUIS ALBERTO VIEIRA ALVES	2379347-3	2ª CIPM	REYNOLD PEREIRA CORREA ANDRE LUIZ SILVA ARAUJO	2683776-5	32° BPM
THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO	4368827-7	2ª CIPM	FERNANDO BARALDI DOS SANTOS	2388306-5	32° BPM
LEANDRO ANTUNES DUTRA	4429035-7	2ª CIPM	ALDIR PESSANHA	2389641-8	32° BPM
ANDRÉ CELESTINO TRINDADE REBELO ALAIN MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA	2446717-0 50221116	2º BPM 2º BPM	ROGERIO MAGNO GOMES DOS SANTOS THIAGO LOBATO DAIELLO	2388491-6 4367911-0	32° BPM 32° BPM
RAPHAEL DE MENEZES CORDEIRO	50226312	2° BPM	ADEILSON SILVA RIBEIRO	4368876-4	32° BPM
LEONARDO REIS REGENERATI	42563992	3° BPM	NEILTON FREITAS DA SILVA	2389714-7	32° BPM
JORGE SILVA MELO	2443751-0	3º BPM	HERIC GUSTAVO DA SILVA ROSA	2447895-4	33° BPM
GEORGE FERNANDES DOS SANTOS NINO ANDREY LEAO FAGUNDES	2267743-7 2159474-0	3° BPM 3° BPM	ROSEVALDO DA COSTA SANTOS FABIANE SANTANA LEAL	237864-3 576419-0	33° BPM 33° BPM
JONATHAS GRIFFO DA SILVA COSTA	2214626-1	3° BPM	ROGÉRIO DA NATIVIDADE RÉGIS	24456926	34° BPM
ENRICO RIBEIRO MAUÉS PAIXÃO	2448157-2	4° BPM	GERSON AMANTINO PEREIRA GOMES	2385390-5	34° BPM
MARLON REED SARDINHA MARCIO DE OLIVEIRA MARQUES	2175761-5 4401290-0	4° BPM 4° BPM	LUIZ ANTONIO MEDEIROS ARTUR MEDEIROS RAMOS	2383414-5 2384765-4	34° BPM 34° BPM
VICTOR HUGO LAGO	4409695-0	4° BPM	LEONIDAS OLIVEIRA DO AMARAL	4366931-0	34° BPM
CARLOS RODRIGO DE JESUS VALENTIM	5000569-8	4° BPM	FABIANO DUARTE LOPES	2449652-9	35° BPM
RODRIGO FERNADES QUEIROZ	2445975-5	5° BPM	ALEXANDRE SILVA PEZENATO	2393126-4	35° BPM
ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARLON BARBOSA COSTA DA SILVA	2437033-9 5021824-7	5° BPM 5° BPM	LEANDRO DA SILVA COSTA PAULA BORGES DE MELLO MARINS PEREIRA PIMENTEL	2394156-1 5080617-3	35° BPM 35° BPM
ROBERTO MEIRELLES PEREIRA FILHO	5018758-9	5° BPM	JONAS DO NASCIMENTO GRILLO	4259339-5	36° BPM
THIAGO CHAISE DE ÁVILA BRANDÃO	508917-0	6° BPM	CRISTIANO NUNES PEREIRA	2400515-0	36° BPM
LEONARDO MARTINS CASACA MAURICIO AMÉRICO FERREIRA	2310637-9 2184366-0	6° BPM 6° BPM	CLÉZIO MENDONÇA DA SILVA FRANCISCO ANTONIO MENDES	2359733-5 2220193-9	36° BPM 37° BPM
WASHINGTON LUIZ SANTOS DA SILVA	2184115-2	6° BPM	JAIRO SANTOS DA SILVA	2194722-8	37° BPM
ADRIANO ESPARA SILVÉRIO	4265521-8	6° BPM	WALLACE DA SILVA MARTINS	4248589-4	37° BPM
MICHEL LIMA DO AMARAL	4140584-6	6° BPM	RODRIGO QUEIROZ ARMINDO	0595707-9	38° BPM
SÉRGIO GOMES MOURA FLÁVIO RODRIGUES VALENÇA	22005536 2362395-0	6° CPA 6° CPA	DENISE MARTINS DE OLIVEIRA REIS MICHELE DE CARVALHO PEREIRA	4268918-0 4412072-9	38° BPM 38° BPM
FILLIPE AMARANTE DA SILVA	4429713-0	7° BPM	PAULO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	4256415-8	39° BPM
MARCELLE DE FIGUEIREDO XAVIER	4193173-4	7° BPM	MAURICIO JOSÉ DA SILVA	2153255-9	39° BPM
ALEXANDRE DE SOUZA CUNHA LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	2419477-8 5016879-7	7° BPM 7° BPM	RENATO CASANOVA DA SILVA ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	2372923-6 4370996-2	39° BPM 39° BPM
GLEIDSON FABIO NUNEL MACIEL	5015381-1	7° BPM	PABLO SOARES AGUILAR	2446922-0	40° BPM
LUCIANO RODRIGUES VIEIRA	5010227-3	7° BPM	FILIPE MOREIRA DA SILVA	4382849-3	40° BPM
MAURILIO RODRIGUES BLANC JUNIOR	4276061-5	8° BPM	WILSON CESAR PONTES MENDES	2435036-2	40° BPM
ANDERSON GUTEMBERG LAPA DA FONSECA GUILHERME DE SÁ CARVALHO	2202844-7 2204544-9	8° BPM 8° BPM	VICTOR HUGO MOREIRA DE FREITAS GIANCARLO RAMOS DE SOUZA	2224943-5 595185-2	40° BPM 40° BPM
ANDERSON LUIZ DE AZEVEDO DIAS	2204597-0	8° BPM	PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA	595676-5	41° BPM
THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO	42114934	9º BPM	MÁRCIO FLEMING MARQUES	2154626-6	41° BPM
ANDRE LUIZ FRANCISCO ANDRE LUIZ DIAS DE SANTANA	2159364-7 21853487	9° BPM 9° BPM	WENDEL DE SIQUEIRA LIMA MARCELO BLANCO LOPES DE LUCA	2259446-9 4328226-1	41° BPM 41° BPM
RODRIGO DA SILVA SANTOS	21701164	9° BPM	FABIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	5019997-8	41° BPM
JORGE AMERICO FERREIRA GOMES	24823350	9° BPM	HERALDO DA SILVA LAUREANO	2476754-9	41° BPM
AYRTON JOSE LUCAS DE SOUZA	2223176-5	10° BPM	PAULO EDUARDO DA SILVA GONÇALVES	2449793-2	AJG
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA MENDES IVAN CLÁUDIO ALVES PEREIRA	2220384-2 2223005-0	10° BPM 10° BPM	FLAVIO VENICIUS DE OLIVEIRA ANTONIO MARCOS CONCEIÇÃO DE SOUZA	2377735-4 4208306-0	AJG AJG
MOACIR DE ASSUNÇÃO SILVEIRA	2224616-1	10° BPM	JOSÉ MARIO GIMPEL PASCUAL DE CARVALHO	2259434-5	AJG
RENATO ALVES ESPÍNDOLA	4269091-9	10° BPM	EDGAR MENDES DE ASSIS	4412182-2	AJG
JOÃO PAULO MAGALHÃES ALVES ADECYR VANDERLEY DA CRUZ	426576-6 2231084-3	10° BPM 11° BPM	CRISTIANO DIEGO BOECHAT DE OLIVEIRA ANDERSON DOS SANTOS ASSIS	0595712-5 2159426-0	APM APM
LEONARDO JUBLOT PINHEIRO	4405476-9	11° BPM	CLEIDE ROSA FREITAS	2492405-9	APM
ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA	4269425-6	11° BPM	JORGE ALEXANDRE BRITO DA SILVA	4329459-6	APM
MARCO ANDRE MARTINS FURTADO	2232893-9	11º BPM	ALAN KARDEC DE MOTTA SOUZA	44288328	APM
MARCOS RODRIGO DA SILVA MELLO LUCIANA DA COSTA ELLER	43776671 5014686-6	11° BPM 11° BPM	ANA CLAUDIA SILVEIRA RAYOL JEAN FERNANDO SANTOS DOS PRAZERES	5089639- 3 4384747-1	APM APM
ROBERTO DIAS TOLEDO	2196166-0	12° BPM	JOAO RODRIGO CEZAR TEIXEIRA SAMPAIO	2450223-5	BOPE
MARCOS VINICIUS MONTEIRO CAMPITELLI	2239406-0	12° BPM	EDSON DA SILVA SILVEIRA	2192424-4	BOPE
LUCIO MAURO DA SILVEIRA DE SOUZA WELLIS SILVA SOUZA	2236494-3 4266051-3	12° BPM 12° BPM	WALLACE DA SILVA WERNECK MARIO ALVISPO DA SILVA JUNIOR	2242841-0 2474456-5	BOPE BOPE
VANELLY CAROLINE DE AZEVEDO DE OLIVEIRA	4329724-2	14° BPM	ERICA MONTEIRO CARDOSO	4405433-5	BOPE
LUIZ DO ESPIRITO SANTO DE VASCONCELOS	2292066-8	14° BPM	MICHELE DANTAS SZAPOWAL	4417226-5	BOPE
ANDERSON JASSET DE SOUZA THIAGO FELIPE MAIA BATISTA	4407972-8 5018846-1	14° BPM 14° BPM	IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4407264-3 5034457-9	BOPE BOPE
PAULO ROBERTO FILADELFO DOMICIANO	5018846-1	14° BPM	LASARO DINIS DA CONCEIÇÃO CARVALHO FILHO CARLOS EDUARDO GONÇALVES TAVARES	2160678-1	BOPE
GERALDO DE ALMEIDA FILHO	2299355-0	14° BPM	RODRIGO ALENCAR SERRA NEGRA	4256083-7	BEPE
VITOR ARAGÃO NEVES	4320479-1	14° BPM	ALEX MENDONÇA DA MOTA	2482254-0	BEPE
ALEXANDRE FERREIRA TRIGO SILAS MARÇAL DE LIMA	2478016-2 5019373-2	15° BPM 15° BPM	MARTA REGIA COSTA DE OLIVEIRA BARRIM ERALDO ARANTES DA SILVA	4183673-1 594455-4	BEPE BEPE
CESAR AUGUSTO DE BASTOS VIANNA	2269802-7	15° BPM	CELIO ALVES DE BARROS JUNIOR	2152717-2	BPCHQ
RODBERG TEIXEIRA CAVALCANTI JUNIOR	4402879-2	15° BPM	PEDRO PAULO DIAS FERREIRA	5034451-0	BPCHQ
GILBERTO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA	5010350-4 2158863-5	15° BPM	JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2301684-1	BPCHQ
MARCO AURELIO REGES HENRIQUE BARROS DA SILVA	2158863-5 4274737-6	15 BPM 16° BPM	SERGIO CABRAL DE LIMA RENATA MACIEL DA ROCHA	42150043 42702259	BPCHQ BPCHQ
ANDERSON DE LIMA COUTINHO	2275557-8	16° BPM	HERVE CARLOS DO NASCIMENTO NOVAES	43688250	BPCHQ
HERMES LUIZ DAS CHAGAS FILHO	2277043-7	16° BPM	FABIO CARDOSO PACHECO	0592639-4	BPRV
CRITIANO TELLES DE OLIVEIRA FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	2276355-4 2275615-9	16° BPM 16° BPM	CARLOS AUGUSTO DA COSTA FRANCISCO WELLINGTON GRANJEIRO	2230454-1 2408666-5	BPRV BPRV
ANDERSON RIBAMAR FERNANDES SILVEIRA	4326736-0	17° BPM	WASHINTON LUIS DA SILVA OLIVEIRA	4208308-7	BPRV
VITHOR TARGINO DE LIMA	5028546-7	17° BPM	LEONARDO BELARMINDO	4249625-0	BPRV
SANDRO SANTOS DE MORAES	2315303-2	17° BPM	JANYNE TORQUETI BENAC DE MELO	439878-4	CFAP
ANDERSON DE MORAES MIRANDA MAYLA SOARES PEIXOTO	2282157-0 4408135-9	<u>17° BPM</u> 17° BPM	LUANA PEDRINA OLIVEIRA DOS SANTOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	5034207-0 2435616-6	CFAP CFAP
RONALDO CASTRO SANT'ANNA	2281895-2	17° BPM	HILTON CARLOS FERREIRA	0594331-0	CFAP
ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	2276123-3	17° BPM	JOÃO EDUARDO DE SÁ DIAS	2289618-0	CFAP
JARDEL DA SILVA FEITOSA RUBEN CARLOS DE ALBUQUERQUE RODRIGUEZ	4276072-0 25200453	18° BPM 18° BPM	DIEGO DE SOUZA DOMINGUEZ SANCHEZ JESSE LUIZ DIONÍSIO NEVES	4330099-5 5033931-1	CFAP CFAP
EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA	25200453	18° BPM	ELTON DE LIMA MARQUES	2303225-1	COE
RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	4265699-0	18° BPM	ANDRELUIS BRAZ ABDELHAY	59355-3	COE
GABRIEL HENRIQUE CASEMIRO DA SILVA FABIO CEZAR BARBOSA LIMA	4401244-6 2518973-5	18° BPM 18° BPM	RAFAEL VAZ DA CRUZ BRUNO CANDIDO DE SOUZA	4270456-1 4404513-1	COE
RODRIGO FERNANDES QUEIROZ	2518973-5 2445975-5	18° BPM 19° BPM	GLADSTONE MEDEIROS HOLANDA DE SOUZA	4404513-1 4402977-2	COE
ROBERTO DE ARAÚJO E SILVA	2331735-3	19° BPM	MARCIO AURÉLIO DA S. MARTINEZ	2409126-6	CPAM
DAVID FERREIRA BARBOSA	421498-0	19° BPM	DANIEL PINHEIRO VIANA	2250908-9	CPAM
WANDERSON OLIVEIRA DA FONSECA NELSON ESTEVAM CARVALHO JUNIOR	593726-4 4256407-7	19° BPM 20° BPM	RENATA MATTOS PEREIRA DE LIMA GUSTAVO LOPES DE MATOS	4428569-8 4189302-6	CPAM CPM I
WAGNER MONTEIRO MAKKAI	2518303-6	20° BPM	JEOVANE DA ROCHA	2241716-8	CPM I
FERNANDO LOPES TEIXEIRA FILHO	2186344-0	20° BPM	SELMI GONÇALVES FIGUEIREDO	0593281-5	CPM I
LUIZ ANTÔNIO PORTO BATISTAS CLADSON DE SOUZA GONÇALVES	2298682-0 5099154-0	20° BPM 20° BPM	BRUNO MARQUES PEREIRA ANDERSON DOS SANTOS MAURICIO	4424258-1 2282516-9	CPM I CPM I
ANDERSON DE SOUZA MARTINS	2516912-2	20° BPM	SIDCLAY PADILHA DA SILVEIRA	2164924-3	CPM II
ALEXANDRE PAZ PIMENTEL	2247694-6	20° BPM	GIANCARLOS SOARES DUQUE	595236-0	CPM II
CARLOS EUGÊNIO BENEVIDES JUNIOR	2301265-0	20° BPM	ANACLETO JOSÉ GOMES	2477057-4	CPM II
RICARDO DOS SANTOS VIDAL MARICIO CIDADE DE SANTA ROSA	24807346 4408307-6	21° BPM 21° BPM	MAURO DE SOUSA GOMES JUNIOR SANDRO VALÉRIO CARMO	593310-2 2449134-9	CPM III
DOUGLAS TADEU PREVOT DEOLIVEIRA		21° BPM	RODRIGO NISTALDO BARRETO	4249781-7	CPM III
CLAUDIUS ARTUR DE MENEZES CARDOSO	4370223-0	<u> </u>			
	2287254-0	21° BPM	DIOGENES TRINDADE VIRGULINO	0595718-4	CPM III
WILSON CÂMARA CIDADE DE SANTA ROSA	2287254-0 4426324-4	21° BPM 21° BPM	DIOGENES TRINDADE VIRGULINO MICHAEL RIBEIRO TEIXEIRA	4268349-1	CPM III
	2287254-0	21° BPM	DIOGENES TRINDADE VIRGULINO		

DADLO COADEC ACUIAD	2446922-0	22° BPM	ANDREIA DE ALBUQUERQUE	4141436-5	CPP
PABLO SOARES AGUIAR NILO SÉRGIO DA SILVA COUTO	2213034-9	22° BPM	ALESSANDRA MARTINS HORMINDO	2248844-8	DRSP
LUIZ CARLOS D'AVILA JUNIOR	2318574-0	22° BPM	ALEXSANDRO PIRES AFFONSO	2153828-0	DRSP
	2311736-2				DRSP
SEBASTIÃO FERNANDO DA SILVA LIMA MARCIO DA SILVA FIGUEIREDO	2183964-6	22° BPM 22° BPM	TATIANA DE OLIVEIRA PARADELA GEOVANE DE PAULA SILVA	4268997-0 2332305-1	DABST
FAGNER DA SILVA FIGUEIREDO	593045-6	22° BPM	LUÍS FILIPE HAMBRICHS COSTA	593401-0	DABST
MARCOS ANTÔNIO NEVES DOS SANTOS	2317689-0	22° BPM	EDUARDO FERNADES SIQUEIRA	593401-0	DABST
JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA	2449707-0	23° BPM	DENILSON DE OLIVEIRA BALTAR	2249875-3	DABST
LUIZ FERNADO CORRÊA ACA	2449707-0	23° BPM	ÁLVARO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO	2509417-3	DABST
ALEXANDER GONÇALVES ALVES	215899-2	23° BPM	ALEXANDRE SILVESTRE CANDIDO	2191934-8	DABST
ALBERTO RIBEIRO FILHO	2323032-0	23° BPM	MARCIO PATROCINIO PEREIRA	2195821-1	DABST
BRAULIO CAMPOS DE ALMEIDA	5818784-8	23° BPM	WANDERSON JESUS SILVA GASCO	594271-3	DABST
REINALDO COSTA DA CUNHA	2500726-2	23° BPM	ANTONIO ASSIS FREITAS BARROS	2444327-1	
JOSÉ LEANDRO DUTRA XAVIER DA SILVA	4368063-1	23° BPM	ANTÔNIO MARCIO MARTINS	2339885-6	GAM GAM
RAFAEL FIRMINO DE OLIVEIRA	42593492	24° BPM	PRICILIA SOUZA RODRIGUES PINA	4383425-6	GAM
CLÁUCIO LEITE PAÚRA	23311967	24° BPM			RCECS
	2355864-4		EMANUELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	4259413-8	RCECS
RICARDO RIBEIRO LEÃO		24° BPM	MARCO ANTONIO DOS RAMOS	2282693-9	
RONALDO RIBEIRO DA SILVA	21516170	24° BPM	PRISCILA LARGURA DE CARVALHO	4415941-2	RCECS
MARCELO FERREIRA DA SILVA	2303446-7 24372951	24° BPM 24° BPM	RAFAEL COELHO DIAS RENATA GOMES BELSITO	4346332-0 4411841-4	RCECS RCECS
EMERSON FERNANDES DA SILVA					
ODAIR DE SOUZA VIANNA FÁBIO RIBEIRO DE CARVALHO	2443235-0	25° BPM	PATRICIA FERREIRA DE FREITAS OLIVEIRA BENTO	2471204-3	HCPM
	2336954-0	25° BPM	ALAN SOUSA DA CRUZ	24334170	HCPM
HENRI DE PAULA SOARES	2336397-5	25° BPM	SAULO DE TARCYS BEZERRA DA SILVA	5933897	HCPM
RONALDO FERREIRA DANTAS	2342435-4	25° BPM	ELI DAVYD BARBOSA	42138477	HCPM
SANDRO VIEIRA RABELO	2282843-5	25° BPM	RAFAEL CARNEIRO MARQUES	51048396	HCPM
RENATO MOURA DOS SANTOS	2370982-0	25° BPM	LUCIANO DE ARAUJO VALE	4332794-0	HPMNIT
RODRIGO VIMERCATI DA SILVA	4354886-5	26° BPM	CAROLINE EUSTAQUIO GO9NÇALVES DA SILVA	4375910-6	HPMNIT
ERNANI MONTE DE LIMA	2342774-4	26° BPM	FRANCILENE DE JESUS F. DE SOUSA	2249741-2	HPMNIT
LUCIANO JANUÁRIO ESTEVES	4265626-5	26° BPM	JEFERSON ALVES VIANA	0219418-8	HPMNIT
SILVANO VITAL SILVA	43670717-7	26° BPM	ALENCAR CRISTIAN OLIVEIRA DE ALVARENGA SILVA	23726156	HPMNIT
GLAUCIO SOARES DA SILA	2448405-9	27° BPM	REINAN CAMARA DE OLIVEIRA	4381036-5	HPMNIT
JOCIRLEI COSTA DE OLIVEIRA	2324364-3	27° BPM	PABLO MARTINS PEÇANHA	4270199-6	HPMNIT
EDUARDO PEREIRA FULGENCIO	2484428-4	27° BPM	LUIS ANTONIO FERNANDES LEONOR	24955175	CFRPM
RAFAEL DA SILVA CAMPELO	4368020-8	27° BPM	ANDERSON RODEGUERI	2158455-9	CFRPM
JOÃO RODRIGUES DA SILVA	2478237-8	27° BPM	GEFFERSON DOS SANTOS CHRISTIANO	593912-7	CFRPM
LEONARDO DE FREITAS RASGA	4249463-0	27° BPM	DEJAIR DA ROCHA SALLES	2276984-6	CFRPM
LUCIANO TENÓRIO DE OLIVEIRA	2289094-7	27° BPM	SANDRO RODRIGUES DA SILVA	2475945-7	CFRPM
KATIA CILENE DA SILVA COSTA	2492484-9	27° BPM	SERGIO CAMINHA DE CASTRO	2450166-2	OCPM
ALAIM JOSÉ DOS SANTOS FILHO	2477168-6	27° BPM	ANDRÉ DE OLIVEIRA LIMA	2377334-0	OCPM
MARCELO FIGUEIRA TÁVORA	4276330-4	28° BPM	EDSON RODRIGUES DA SILVA	2311805-9	OCPM
LEANDRO GEROLIS MORAES	4256392-5	28° BPM	ANDERSON SALAZAR NUNES	21593159	OCPM
JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	4379214-6	28° BPM	WILLIAN WENTRICK DA COSTA	2375711-6	OCPM
FERNANDO LUIZ MOURÃO	4265002-9	28° BPM	JOSÉ ADILSON GOMES DA SILVA	2317155-3	OCPM
ALEXANDRE TAMIOZZO	2355144-5	28° BPM	PAULO CESAR ANDRADE EVANGELISTA	0592544-4	OCPM
GRASIELLE AMARAL GOMES	2355335-9	28° BPM	ANDRE LUIS DOS SANTOS MAGALHÃES	2294562-8	PPM/CASC
REGINALDO DE OLIVEIRA LIMA	2355982-9	28° BPM	SILVIO SOARES GOMES	2238187-2	PPM/CASC
MICHELLE SANTOS MARCOLONGO CAMPOS	2447490-8	29° BPM	ANDERSON LUIZ DA SILVA FREITAS	4426030-0	PPM/CASC
GREBSON JOSÉ CAMPOS DA SILVA	4140631-1	29° BPM	MARCELO NUNES SALLES	0886571-0	GPFER
VALERIO DE CASSIO FERREIRA	2359793-3	29° BPM	JONATHAN FRANCISCO DA SILVA	5103313-5	GPFER
LUCIANO DA SILVA GOUVEIA	592541-0	29° BPM	DIEGO NASCIMENTO DA SILVA	51032961	GPFER
MARCOS DOUGLAS PRADO	2362945-2	29° BPM	CARLOS ROBERTO DA SILVA GUERRA	2516726-0	GPFER
DENNYS LEONARD NOGUEIRA BIZARRO	2445185-1	30° BPM	CARLOS HENRIQUE PERIARD TOLEDO	2268785-8	GPFER
SAULO GETER BARCELOS PEREIRA DA SILVA	0594046-0	30° BPM	MARCELO MARQUESINE NUNES	2517116-0	GPFER
LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	2368996-0	30° BPM	EDVAN DE ARAUJO SENA	2159955-6	GPFER
BRUNO HOFFMANN BAIRRAL BARCELLOS	4358160-9	30° BPM	SANDRO VIANNA DA SILVA	5161476-8	GPFER
			MARCELO ALVES DE ALMEIDA	2179558-4	GPFER
			CLAUDIO ALVES DE MOURA JUNIOR	2496654-1	GPFER
			JORGE IANTORNO JUNIOR	24096148	GPFER
			CEZAR RODRIGO PAVÃO DUARTE	4380037-8	GPFER
			PABLO SILVA DO NASCIMENTO	5024846-6	GPFER
			MONIQUE SOARES ROSA ANDRADE	5101621-4	GPFER

- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, para os quais foram designados, bem como manter o Gestor dos contratos atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art.13º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta resolução e na Instrução Normativa nº001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em Bol PM nº 003 de 4 de janeiro 2013, os seguintes:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois membros da comissão fiscalizadora, em complementação ao atesto de conferência dos Oficiais e Fiscais de Dia que, estando no plantão de serviço, fizerem o primeiro recebimento dos gêneros;
- II o encaminhamento ao gestor de contratos da documentação comprobatória da boa execução dos serviços ou dos termos de recebimento de material (provisório), bem como de relatórios circunstanciados relativo à alterações observadas, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais (cópias); III - apresentar, a comissão gestora, todas as informações relativas à execução do contrato que a mesma necessitar:
- IV o dever de comunicar ao gestor dos contratos todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V a comissão fiscal deverá relatar ao gestor dos contratos as eventuais falhas e/ou óbices observados nas mercadorias de modo municiar o gestor com as informações necessárias para efetuar a notificação das contratadas visando a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato:
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadas notas fiscais dos contratos relacionados;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do respectivo servidor substituto. Sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) à Diretoria de Abastecimento (DAbst), para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico;
- III providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através do SEI à Comissão Gestora dos respectivos contratos encontrada na Diretoria de Abastecimento (DAbst).
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.
- § 2º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

- § 3º Sempre que houver substituição formal do fiscal de contrato, deverá ser emitido o documento previsto no Art. 2º inciso XVI da Instrução Normativa AGE n.º 44 de 02 de março de 2018, por parte desse fiscal substituído, referente ao seu período de fiscalização. Não havendo substituição a emissão se dará no término do contrato, ambos os casos, encaminhar o documento a comissão gestora
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br (SISNOTA), devendo, para tal, articular-se com a tesouraria ou equivalente da unidade beneficiada, conforme publicação em Bol PM nº. 213, de 19 Nov de 2015, pag. 70 a 79, bem como acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da confeccão dos processos de liquidação de despesas de gêneros alimentícios seguindo as orientações e prazos publicados em Bol da PM nº. 007, de 13 jan 2020, pag. 52 e 53; Bol da PM nº. 048, de 17 mar 2020, págs. 50 - 52; e, Bol da PM nº. 088, de 20 Mai 2020.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros da comissão gestora de contratos.
- Art 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, bem como, em cumprimento ao contido na publicação em BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente os oferecidos regularmente pela Escola de Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ).
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3312 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO, ASSES-SORIA TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, usando de

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora dos contratos abaixo relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização de que tratam o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, do contrato abaixo relacionado, a partir desta data:

- CAP PM NUT RG 91.310 AMANDA DE CARVALHO MELLO (CPF: 099.605.757-99)

GESTOR SUBSTITUTO:

I - MAJ PM RG 59.573 RENATO MARCELINO (CPF: 030.606.637-

ASSESSORIA TÉCNICA: I - MAJ PM NUT RG 89.539 LUCIANA DA FONSECA BISPO MATOS (CPF: 091.129.297-78); II - CAP PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES

(CPF: 081.998.427-25):

EQUIPE DE APOIO:

- I SUB TEM PM RG 64242 VIVIANE BORGES (CPF 074.709.477-
- 3° SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (CPF: 084.525.057-44);
- III CB PM RG 90.345 CYNTIA APARECIDA ABREU DE MATTOS (CPF: 094.984.297-40)
- IV CB PM RG 90.630 RODRIGO DA CONCEIÇÃO BRITO (CPF:
- 098.680.727-35); V CB PM RG 91.400 ALINE BARBOSA DE CASTRO (CPF:
- VI CB PM RG 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (CPF: 093.133.807-73):
- VII CB PM RG 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (CPF: 102.517.947-17)
- VIII CB PM 090.055.117-88); CB PM RG 95.004 BRUNO JOSÉ CLEMENTE (CPF:
- IX CB PM RG 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (CPF: X - CB PM RG 100.834 GISELLY DAS GRACAS ALMEIDA DA COS-
- TA (CPF: 099.574.737-78);
- XI CB PM RG 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (CPF: 092.090.027-50);
- XI CB PM RG 103.691 FLAVIA BOUTH PINTO (CPF: 093.625.537-40);

Processo Nº Contrato Objeto **Empresa** SEI-350192/002676/2022 BANDEIRANTES SERVICOS E ENTRETENIMENTOS 008/2023 Alimentação Complementar (Kit Lanche) LTDA

- Art. 2º Fica designado o servidor CAP PM NUT RG 91.310 Amanda de Carvalho Mello (CPF: 099.605.757-99) para exercer a função de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, listados no Art. 1º, sendo responsável por:
- I- Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e
- II- Coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além da-
- atualizações dos contratos:
- queles elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de arço de 2016, os constantes nesta Portaria; III- Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação
- das penalidades prevista nos contratos e na legislação em vigor, re-ferente aos contratos formalmente passados a sua responsabilidade; IV- Controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais, de modo a respeitar o valor total estimado para as contratações:
- V- Verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para atendimento de demandas extraordinárias, solicitadas pelas unidades, quando não houverem sido contabilizadas, previamente, na memória
- de cálculo da licitação, autorizando o fornecimento; VI- declarar-se impedida ou providenciar a substituição imediata de servidor nomeado como membro da equipe de apoio que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, à Diretoria de Licitações e Projetos, bem como daquele que for transferido de unidade.

Art. 3º - Caberá, ainda, aos Assessores Técnicos:

1 - o gerenciamento das quantidades e qualidades dos bens a serem solicitados em cada entrega, emitindo o cronológico, mensalmente, para as contratadas e as unidades;

 II - a alteração do cardápio de refeições segundo as necessidades nutricionais e de sazonalidade dos alimentos e preços, visando economicidade na despesa:

III - realocação de gêneros entre unidades da SEPM, conforme pa-drão de consumo do efetivo, mediante provocação dos fiscais dos contratos quanto à existência de acúmulo ou falta de alimento em estoque, ou na ocorrência de qualquer fato impeditivo da estocagem adequada prevista no cronológico;

IV - vistoriar, por amostragem, bimestralmente, as condições de pre-paro e estocagem dos alimentos, orientando os fiscais, aprovisiona-dores, chefes de rancho, Comandantes de Unidades e demais envol-

Art. 4º - Os servidores designados como membros da equipe de apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:

I - acompanhamento da vigência dos contratos colocados a seu car-go, devendo elaborar os ofícios a unidade beneficiadas pelos contra-tos, a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual ne-cessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço; II - solicitar a contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprovatórios da correta execução contratual, da fis-

calização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respec-

III- solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições

III- solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente;
 IV- registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimentícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos;
 V - solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução dos contratos sob sua responsabilidade:

VI - analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para

envio à Diretoria de Finanças;

VII - declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 5º - Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por: I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem

cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsá-

veis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor no-

minal máximo estabelecido no contrato;
III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, com os compro-vantes da realização do serviço ou entrega do material adquirido, sempre que solicitado pelo gestor dos contratos ou quando identifica alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

e bens, IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente esta-belecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tem-po hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-do:

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, atestos, correspondências internas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas rados acima do limite maximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio; VII - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas às contratações, acompanhando o saldo do empenho, bem como solici-

tando reforço de empenho até o limite do saldo contratual.

Art. 6º - As comissões de fiscalização de contratos, as unidades be-Art. 6° - As comissões de fiscalização de contratos, as unidades beneficiadas, e os demais setores que se acharem envolvidos na execução dos contratos, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer à prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo gestor, pela assessoria técnica ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A comissão gestora dos contratos elencados no art. 1º terá dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S3^\circ$ do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico, e-mail: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como o principal canal de comunicação entre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Abastecimento, além dos demais meios formais previstos

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2451561

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEPM Nº 3315 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO

EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45 600, de 16 de marco de 2016 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.

o Proc. SEI-350112/000034/2023, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 30 de Dezembro de 2022, os servidores: CAP PM RG 89.550 Mariana de Andrade Macedo, ID FUNC 4400798-1, CB PM RG 100.131 Ivan Marques Cunha, ID FUNC 5016721-9, SD PM 108.005 Rodolfo Paulo Silva Stumpf, ID FUNC 5103942-7 da PPM/OLARIA, em substituição aos Servidores: MAJ PM RG 67.827 Andre Kimura Gomes, CAP PM RG 81.573 Andre Carlos Carlo derson Serejo Cunha, 2° SGT PM RG 60.772 Fabio de Sales Torres da PPM/OLARIA , para compor a Comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº 352/2019, oriundo do Processo SEI-350207/000293/2020, firmado com a empresa RODOCON CONSTRU-ÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois serll - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação

comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-

tamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a exe-

cução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

VII - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como

fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16.6 de parce de 2016, encembrando a solicitação através de SEL des 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual

- É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar e as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer

trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2451536

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3316 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEPM N° 2448, DE 09 DE MAIO DE 2022 QUE TRANSFORMA SEM AUMENTO DE DESPESAS A CETIC EM DGTIC, A SUPTIC EM DIT E DSI, ALTERANDO SUAS SUBORDINAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a estrutura do Governo Estadual, estabelecida no Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350074/000126/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - O art. 3° da Resolução nº 2448, de 09 de maio de 2022, publicada no Boletim PM nº 084/2022 (página 83 a 85), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A DGTIC passa a ser considerada órgão de planejamento, coordenação e execução, subordinada ao Subsecretário de Comando e Controle (SSCC)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

> Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2451446

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 11.01.2023

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o SD PM 100.236 **JULIO CESAR MARRETO DE OLIVEIRA**, a contar da data de seu falecimento em 11/10/2022, Registrado no Livro C0408, Folha 131, Termo 147666, do RCPN do RCPN do 1º Distrito de São Gonçalo-RJ. Processo nº SEI-350025/007667/2022.

ld: 2451437

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 11.01.2023

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, inciso VIII, Paragrato unico, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto CB PM RG 106.112 **PABLO YURI LIRA GAMA**, a contar da data de seu falecimento em 29/12/2022, Registrado no Livro C-70, Folha 114, Termo 26428, do Oficial de RCPN e de Interdições e Tutelas de Cruzeiro - SP. Processo nº SEI-350139/000082/2023.

ld: 2451443

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 11.01.2023

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, a pedido, com a remuneração a que faz jus, o TENENTE-CORONEL PM RG 55.555 MARCUS VINICIUS RODRIGUES, a contar de 24 de março de 2022, com fulcro no inciso I, do art. 93 c/c o art. 95 da Lei Estadual nº 443, de 1º de julho de 1981, c/c o art. 41 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEL 35073/(100824/2022) cesso nº SEI-350076/000824/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06/01/2023

PROCESSO Nº SEI-350031/004674/2022 - 1° SARGENTO PM RG 70.692 KLAUS PEREIRA CORTEZ de ID Funcional 22138056 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/04/2020.

ld: 2451444

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM Nº 100 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTALIRA INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980.

CONSIDERANDO descrito nos autos do Processo CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº 350486/003249/2022, noticiando que a empresa Claro S/A, que assinou o Contrato nº 046/2021, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação, não forneceu o acesso aos appliances de segurança, está em atraso na implementação do contrato, bem como não cumpriu de diretriz exaurida legalmente por esta Secretaria de Estado. Contrariando o disposto na Cláusula II do Contrato nº 046/2021 ao não prestar o serviço na forma do Termo de Refe-rência(TR), no ponto 2.2 do TR, e nos pontos 15.16, 15.17, 15.17.1, rência(TR), no ponto 2.2 do TR, e nos pontos 15.16, 15.17, 15.17.1, 15.17.2, 15.17.3 do Encarte Técnico I, ao não fornecer o acesso aos appliances de segurança, nos pontos 12.1, 12.3, 17.4, 17.5 do TR com os recorrentes atrasos apresentados até aqui sem pedido de prorrogação de prazo, e no ponto 18.7 do TR pelo descumprimento de diretriz apresentada formalmente por esta bicentenária corporação, por fim incidindo no ponto 18.9 do TR ao pelos reiterados atrasos. Incidindo, portanto, no art. 81 da Lei nº 8.666/39 e nas infrações administrativas referentes às cláusulas I, II, IV, VII, VIII e XXIII do Contrato nº 0.06/2021, que dispâmen respectivamente sobre o objeto e do riminsulativas referentes as ciausulas I, II, IV, VII, VIII e XXIII do Contrato nº 046/2021, que dispõem, respectivamente, sobre o objeto e do regime de execução, do prazo, das obrigações da contratada, da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato, da responsabilidade e das sanções administrativas e demais penalidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução contratual, perpetradas pela empresa CLARO S/A, situada na Rua Mena Barreto, nº 42, Batafogo, Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0062-69

Art. 2° - Designa o 2° TEN PM RG: 84.389, Id. Funcional Nº. 42693551, Barbara Celice Mendes Dias, lotada na DGTIC/DIT, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos

Art. 4º - Fica a contratada suieita às sancões de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7°, da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6° - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII, do art. 48 da Lei n° 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350486/003259/2022 estão disponído processo administrativo nº 521-350466/003259/2022 estad disponiveis para consulta processual através do endereço eletrônico: https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=4257696 5&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=120000064&infra_ha sh=9d0f6f7c83b45a5ea4878a8e4ddc0b6177d67710cb6ce772ac9d658e4 sit-sudificosoficasada a casso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (DGTIC), situada na Rua Carmo Neto - s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.210-051, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2276-6502 e e-mail: diretor_dgtic@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7° - Tornar sem efeito a Portaria DGTIC N° 01, de 18 de outubro de 2022, pública em Diário Oficial em 24/10/2022.

Art.8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022 RODRIGO SILVA LAVIOLA DE FREITAS

Ordenador de Despesas Secundário

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29.12.2022

PROCESSO Nº SEI-35/111/000747/2022 - Por delegação de competência conferida através da Resolução SEPM nº 2905, de 26 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Comissão de Credenciamento cumprindo todas as exigências do ver a Comissão de Credenciamento cumprindo todas as exigencias do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de Serviços Especializados na Assistência Médico Hospitalar em Oftalmologia Diagnóstica e Terapêutica nº 35/111/000747/2022, Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2022/DC/DGS, ADJUDICO o objeto a em-

DE 30.12.2022

presa habilitada, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: ION - INSTITUTO DE OFTALMOGIA DE NITERÓI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.697.400/0001-06.

PROCESSO Nº SEI-35/111/000747/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à prestação de Serviços Especializados na Assistência Médico Hospitalar em Oftalmologia Diagnóstica e Terapêutica, Edital de inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2022/DC/DGS, em favor da empresa habilitada: ION - INSTITUTO DE OFTALMOGIA DE NITERÓI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.697.400/0001-06.

ld: 2451499

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29.12.2022

PROCESSO Nº SEI-35/111/000747/2019 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de Serviços Especializados na Assistência Médico Hospitalar em Oftalmologia Diagnóstica e Terapêutica, (Edital de Ine-Hospitalar em Oftalmologia Diagnóstica e Terapêutica, (Edital de Ine-xigibilidade/Credenciamento nº 002/2022/DC/DGS), em favor da empresa ION - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE NITERÓI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.697.400/0001-01, em decorrência da vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme consta no Termo do Contrato nº 664/2022, no valor total estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DE 30.12.2022

PROCESSO Nº SEI-35/111/000747/2019 - RATIFICO a despesa referente à prestação de Serviços Especializados na Assistência Médico Hospitalar em Oftalmologia Diagnóstica e Terapêutica, (Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2022/DC/DGS), em favor da empresa ION - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE NITERÓI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.697.400/0001-01, em decorrência da vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme consta no Termo do Contrato nº 664/2022, no valor total estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ld: 2451507

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO № SEI-350113/000530/2020 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, RECONHEÇO a dívida, do exercício de 2020, em favor da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 35.820.448/0007-21, no valor de R\$ 216,63 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) referente ao fornecimento de gases medicinais à Policlínica da Polícia Militar - Campos no mês de julho de 2020, de acordo com o Contrato n° 324/2019.

PROCESSO Nº SEI-350113/000530/2020 - Em consonância com o prescrito nos art. 64 da Lei nº 4.320/64 e art. 93 da Lei nº 287/79, AUTORIZO a liquidação e o pagamento do Processo nº SEI-350113/000530/2020, no montante de R\$ 216,63 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), referente ao fornecimento de gases medicinais à Policlínica da Polícia Militar - Campos no mês de julho de 2020, de acordo com o Contrato nº 324/2019 pela WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 35.820.448/0007-21, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei nº 287/79.

ld: 245142

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 11.01.2023

*PROC. Nº SEI-350115/001285/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DGO.

*PROC. Nº SEI-350116/001691/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a OCPM. *Omitidos no D.O. de 12.01.2023.

DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHOS DA DIRETORA GERAL DE 11.01.2023

*PROC. Nº SEI-350115/001285/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DGO.

*PROC. Nº SEI-350116/001691/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500 a OCPM. *Omitidos no D.O. de 12.01.2023.

ld: 2451604

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 11.01.2023

*PROC. Nº SEI-350082/003370/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CPROEIS.

*PROC. Nº SEI-350088/000045/2023 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DP/PMERJ.

*PROC. Nº SEI-350047/007453/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 1ª CIDM

*PROC. Nº SEI-350125/001957/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 7ª DP-

*PROC. Nº SEI-350018/001545/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 6° CPA.

*PROC. Nº SEI-350016/000895/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 4º CPA.

*PROC. N° SEI-350191/001114/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao DEA.

*PROC. Nº SEI-350123/002363/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 5ª DP-

*PROC. Nº SEI-350091/015918/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao DVP.

*PROC. Nº SEI-350101/000814/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CIPM

*PROC. Nº SEI-350013/001158/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 1ª CPA.

*PROC. N° SEI-350105/002641/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a AJG.

*PROC. N° SEI-350503/001458/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Financas. UG. 266500. ao CAES.

*PROC. N° SEI-350135/006532/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao I

*PROC. Nº SEI-350195/001517/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao DC-MIIN

*PROC. Nº SEI-350169/003841/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao DABST.

*PROC. Nº SEI-350017/000894/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 5° CPA.

*PROC. Nº SEI-000079/000489/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a FAZMA.

*PROC. Nº SEI-350019/001259/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 7° CPA.

*PROC. Nº SEI-350124/001233/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a 6ª DPJM.

*PROC. N° SEI-350515/002683/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DT.

*PROC. Nº SEI-350092/002697/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DAS.

*PROC. N° SEI-350523/003479/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a CONTROLADORIA.

*PROC. Nº SEI-350486/004291/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DGTIC.

*PROC. Nº SEI-350122/002178/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a 4° DPJM.

*PROC. N° SEI-350130/004489/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a APM.

*PROC. N° SEI-350127/005360/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a UPP-MERJ.

*PROC. N° SEI-350089/006768/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Financas, UG. 266500, a DGP.

*PROC. N° SEI-350137/001415/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CEFD.

*PROC. N° SEI-350103/001677/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DF.

*PROC. N° SEI-350104/001596/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DPAT.

*PROC. Nº SEI-350132/000649/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CIEAT.

*PROC. N° SEI-350076/003627/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao EMG.

*PROC. N° SEI-350052/005650/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 35° BPM.

*PROC. N° SEI-350131/009562/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CFAP.

*PROC. Nº SEI-350120/001763/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a 2ª DPJM.

*PROC. Nº SEI-350126/000986/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CCRIM.

*PROC. Nº SEI-350118/010957/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CGPM.

*PROC. Nº SEI-350015/000889/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 3° CPA.

*PROC. Nº SEI-350128/002432/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao DGEI.

*PROC. Nº SEI-350134/001762/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CADPM.

*PROC. Nº SEI-350083/001905/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DCP.

*PROC. N° SEI-350501/000478/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a CCP-MERJ.

*PROC. Nº SEI-350192/002852/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DLP.

*PROC. Nº SEI-350090/002222/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DPA.

*PROC. N° SEI-350102/001857/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DOR.

*PROC. N° SEI-350188/001249/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a CIESPP.

*PROC. Nº SEI-350094/001043/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DGAL.

*PROC. N° SEI-350119/002219/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a 1ª DPJM.

*PROC. Nº SEI-350135/005900/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao II CPM/FR.I

*PROC. Nº SEI-350100/001111/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a CCOM-SOC.

*PROC. Nº SEI-350129/000797/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a ESPM.

*PROC. Nº SEI-350014/001960/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 2º CPA.

*PROC. Nº SEI-350096/001117/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DMSA.

*PROC. Nº SEI-350135/006432/2022 - RATIFICO com base no Decre-

to Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao III CP-MERJ.

*PROC. Nº SEI-350139/007493/2022 - RATIFICO com base no Decre-

to Estadual $n^{\rm o}$ 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CECO-POM.

*PROC. Nº SEI-350133/002630/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DRSP.

*PROC. N° SEI-350487/004286/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à SSCC/SUPCAD.

*PROC. Nº SEI-350121/002345/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 3ª DPJM.

*PROC. N° SEI-350436/001361/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 8ª DPJM. *Omitidos no D.O. de 12.01.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO SUBDIRETOR GERAL DE 10.01.2023

*PROC. Nº SEI-350082/003370/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CROCELE

*PROC. Nº SEI-350088/000045/2023 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DP/PMERJ.

*PROC. Nº SEI-350047/007453/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 1ª CIPM

*PROC. Nº SEI-350125/001957/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 7ª DP-JM.

*PROC. Nº SEI-350018/001545/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 6° CPA

*PROC. Nº SEI-350016/000895/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 4º CPA

*PROC. Nº SEI-350191/001114/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao DEA.

*PROC. Nº SEI-350123/002363/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 5ª DP-JM.

*PROC. Nº SEI-350091/015918/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao DVP.

*PROC. Nº SEI-350101/000814/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CIPM MUS.

*PROC. Nº SEI-350013/001158/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 1ª CPA.

*PROC. Nº SEI-350105/002641/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a AJG.

*PROC. Nº SEI-350503/001458/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CAES.

*PROC. Nº SEI-350135/006532/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao I CPM/ERJ.

*PROC. Nº SEI-350195/001517/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao DC-MUN.

*PROC. Nº SEI-350169/003841/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao

*PROC. Nº SEI-350017/000894/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 5º

*PROC. Nº SEI-000079/000489/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a FAZMA.

*PROC. Nº SEI-350019/001259/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 7º CPA

*PROC. Nº SEI-350124/001233/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a 6ª DP-

*PROC. Nº SEI-350515/002683/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DT.

*PROC. Nº SEI-350092/002697/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DAS.

*PROC. N° SEI-350523/003479/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a CONTROLADORIA.

*PROC. N° SEI-350486/004291/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Financas, UG. 266500, a DGTIC.

*PROC. N° SEI-350122/002178/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a 4° DP-

*PROC. N° SEI-350130/004489/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a APM.

*PROC. Nº SEI-350127/005360/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a UPP-MED I

*PROC. N° SEI-350089/006768/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DGP.

*PROC. Nº SEI-350137/001415/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CEFD.

*PROC. N° SEI-350103/001677/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DF.

*PROC. Nº SEI-350104/001596/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DPAT.

*PROC. Nº SEI-350132/000649/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CIEAT.

*PROC. Nº SEI-350076/003627/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao EMG.

*PROC. Nº SEI-350052/005650/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 35° RPM

*PROC. Nº SEI-350131/009562/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CFAP.

*PROC. Nº SEI-350120/001763/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a 2ª DP-

*PROC. Nº SEI-350126/000986/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CCRIM

*PROC. Nº SEI-350118/010957/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CGPM.

*PROC. N° SEI-350015/000889/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 3°

*PROC. N° SEI-350128/002432/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao DGEI.

*PROC. Nº SEI-350134/001762/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CADPM.

*PROC. Nº SEI-350083/001905/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DCP.

*PROC. Nº SEI-350501/000478/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a CCP-MED I

*PROC. N° SEI-350192/002852/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DLP.

*PROC. N° SEI-350090/002222/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DPA.

*PROC. Nº SEI-350102/001857/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DOR.

*PROC. N° SEI-350188/001249/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a CIESPP.

*PROC. Nº SEI-350094/001043/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DGAL.

*PROC. Nº SEI-350119/002219/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a 1ª DP-

*PROC. Nº SEI-350135/005900/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao II

*PROC. Nº SEI-350100/001111/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a CCOM-SOC

*PROC. Nº SEI-350129/000797/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Financas, UG. 266500, a ESPM.

*PROC. Nº SEI-350014/001960/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 2º CPA

*PROC. Nº SEI-350096/001117/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DMSA.

*PROC. Nº SEI-350135/006432/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao III CP-MERJ.

*PROC. Nº SEI-350139/007493/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CECO-POM.

*PROC. Nº SEI-350133/002630/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DRSP.

*PROC. Nº SEI-350487/004286/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à SSCC/SUPCAD.

*PROC. N° SEI-350121/002345/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 3ª DP-JM.

*PROC. Nº SEI-350436/001361/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 8ª DP-JM.

*Omitidos no D.O. de 11.01.2023.



Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO DE 11/01/2023

APOSENTA WARREN MARANHÃO MASSI, identidade funcional nº 2.924.811-6, matrícula nº 288.759-4, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360199/000285/2022.

APOSENTA PAULO CESAR MARINHO FERREIRA, identidade fun-APOSENTA PAULO CESAR MARINHO FERREIRA, identidade funcional nº 2.359.054-8, matrícula nº 889.200-2, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o § único do artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, na forma do artigo 5º, caput, e §§ 1º, 2º e 11, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, consoante o disposto no § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Processo nº SEI-360118/000050/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROC. Nº SEI-360144/000240/2022 - INDEFIRO o requerimento do servidor Dr. TIAGO DORIGO, Delegado de Polícia, ID 5023129-4, por falta de amparo legal, com base na manifestação do Serviço de Direitos e Vantagens - SDV/DAP/DGGP e na Promoção SEPÓL/ASSE-JUR cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir

ld: 2451469

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL

APLICO, com fulcro no artigo 25, III, da Lei Complementar nº 204/2022 (Lei Orgânica da Policia Civil do Estado do Rio de Janeiro), ao servidor RAFAEL DE SÁ SCHAEWER, investigador de polícia, matrícula 968.962-1, a sanção administrativa de 15 (quinze) dias de suspensão, por infração ao disposto no artigo 14, IV, do Decreto-lei nº 218/75. SAD nº 404-00207/2022. Processo nº SEI-360320/000093/2023.

ld: 2451537

2ª CRP- SERRANA

DESPACHO DO CORREGEDOR

PROC. Nº SEI-360219/00006/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00024/2021, com fundamento no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "d", do Decreto nº 3.044, de 22 de janeiro de

ld: 2450959

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR-GERAL DE 06/01/2023

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar nº 015483/1404/2022 (PAD 03/23), em face do servidor Policial Civil, ALZINO CARVALHO DE SOUZA, Inspetor de Polícia, ID 565.063-1, pelo cometimento, em tese, das transgressões disciplinares previstas no artigo 14, incisos III, IV, VIII, XV, XXVI, XXXIV e XXXV, este último c/c o artigo 10, incisos I, II, III, IIV, V, VII, VIII, X, XI, e XIII ambos artigos do Decreto-lei nº 218/75, e/ou noutra vertente, pelo cometimento de desidia no cumprimento dos deveres relacionados no artigo 39, incisos IV, V, VI e VII, o que pode ensejar a punição prevista no artigo 52, inciso IX, e/ou pelo cometimento de falta relacionada no artigo 40, incisos III e IX, o que pode ensejar a punição prevista no artigo 52, inciso I, todos estes últimos artigos com previsão no Decreto-lei nº 220/75. Processo nº SEI-360320/000058/2023.

ld: 2451289

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR DE 09/01/2023

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar nº 026-05375/2022 INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar nº 026-05375/2022 (PAD 04/23), em face do servidor MARCELLO JUNQUEIRA GARCEZ BARBOSA DE OLIVEIRA, oficial de cartório policial, ID 50987143, para apurar a prática, em tese, das transgressões disciplinares previstas no artigo 14, incisos I, III, XII, XIV, XV, XXV, XXXIV e XXXV, c/c artigo 10, incisos I, V, VII, VIII, X, XI, XIII, XIV e XV do Decreto-lei nº 218/75; Ao artigo 52, inciso I c/c o artigo 40, inciso I, III e XII, artigo 52, inciso IX c/c artigo 39, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XIV, todos do Decreto-lei 220/75. Processo nº SEI-360320/000057/2023.

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE DE 11/01/2023

PROC. N° SEI-360174/000200/2022- CONCEDO à POLYANA SALGA-DO FERREIRA ROCHA COUTINHO, Inspetora de Polícia, ID 5.022.560-0, o 3° período da Licença Aleitamento, de 27/12/2022 a

ld: 2451506

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 11/01/2023

PROC. Nº SEI-360040/006033/2022- CONCEDO à ARIELLA GARCIA LEITE, Papiloscopista Policial, I.D. 5.096.162-4, o 2º período da Licença Aleitamento de 06/01/2023 a 04/02/2023.

PROC. Nº SEI-360036/000009/2023 - CONCEDO à ISABELLE CONTI DE ALMEIDA, Delegada de Polícia, I.D. 5.023.063-8, o 1º período da Licença Aleitamento de 22/12/2022 a 20/01/2023.

PROC. Nº SEI-360293/000449/2022 - CONCEDO à JULIANA MOTTA DE LEMOS MIGON, Oficial de Cartório Policial, I.D. 4.269.727-1, o 3º período da Licença Aleitamento de 08/01/2023 a 06/02/2023

PROC. Nº SEI-360093/000193/2022 - CONCEDO à PRISCILA FREI-TAS DE SOUZA. Inspetora de Polícia, I.D. 5.033.146-9, o 3º período da Licença Aleitamento de 05/01/2023 a 03/02/2023.

PROC. Nº SEI-360007/000023/2023 - CONCEDO à THAMIRES MA-RINHO SALDANHA VIEIRA, Papiloscopista Policial, I.D. 5.103.181-7, o período de 16/12/2022 a 13/06/2023 da Licença Maternidade.

PROC. N° SEI-360306/000708/2022 - CONCEDO a ANDRÉ LUIZ FRANCO PEREIRA, Oficial de Cartório Policial, I.D. 570.930-0, o afastamento por período de 30 dias da Licença Paternidade, de 10/12/2022 a 08/01/2023.

PROC. Nº SEI-360007/000022/2023 - CONCEDO a LEANDRO RIBEI-RO PINTO, Perito Criminal, I.D. 4.379.606-0, o afastamento por período de 30 dias da Licença Paternidade, de 28/12/2022 a

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

ATO DO DIRETOR DE 05.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MARCELO FERNANDES DA SILVA**, IDF.: 4258856-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000916/2022.

INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE

ATO DO DIRETOR DE 11.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SAULO LIZARDO BATISTA**, IDF.: 2037294-9. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210021/001046/2022.

PENITENCIÁRIA DOUTOR SERRANO NEVES

ATO DO DIRETOR DE 19.12.2022

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **VINÍCIUS SANTOS CECÍLIO DE FREITAS**, IDF.: 2009654-2. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210077/000762/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA DE 12.01.2022

AVOCA a Sindicância nº SEI-210080/000863/2022, referente ao processo nº SEI-210006/000078/2023 e Designa, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **FELIPE ARDO DA SILVA**, ID. 5029834-8, para dar prosseguimento ao feito, com elaboração do relatório a que alude o artigo 318 do Decreto nº 2479/79. Fixa, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para conclusão dos trabalhos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL CADEIA PÚBLICA DALTON CRESPO DE CASTRO

DE 05.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ID. 5121850-0. Fixa, desde logo, o pra-zo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000950/2022.

PRESÍDIO ROMEIRO NETO

ATO DO DIRETOR DE 09.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **EDUARDO LUIS ABEND**, IDF.: 43544797. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/000023/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE

ATO DA DIRETORA

DE 01.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal VANESSA MEIRELES BORGES, IDF.: 4394671-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) días, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000009/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATO DO DIRETOR

DE 10.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RAFAEL RA-MOS DA SILVA, IDF.: 4393451-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000031/2023.

ld: 2451568

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE TRATAMETO PENITENCIÁRIO HOSPITAL DOUTOR HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

ATO DO DIRETOR

DE 09.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS, IDF.: 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000033/2023.

ld: 2451569

ld: 2451566

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

DESPACHO DO DIRETOR

DE 04.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210063/002099/2022 - ARQUIVE-SE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DESPACHOS DO DIRETOR DE 12/01/2023

PROCESSO N° SEI-210055/000931/2022 - ALEX AMORIM FONSE-CA, ID 42494788, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao MINISTERIO DA DEFESA, no período de 08/03/99 a 07/03/00, no total de 366 dias de efetivo exercício.

PROCESSO N° SEI-210014/002335/2022 - PABLO LINO DUMIT, ID 51222744, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/01/10 a 31/12/10, 01/03/11 a 31/03/11, 01/05/11 a 28/02/18 e de 01/04/18 a 30/06/18, no total de 2.980 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210004/000181/2022 - MARCIO FERREIRA DO PROCESSO N° SEI-210004/000181/2022 - MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, ID 43647427, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 18/05/00 a 16/07/00, 14/09/00 a 19/08/04, 01/03/05 a 10/07/06, 16/11/06 a 19/01/07, 22/01/07 a 03/03/08 e de 01/08/08 a 31/01/09, no total de 2.646 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210032/001567/2022 - NELSON BARBOSA GAL-

VÃO FILHO, ID 20093152, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 15/09/86 a 03/07/89, 12/12/89 a 18/07/90, 02/09/91 a 30/10/91, 18/03/92 a 18/11/92, 22/06/93 a 05/06/98, 01/12/98 a 10/05/99, 03/05/99 a 21/08/99 e de 17/09/99 a 05/09/01, no total de 4.335 dias de efetivo exercício.

PROCESSO № SEI-210118/000504/2022 - SERGIO DE ALBUQUER-QUE BRANDÃO, ID 50229583, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 13/04/95 a 09/05/95, 10/05/95 a 30/10/95, 14/06/96 a 15/06/00, 01/11/00 a 14/09/01, 01/02/02 a 30/04/03, 01/04/05 a 30/03/08, 01/09/08 a 16/08/09, 01/11/10 a 16/06/11 e de 01/11/12 a 05/12/12, no total de 4.146 dias de efetivo exercício.

PROCESSO № SEI-210082/000475/2022 - KARINE SILVA TANIKAWA SOSSAI, ID 50125389, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/11/01 a 01/11/02, 08/01/03 a 30/08/05, 07/08/07 a 14/01/08, 06/02/08 a 21/07/08 e de 22/12/08 a 18/06/10, no total de 1.929 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210016/001060/2022 - MANOEL VERGILIO DE ALEIDA LEITE, ID 20003870, ANOTE-SE para fins de aposentadoría o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/09/80 a 15/09/80, 01/03/81 a 23/03/83, 15/12/83 a 05/03/84, 14/01/85 a 31/01/85, 01/02/85 a 08/11/85, 19/06/86 a 05/04/87, 10/05/88 a 23/05/88, 23/11/88 a 25/12/88, 21/02/89 a 13/06/89, 19/09/89 a 17/12/89, 25/01/90 a 18/06/90, 01/09/90 a 01/12/91, 05/08/92 a 07/10/92, 16/11/92 a 24/05/93, 07/12/93 a 31/01/94 e de 04/10/94 a 01/05/95, no total de 2.814 dias de efetive exercício. de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210071/000909/2022 - ALEX PIRES AMARO, ID 43822339, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no período de 02/04/07 a 15/06/09, no total de 804 dias de efetivo exercício

PROCESSO Nº SEI-210032/001624/2022 - SANDRO DE SOUZA OLI-VEIRA, ID 20108907, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no período de 17/03/94 a 10/10/94, no total de 208 dias de efetivo exercício, desconsiderando os períodos concomitantes.

PROCESSO Nº SEI-210064/000994/2022 - MARCIO VIEIRA RAMOS, ID 50828266, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado à REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no peviço prestado a REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, no período de 01/06/93 a 30/11/93, 01/03/95 a 30/09/98, 01/11/98 a 30/11/99, 01/11/2/99 a 31/03/00, 01/05/00 a 31/03/01, 01/05/01 a 30/04/04 e de 01/06/04 a 30/06/05, 16/03/10 a 09/08/10, 10/06/11 a 30/09/11, 16/01/13 a 23/06/15, 23/07/15 a 30/09/15 e de 01/10/15 a 08/03/16, no total de 5.209 dias de efetivo exercício.

DE 28/07/2022

*PROCESSO N° SEI-210023/000834/2022 - CLAUDIO MARCELO BORGES, ID 5707765, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 13/10/87 a 14/01/88, 20/06/88 a 15/07/90, 07/11/90 a 07/07/92, 08/07/92 a 04/01/93, 14/03/94 a 01/02/95, 02/01/96 a 21/02/96 e de 17/07/96 a 18/09/96, no total de 2.080 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período concomitante. *Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 02/08/2022

ld: 2451516

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FUNDAÇÃO SANTA CABRÍNI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 433 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI VISANDO AFERIR A ADE-QUAÇÃO E A CONFIABILIDADE DOS INDICA-DORÉS E METAS DO PLANEJAMENTO ES-TRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI.

legais, em conformidade com o disposto 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, e o constante dos autos do Processo nº SEI-400002/001333/2022,

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, no uso de suas

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Monitoramento e Avaliação Periódica do Planejamento Estratégico Institucional

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação Periódica da Fundação Santa Cabrini visando aferir a adequação e a confiabilidade dos indicadores e metas do Planejamento Estratégico Institucional - PEI da FSC.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação Periódica será composta, pelos seguintes colaboradores:

Alessandro dos Santos Silva Id Funcional nº 51130769 Ruzio Farmy Cabral de Oliveira, Id. Funcional nº 5487560; Maria Nilma Ramos Chacara, Id. Funcional nº 50129937; Simone Ribeiro dos Santos, Id. Funcional nº 41980611; Valdinei Calixto, Id. Funcional nº 50981374; e Claudia Edna de Araújo Ribeiro Netto, Id. Funcional nº 51185431.

Art. 3 - A Comissão poderá propor modificações se necessárias ao Planejamento Estratégico Institucional, atendendo as diretrizes determinadas por este Órgão, bem como o alinhamento com os demais Planos vigentes, obedecendo dessa forma, a legislação que rege a

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

JOSE DE SOUSA E SILVA Presidente da Fundação Santa Cabrini



Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 11.01.2023

PROCESSO № SEI-270128/000116/2021 - HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM № 65/22, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de Educação Física, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP (27.707.061/0001-40), com propostas conforme valores unitários a seguir: R\$ 145,74 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para o Lote 9 e R\$ 128,84 (cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para o Lote 10. Os Lotes 01, 02, 03, 04 e 06 foram FRACASSADOS. Os Lotes 05, 07 e 08 foram DESERTOS.

PROCESSO Nº SEI-270003/000161/2022 - HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 31/22R3, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de caixas térmicas tipo Hotbox, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teye como adjudicatária a empresa ZGS IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI (19.680.0004/0001-96), com proposta no valor unitários de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04/01/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/010283/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 574/22, para aquisição dos medicamentos N-acetilcisteína 200 mg (item 02), em favor da empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, e Salbutamol, Sulfato 100 mcg/dose aerossol oral 200 doses (item 04), em favor da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALÁRES LTDA (MATRIZ), perfazendo o valor total de R\$ 136.032,75 (Cento e Trinta e seis mil, trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)., conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram Deserto o item 01 e Fracassado o item 03.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 11/01/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/010836/2021 - HOMOLOGO, por estar PROCESSO Nº SEI-080001/010836/2021 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 400/22, para aquisição de CURATIVO BÁNDAGEM OXIDO ZINCO, MATERIAL: ALGODÃO COM POLIESTER, COMPOSIÇÃO: PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 9 CM (item 01), em favor da empresa M3 CARE SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 116.941,20 (cento e dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme preceitua o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 11/01/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/001090/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 471/2022, para aquisição para aquisição do medicamento CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG/COMP (item 01), em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI; dos medicamentos CARBONATO DE LÍTIO 300MG/COMP (item 02) e CARBAMAZEPINA 300MG CIANOCOBALAMINA 5000 mcg (item 03), em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA e do medicamento CITALOPRAM 20MG/COMP, em favor da empresa RA-LIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA perfazendo o valor total de R\$ 89.166,68 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 11/01/2023

PROCESSO Nº SEI-080017/002125/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a lici-tação por Pregão Eletrôniço nº 577/22, para aquisição do medicamentagao por Pregao Eletronico nº 5/7/22, para aquisição do medicamento BROMETO DE TIOTRÓPIO SOLUÇÃO NASAL (item 01), em favor da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOS-PITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 2.725.968,87 (Dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da

ld: 2451581

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA FS Nº 1412 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂN-CIA PARA APURAÇÃO DE FATOS, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVI-

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas e considerando os fatos constantes no Processo nº SEI-080007/000541/2023.

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e para isso designa a Comissão, composta da servidora: ID.: 5118289-0, Ana Carolina Marinho Linhares, do servidor: ID.: 43408494, Luiz Carlos Thiengo Santana e do servidor: ID.: 8860351, Luis Sergio Nunes dos Santos, sob a presidência da primeira. Art. 2° - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O, para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à Diretoria Executiva, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 08 (oito) dias, com apresentação de jus-

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro 2023

JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO Diretor Executivo

ld: 2451593

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA DE 06/01/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/006209/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 215/2022, junto ao Portal Eletrônico SIGA, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, em favor das empresas: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA (17.700.763/0001-48), para o item E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA (17.700.763/0001-48), para o item 01, no valor de R\$ 23.629,12 (vinte e três mil seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos); HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.499.494/0002-60), para o item 02, no valor de R\$ 3.462.223,12 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e doze centavos); JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (04.380.569/0001-80), para o item 07, no valor de R\$ 30.707,04 (trinta mil setecentos e sete reais e quatro centavos), valor total global adjudicado dos itens 01, 02 e 07 é de R\$ 3.516.559,28 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Restando **FRACASSADOS** os itens 03, 04, 05 e 08.

Restando **DESERTO** o item 06. Autorização da homologação (doc. SEI 45375743).

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA DIRETORA

DE 12/01/2023

PROCESSO № SEI-080007/010410/2021 - Pregão Eletrônico nº 113/22 R1 - cujo o objeto é Aquisição de Insumos em que a empresa E TAMUSSINO CIA LTDA (33.100.082/0001-03), apresentou recurso, contra decisão da Pregoeira, sendo protocolado dentro do prazo legal, portanto, tempestivo e deve ser conhecido. A empresa não apresentou razões recursais. Sendo assim, informo que foi decido pelas razões constantes nos autos do processo administrativo, pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, mantendo-se a decisão da Pregoeira, o Pregão restou FRACASSADO. Despacho 45623119.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

DESPACHO DA DIRETORA

DE 11/01/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/007347/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 163/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais, no valor total de R\$ 3.177.962,43 (três milhões, cento e seteriais, no valor total de R\$ 3.177.962,43 (três milhões, cento e setenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), em favor das empresas: DLW COMERCIAL DISTRIBUIDO-RA LTDA (45.992.528/0001-22), licitante vencedor para o Item 01, no valor de R\$ 18.229,10 (dezoito mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos): ENGEMED COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDI-COS LTDA (07.426.788/0001-41), licitante vencedor para o Item 02, no valor de R\$ 532.400,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais); SANDERS DO BRASIL LTDA (05.756.359/0001-07), licitante vencedor para o Item 03, no valor de R\$ 2.581.333,33 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); LABNEWS INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA-EPP (01.940.597/0001-17), licitante vencedor para o Item 04, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).Autorização da homologação (doc. SEI 45591534).

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUBPAE Nº 132 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHA-MENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO PARCÍAL QUE MENCIONA.

SUBSECRETARIA/DE PLANEJAMENTO E ACÕES ESTRATÉGI-CAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-E-03/116/2008,

CONSIDERANDO/a Resolução SEEDUC nº 4312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros;

RESOLVE:

Art. 1º/-/Designar os servidores, abaixo discriminados, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cessão de Uso Parcial nº 005/2021, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado Educação - SEEDUC, e o Município de Seropédica, cujo objeto é a cessão de 08 (oito) salas de aula no turno da tarde, bem como as demais dependências de uso comum do C.E. Professor Roberto Lyra, situado à Rua Niterói, s/nº, Campo Lindo, Município de Seropédica/RJ, do qual o ESTADO é senhor e pos-

Gerente Titular: Caio Cesar Kiebitz Martins, mat. nº 3059788-4, ID.

Gerente Suplente: Luciana Theodoro Cairo dos Santos, mat. n° 3060144-7, ID. Funcional n° 5027339-6.

Art. 2º/- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023

VIVIANNE FERREIRA TAVARES DORADO

Subsecretária de Planeiamento e Acões Estratégicas

ld: 2451496

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CORREGEDORIA INTERNA

ATOS DO CORREGEDOR DE 11.01.2023

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030035/006984/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) RESOLVE tornar pública a decisão pela aplicação da pena de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, prevista no artigo 292, inciso III do Decreto nº 2.479/79 à servidora TANIA RODRIGUES SALAZAR, ID. Funcional nº 37835941, em descumprimento ao disposto artigo 285, IX, artigo 296, inciso II e X, c/c artigo 295, Parágrafo Único, ambos do Decreto nº 2.479/79.

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030035/006984/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) RESOLVE tornar pública a decisão pela aplicação da pena de REPREENSÃO, à servidora CHRISTIANE MARQUES DA SILVA LIRA, ID. Funcional nº 43845320, em descumprimento do disposto artigo 285, inciso IX, do Decreto nº 2.479/1979 e violação ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto nº 43.583/2012), em seu art. 3º, alíneas "b", "i", "j", na forma do art. 292, inciso II, do Decreto nº 2.479/79.

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo SEI-030035/006984/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) RESOLVE tornar pública a decisão pela aplicação da pena de REPREENSÃO, ao servidor FELIPE GALVÃO DE LIMÁ ARAUJO, ID. Funcional nº 50146610, em descumprimento do disposto artigo 285, inciso IX, do Decreto nº 2.479/1979 e violação ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto nº 43.583/2012), em seu art. 3º, alíneas "b", "i", "j", na forma do art. 292, inciso II, do Decreto nº 2.479/79.

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030029/010066/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) RESOLVE tornar pública a decisão pela aplicação da pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias, prevista no art. 292, inciso III, na forma do art. 295, Parágrafo Único, ambos do Decreto nº 2.479/79, à servidora ALMIRENE CARNEIRO DOS SANTOS, ID. Funcional nº 4045244-1, em descumprimento do disposto no artigo 285, inciso VII do Decreto nº 2.479/79.

ld: 2451418

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 12/01/2023

TORNA SEM EFEITO o ato de 29/12/2022, publicado no DOERJ de 30/12/22, que dispensou DYEGO MIGUEL MACEDO DA ROCHA, Assistente Executivo, ID 5014025-6/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CEJA Niterói, U.A. 11802301588, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/001379/2021

DISPENSA, com validade a contar de 27/12/2022, por motivo de aposentadoria, DILENE VIEIRA FONTOURA, Prof. Doc. II, ID 3431174-2/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 114 Maria Gavázio Martins, U.A. 11802310522, Município de São João de Meriti, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030039/000073/2023.

ld: 2451563

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 12/01/2023

PROCESSO Nº SEI SEI-030038/005953/2022 - ELISABETE PESSOA LIMA DA SILVA, Identidade Funcional 5784352/01, matrícula 832525-0, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o Servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 16/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030036/007888/2022 - JULIANA CARVALHO OGELIO, Identidade Funcional 51034190/01, matrícula 3120300-3, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o Servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir

PROCESSO Nº SEI-030037/004780/2022 - DAIANE SILVA TONEL DANTAS, Identidade Funcional 42074690/01, matrícula 918366-6, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de de 16/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030030/007756/2022 - SONIA MARIA DE CAR-VALHO, Identidade Funcional 40539237/01, matrícula 166315-2, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o Servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir

PROCESSO Nº SEI-030031/002395/2022 - ADIEL QUEIROZ RICCI, Identidade Funcional 44647816/03, matrícula 3082825-5, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 07/01/2010, o Servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 09/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030032/004103/2022 - VANESSA MARCONDES SOUZA. Identidade Funcional 51364050/01. matrícula 5136405001, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o Servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 22/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030030/007256/2022 - IGOR RODRIGUES AC-CIOLY, Identidade Funcional 50174266/02, matrícula 5017426602, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o Servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 05/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030038/006168/2022 - CARMEN GODINHO FERRAS, Identidade Funcional 43337392/02, matrícula 960523-9, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o Servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir

PROCESSO № SEI-030030/007702/2022 - MARCELLA DA SILVA CORREA, Identidade Funcional 51359871/01, matrícula 5135987101, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o Servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 20/11/2022

PROCESSO Nº SEI-030033/005956/2022 - MARIA BRAULINA BAIEN-SE DE SOUZA CORREA, Identidade Funcional 33588953/02, matricula 841708-1, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o Servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 12/12/2022.

ld: 2451586

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 12/01/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300521/2008 - PAULO ROBERTO NO-VAES DE LIMA, Identidade Funcional 33997330/01, matrícula 825861-8, Professor Docente I. ANOTE SE que a fundamentação correta referente ao período averbado à Prefeitura Municipal de Itaperuna é nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2479/79 e não como constou no despacho de 05/09/2008, publicado no D.O. de 17/09/2008 publicado no D.O. de 17/09/2008.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300521/2008 - PAULO ROBERTO NO-VAES DE LIMA, Identidade Funciona: 33997330/01, matrícula 825861-8, Professor Docente I. AVERBE-SE nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 01/03/1988 a 31/07/1995, num total de 2.709 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 07/12/1979 a 30/04/1982, 27/09/1983 a 31/05/1984, 16/10/1984 a 05/11/1984 e de 09/10/1985 a 02/06/1986, a serem averbados na matrícula 839195-5 e 01/08/1995 a 02/03/1998, por ser concomitante com a averbação da Prefeitura Municipal de Itaperuna.

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/509/2019 - MARIA BEATRIS GOMES DA COSTA, Identidade Funcional 36486248/02, matrícula 3030342-4, Professor Docente I. AVERBE-SE nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 15/07/1998 a 19/ 06/2012, num total de 5.089 dias de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RPPS, como Professor, desprezando-se o período de 20/06/2012 a 24/06/2012, por ser concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

ld: 2451575

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 260 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ESCOLA TÉCNICA SANDRA E SILVA S/C LTDA, LOCALIZADO NO MUNICÍ-PIO DO RIO DE JANEIRO A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA-GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870, de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº E-03/007/3612/2015, de 23/07/2015, instruído nos termos da Deliberação CEE n° 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE n° 388/2020. Processo nº SEI-030029/000101/2021,

RESOLVE:

 $\bf Art.~1^o$ - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia ESCOLA TÉCNICA SANDRA SILVA Entidade Mantenedora: ESCOLA TÉCNICA SANDRA E SILVA S/C LT-

CNPJ nº: 03.591.980/0001-32

Endereço: Rua Bittencourt Sampaio, nº 10; Bairro: Ramos - Município: Rio de Janeiro/RJ.
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Final: 24/09/2015

Eficácia a partir de: 24/09/2015 Fundamentação Legal: Del. CEE nº 316/2010 art. 53 e Del. CEE nº 388, art. 62.

Capacidade máxima de matrículas: 1551 alunos distribuídos em 03

Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Mé-

Habilitação: Técnico em Administração Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022

MONIQUE MÁLLA Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -NORTE FLUMINENSE

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 12/01/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/9310039/2004 - BENEDITO DOMINGOS DOS SANTOS, Zelador, mat. nº 5.004.690-3, ID. nº 3514093-3, período base de 23/05/2009 a 22/05/2014.

PROCESSO Nº SEI-030041/005407/2022 - GIOVANY DA CRUZ TA-VARES, Prof. Doc. I, mat. nº 3.031.039-5, ID. nº 4386089-3, período base de 17/09/2015 a 16/09/2020.

PROCESSO Nº SEI-030041/000200/2023 - LÍVIA FERREIRA MON-TEIRO FERNANDES, Prof. Doc. I, mat. n° 3.045.977-0, ID. n° 4375991-2, período base de 30/08/2013 a 17/11/2018.

PROCESSO Nº SEI-E-03/9310068/2022 - LUZIA HELENA CESCON, Prof. Doc. II, mat. nº 0.292.455-3, ID. nº 3849954-1, período base de 18/10/2017 a 06/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/100134/2018 - VANUSA DA FONTE RI-BEIRO ANDRADE, Prof. Doc. I, mat. nº 3.034.852-8, ID. nº 5009970-1, período base de 26/12/2017 a 25/12/2022.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1500467/1989 - AMÂNCIO DA SILVEIRA LONGO, Prof. Doc. II, mat. nº 1.208.367-1, ID. nº 3891732-7, períodos base de 30/05/2006 a 04/06/2011 e de 05/06/2011 a 04/06/2016.

PROCESSO Nº SEI-030041/005406/2022 - GIOVANY DA CRUZ TA-VARES, Prof. Doc. I, mat. nº 0.961.766-3, ID. nº 4386089-3, períodos base de 07/06/2010 a 06/06/2015 e de 07/06/2015 a 06/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-030041/000233/2023 - SIMONIA LEMOS GON-ÇALVES, Prof. Doc. I, mat. nº 0.958.390-7, ID. nº 3746056-0, períodos base de 02/02/2010 a 01/02/2016 e de 02/02/2016 a 01/02/2021.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO N° SEI-030041/000195/2023 - DANIELA DE SOUZA SIL-VA, Prof. Doc. I, mat. n° 0.840.274-5, ID. n° 5562538, períodos base de 31/03/2002 a 24/05/2007; de 25/05/2007 a 25/06/2012; de 26/06/2012 a 25/06/2017 e de 26/06/2017 a 25/06/2022. **CONCEDO** 12 (doze) meses de licenca especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/11300946/2001 - VERÔNICA DE SOUZA LI-MA MANCEBO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.006.111-8, ID. nº 3895055-3. INDEFIRO o processo.

PROCESSO № SEI-030041/000152/2023 - CINTIA MACHADO CAR-VALHO BATISTA GONÇALVES, Prof. Doc. I, mat. nº 0.974.320-4, ID. nº 4422781-7. CONCEDO alteração de nome.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SUL FLUMINEN-SE

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 12/01/2023

PROCESSO Nº SEI-030032/004394/2022 - ELISÂNGELA FURTADO ALVES RIBEIRO DA SILVA, Professor Docente II, matricula 5013511-

PROCESSO № SEI-030032/000192/2023 - ANDRÉA DE CASTRO GUEDES, Professor Docente II, matricula 0282528-9.

CONCEDO alteração de nome.

ld: 2451531

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I

ATOS DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO CIE-MI Nº AUT 033.106 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo nº SEI-030033/005726/2022.

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora Cleidiana de Souza, ID 4378452-6, Débora de Almeida Guedes Furtado, ID 4392147-7 e Jorge Luiz dos Santos Magalhães, ID 3923367-7, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para adotar todimento do processo administrativo nº SEI-030033/005726/2022 a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo. de laudo conclusivo.

Art. 3º - Esta Ordem de Servico entrará em vigor nesta data

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022 MÁRCIA BAHIA BARBOZA SOUSA

Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana I

ORDEM DE SERVIÇO CIE-MI Nº AUT 033.107 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI 030033/004176/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Professoras Inspetoras Escolares para compor Comissão Verificadora Karla Lessa de Andrade, ID 35008059, Elaine dos Santos Olimpio, ID 33271852 e Cleidiana de Souza, ID 4378452-6, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do processo administrativo SEI-030033/004176/2022 a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao presidente da comissão organizar os procedimentos dministrativo-pedagógicos de analise proces bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor nesta data.

Rio de Janeiro. 13 de dezembro de 2022

MÁRCIA BAHIA BARBOZA SOUSA Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana I

ld: 2451517

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -METROPOLITANÁ IV

ATO DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVICO CIE-MIV Nº AUT 036.043 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

> DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DE INSPECÃO ESCOLAR - METROPOLITANA IV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030036/006418/2022,

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Rejane Sampaio Teixeira Serpa, ID. 4390787-3, Cyntia Fumie Otsuka, ID. 4347369-5 e Evaldo Alves da Silva, ID. 4369698-8; sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo nº SEI-030036/006418/2022, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a De-liberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclu-

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem co-mo adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 04 de novembro de 2022.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022

MARGARIDA ADRIANA LAVORATO GOMES Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana IV

ld: 2451497

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -METROPOLITANA V

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 11/01/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/11000567/2003 - ALEXANDRE DE AZERE-DO CARDIM, Agente Administrativo, mat. nº 5.011.894-2, período base de 18/07/2015 a 01/09/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/440/2017 - ANDRE LUIZ PIMENTEL FERREIRA, Prof. Doc. I, mat. n° 962.371-1, período base de 09/06/2015 a 08/06/2020.

PROCESSO N° SEI-E-03/016/439/2017 - COSME LUIZ FREIRE DE SOUZA, Prof. Doc. I, mat. n° 913.512-0, período base de 27/02/2015 a 26/02/2020

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/442/2017 - COSME LUIZ FREIRE DE SOUZA, Prof. Doc. I. mat. n° 925.170-3, período base de 04/03/2016

PROCESSO N° SEI-030037/000121/2020 - TIAGO CERQUEIRA RO-DRIGUES GOMES, Prof. Doc. I, mat. n° 961.047-8, período base de 22/09/2015 a 21/09/2020.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial.

PROCESSO Nº SEI-030037/005296/2022 - NILDA CASTILHO DOS SANTOS, Prof. Doc. I, mat. n° 929.248-3, período base de 17/09/2009 a 16/09/2019. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Especial.

PROCESSO Nº SEI-030037/005300/2022 - JOSELENE MARIA VIANA GOMES, Prof. Doc. I, mat. n° 826.335-2, periodo base de 24/02/2001 a 23/02/2011 e de 24/02/2011 a 15/04/2016. **CONCEDO** 09 (nove) meses de Licença Especial.

> RETIFICAÇÕES D.O. DE 28/12/2022 PÁGINA 51 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 26/12/2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/11000584/2012 Onde se lê: ...MARGARETH ESTEVAM PEREIRA CAVALCANTE... Leia-se: ... MARGARETH ESTEVAM PEREIRA CAVALCANTI..

PROCESSO N° SEI-E-03/016/2976/2019 Onde se lê: ...Prof. Doc. I... Leia-se: ...Prof. Doc. II...

PROCESSO N° SEI-030037/005256/2022 Onde se lê: ...mat. n° 3.075.834-8... Leia-se: ...mat. nº 3.073.834-8...

PROCESSO N° SEI-030037/005218/2022 Onde se lê: ...PATRÍCIA RAQUEL BARCELAR... mat. n° 3.105.580-Leia-se: ...PATRICIA RAQUEL PERES BACELAR... mat. nº 3.105.585-

ld: 2451422

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1194 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

RIÓDICA DE DESEMPENHO, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS. O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PE-

CIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão do poder executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação por força do Decreto nº 41.334, de 30 de maio de 2008, publicado no DOERJ, de 02 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-

CONSIDERANDO:

o Decreto nº 44.912, de 13/08/2014, publicado no DOERJ de

a Portaria DEGASE nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A nota obtida na Avaliação Periódica de Desempenho poderá ser utilizada para evolução funcional do servidor, de acordo com o art. 21, Caput, da Portaria DEGASE nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015.

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na Avaliação Periódica de Desempenho, poderá solicitar reconsideração contra o resultado da avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ, junto à Chefia Imediata que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento. Em caso de indeferimento, o servidor poderá interpor Recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023

VICTOR POUBEL Diretor-Geral



ANEXO ÚNICO

Avaliação Periódica 2015

ID	NOME	CARGO	NOTA
1940.226.0	SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36

Avaliação Periódica 2016

ID	NOME	CARGO	NOTA
1940.226.0	SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36

Avaliação Periódica 2017

ID	NOME	CARGO	NOTA
1940.226.0	SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36

Avaliação Periódica 2018

ID	NOME	CARGO	NOTA
5691.532.	HERMES MENDES DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
1940.226.0	SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36

Avaliação Periódica 2019

ID	NOME	CARGO	NOTA
1985.391.2	LEANDRO DOS SANTOS ANDRADE	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	24
1986.392.6	MARCIO ADRIANO PEREIRA GOMES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5023.254.1	PHYLLIP DE SOUZA TAVARES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34
5020.605.2	RENATO VIEIRA CAVALCANTI	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5023.170.7	SAMIR DE OLIVEIRA TRINDADE	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34
1940.226.0	SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36

Avaliação Periódica 2020

ID	NOME	CARGO	NOTA
1981.025.3	ALEXANDRE HENRIQUE LIMA PEREIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	30
1981.097.0	ALEXSANDRO EDNEI GOMES DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1982.346.0	CESAR DA SILVA MATHIAS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5691.400.	JOAO DE MATTOS FARIAS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	32
4199.213.0	JORGE LUIS TELES DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1985.373.4	LAURO FERREIRA FREITAS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1985.391.2	LEANDRO DOS SANTOS ANDRADE	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	24
5035.881.2	LETICIA DE CASTRO RAJO CERDEIRA	Odontólogo	36
1986.392.6	MARCIO ADRIANO PEREIRA GOMES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1987.392.1	MIRTES LOPES BANDEIRA	Pedagogo	36
5020.605.2	RENATO VIEIRA CAVALCANTI	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5035.838.3	RODRIGO DE LIMA QUINTAS DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5023.170.7	SAMIR DE OLIVEIRA TRINDADE	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1940.226.0	SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
4253.572.7	TELMO PINHEIRO JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	31
1989.775.8	WANDERLEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36

Avaliação Periódica 2021

ID	NOME	CARGO	NOTA
5035.884.7	ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1981.014.8	ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA	Agente Administrativo	36
5035.952.5	ALEXSANDRO BATISTA ARAUJO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1981.097.0	ALEXSANDRO EDNEI GOMES DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1981.624.3	ANGELA MARIA PEREIRA LOPES	Pedagogo	36
5036.789.7	CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO FELICIDADE	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5023.753.5	CRISTIANO CARREIRO DE QUEIROZ	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
1982.684.2	DALILA MARIA REIS BARBOSA	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	36
1982.765.2	DARCY FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5035.902.9	FELIPE AMENDOLA FONSECA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
1984.372.0	ISA CARNEIRO VIDINHO	Assistente Social	36
4342.856.8	JEFFERSON SANTOS LOPES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5691.400.	JOAO DE MATTOS FARIAS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	32
1985.391.2	LEANDRO DOS SANTOS ANDRADE	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	24
5015.582.2	LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	24
5035.881.2	LETICIA DE CASTRO RAJO CERDEIRA	Odontólogo	36
5023.299.1	LUCAS ALVES FREITAS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34
5023.301.7	MARCEL BORGES DE AGUIAR	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
2037.275.2	MARIA DE FATIMA CRUZ RIBEIRO DE BRITO	Médico Clínico	36
1913.851.2	MARLI DE JESUS SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	36
4402.343.0	ORLANDO DA CUNHA MACHADO COSTA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5035.931.2	PAULO FRANCISCO KRAUSE DOS SANTOS JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5035.866.9	RAFAEL MAGALHAES TAVARES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5023.170.7	SAMIR DE OLIVEIRA TRINDADE	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1940.226.0	SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1988.897.0	SELMA GOMES DA SILVA	Técnico de Enfermagem	36

ld: 2451416

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 11/01/2023

PROCESSO Nº SEI-030022/017117/2022 - RECONHECO a dívida em favor da empresa abaixo relacio-

nada, atendendo	a determinação						
mentar sobre Des	pesas de Exercí	ícios Anteri	ores.				

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	VALOR
INSET VIP IMUNIZAÇÕES LTDA	04.476.986/0001-21	SEI-030022/017117/2022	R\$ 17.600,00

ld: 2451432

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 11/01/2023

PROCESSO Nº SEI-030022/018014/2022 - RECONHEÇO a dívida em favor do servidor abaixo relacio nado, atendendo a determinação do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e legislação complementar sobre Despesas de Exercícios Anteriores.

SERVIDOR	CPF	PROCESSO N°	VALOR
CARLOS NASCIMENTO	993.785.827-53	SEI-030022/018014/2022	R\$ 388,80
RAPTISTA			

Licença Especial.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE DE 11.01.2023

EXONERA, a pedido, ANA GABRIELLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Professor FAETEC I - 20h, ID 51247666/1, referência DOC 20HG1, a contar de 01 de dezembro de 2022, da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-260005/009430/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 10/01/2023

PROCESSO Nº SEI 260005/010023/2022 - ELINA DE SOUZA SILVA - Inspetor Escolar - matrícula nº 0225.786-3, período base de 20.06.2005 a 17.06.2015. RECONHEÇO direito a 06 (seis) meses de

ld: 2451431

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 10.01.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/36923/2008 - VALMIR SOARES SEIXAS JU-NIOR - INSTRUTOR DISC. PROF. I - matrícula nº 0823074-0, período base de 14.07.2016 a 11.08.2021. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de Licença Especial.

PROCESSO Nº SEI-E-26/70950/2002 - MARCELO CHAVES MOREI-RA - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0823.156-5, período base de 05.07.2017 a 03.07.2022. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de Licença Especial.

DF 11.01.2023

PROCESSO Nº SEI-260005/010261/2022 - PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0221.617-4, período base de 10.09.2014 a 06.12.2019. RECONHEÇO direito a 03 (três) meses de Licença Especial.

PROCESSO Nº SEI-E-26/35488/2008 - ADRIANA MARIA DA SILVA BOYD - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0223.671-9, período base de 15.01.2013 a 13.01.2018. RECONHEÇO direito a 03 (três) meses de Licença Especial.

PROCESSO Nº SEI-E-26/34587/2011 - LEANDRA DE MIRANDA MENDES RODRIGUES, PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0224.738-5. INDEFIRO o pedido de Licença Especial. DE 10.01.2023

PROCESSO Nº SEI-260005/010231/2022 - RENATA QUINTANILHA XAVIER ALFRADIQUE - SUPERVISOR EDUCACIONAL - matrícula nº 0225.892-9, período base de 19.11.2011 a 16.11.2021. **RECONHEÇO** direito a 06 (seis) meses de Licença Especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/31317/2007 - IRMA MARTINS GOMES - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0222498-8, período base de 28.04.2015 a 26.04.2020. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses

ld: 2451602

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DA PRESIDENTE

DE 10/01/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/000078/2023 - ELINA DE SOUZA SILVA cargo Inspetor Escolar, matrícula nº 00/0225.786-3 ID 4050952-4, Vínculo 3. Atendendo o pressuposto estabelecido no §19, do artigo 40 da o servidor FAZ JUS ao abono permanência a partir de 06.03.2018

ld: 2451421

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 1048 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMITÊ GES-

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de
- o AEDA nº 124/REITORIA/2022, que institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- o Processo nº SEI-260007/049187/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo discriminados, para compor o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais -CGPPD.

Titulares:

Bruno Garcia Redondo, matr.nº 36.417-4 - Reitoria; Jairo Henrique de Oliveira Silva Fernandes Pereira, matr. nº 39.814-9

Andrea Maltez Coelho, matr. nº 32.122-4 - PR-1; Ângela Dias Mendes, matr. nº 33.323-7 - PR-2; Cláudia Gonçalves de Lima, matr. nº 8112-5 - PR-3; Nelma Felippe Pinheiro, matr. nº 37.050-2 - PR-4; Priscila de Araujo Franco, matr. nº 37.138-5 - PR-5; Ana Luísa Brandão Oliveira, matr. nº 36.233-5 - PGUERJ;

Debora Vieira Ribeiro, matr. nº 36.200-4 - CGUERJ: Luciana Yuen, matr.nº 31.060-7 - AGUERJ; Jeanny Corrêa de Almeida Passigatte, matr. nº 36.183-2 - Ouvidoria;

Flavio de Melo Fahur ,matr. nº 32.994-6 - SGP; Marcia Carvalho da Cunha, matr. nº 34.152-9 - DAF; Fábio Silva de Moraes, matr. nº 36.419-0 - DGTI:

Rodrigo Silva Cruz, matr. nº 41.435-9 - COMUNS; Guilherme Reis Tavares, matr. nº 33.481-3 - COGEPRO;

Suplentes:

Leonardo Rocha de Almeida, matr. nº 35.097-5 - Reitoria: Fernando Raymundo Rey, matr. nº 7.468-2 - PR-1; Ciro Marques Reis, matr. nº 32.841-9 - PR-2; Loana Pessanha Saldanha, matr. nº 35.757-4 - PR-3; Maisa Taião Pires - matr. 31.864-2 - PR-4; Camilla Brandão Porciuncula, matr. nº 36.258-2 - PR-5: Marcia Luiza de Souza Muniz, matr. nº 35.098-3 - PGUERJ; Micheline Sanabio Machado, matr. 41.288-2 - CGUERJ; Magda Margues Goulart, matr. nº 35.329-2 - AGUERJ Johann de Medeiros Camargo, matr. nº 40.964-9 - Ouvidoria; Kleber Luiz Caldas da Silva, matr. nº 37.035-3 - SGP; André Felipe da Fonte Veiga, matr. nº 37.032-0 - DAF; Suely Gil Fontanin, matr. nº 31.585-3 - DGTI; Jair Eduardo Salim Magluf Veras, matr. nº 36.740-9 - COMUNS; Sandra Perello Marchiori, matr. nº 33.207-2 - COGEPRO;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO POLITÉCNICO

> ATO DO DIRETOR DE 05.01.2023

PORTARIA IPRJ Nº 001/2023 - INSTAURA sindicância para apurar os fatos relacionados aos Processos SEI nºs 260007/008266/2022, 260007/008189/2022, 260007/014530/2022, 260007/026015/2022, 260007/037554/2022, 260007/047138/2022, 260007/047607/2022, sobre conduta de servidores lotados no Instituto Politécnico, designando para procedê-la, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro. Processo nº SEI-260007/001443/2023:

MARCELO VERLY DE LEMOS, matr. nº 30.767-8, Técnico Universi-

MÔNICA GARCIA GRIPP, matr. nº 37.190-6, Técnico Universitário -

MELISSA DE ALMEIDA KALAS, matr. nº 36.166-7, Técnico Universitário - IPRJ:

ld: 2451599

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIO-NAL

DESPACHOS DO DIRETOR DE 11.01.2023

PROCESSO № SEI-260007/039130/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de BARBARA VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA, matr. nº 32.737-9, ID. 2528033-3, com validade a contar de 01/01/2022, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais

PROCESSO Nº SEI E-26/007/931/2020 - DEFIRO o Abono de Permanência de VANDERLEI MESQUITA SAAR, matr. nº 27.011-6, ID. 25786121, com validade a contar de 27/01/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

ld: 2451601

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 08.01.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/039115/2022 - AUTORIZO a redução de 50% da carga horária para ERICKA ESTEVES WALDER, matr. nº 40.355-0, Técnico Universitário Médio / Técnico em Enfermagem, para acompanhamento do dependente PEDRO ESTEVES WALDER, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 14.870/1990 c/c o art. 5º da Lei Estadual nº 3807/2002, ficando as prorrogações do presente benefício a serem controladas pela COODIV/SECONC, com base nos pareceres provenientes das reavaliações periódicas realizadas pelo DES-SAUDE.

PROCESSO Nº SEI-260007/040185/2022 - AUTORIZO a redução de 50% da carga horária para VANESSA SILVA PEREZ, matr. nº 40.569-6, Técnico Universitário Superior/Psicólogo, para acompanhamento do dependente PEDRO PEREZ DE OLIVEIRA, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 14.870/1990 c/c o art. 5º da Lei Estadual nº 3807/2002, ficando as prorrogações do presente benefício a serem controladas pela COODIV/SECONC, com base nos pareceres provenientes das reavaliações periódicas realizadas pelo DES-SAUDE.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE ENGENHARIA

ATO DA VICE-DIRETORA DE 09/01/2023

DISPENSA o servidor ALAN JOSÉ SALOMÃO DA GRAÇA, matrícula nº 39.497-3, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA (LECAR/FEN), a contar de 31/12/2022, indicando como substituto o servidor CLÁUDIO JOÃO BARRETO DOS SANTOS, matrícula 38.812-4, a contar de 01/01/2023. (SEI-260007/001379/2023)

ld: 2451547

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUBGERENTE DE 11.01.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/052792/2007 - CLÁUDIO ROBERTO MAR-CIANO, ID Funcional nº 4145108-2, Professor Associado, período de 03/06/2017 a 02/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-26/053475/2007 - OZEIAS CAVALAR DA SIL-VA, ID Funcional nº 641818-0, Profissional de Nível Elementar, período de 01/11/2017 a 31/10/2022.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA DE 12/01/2023

PROCESSO № SEI-070002/000506/2023 - LICIO AUGUSTO DOS SANTOS PESSANHA, Ajudante Operacional, matrícula nº 2701668-2, ID funcional nº 2150106-8. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 14/12/2022, relativo ao período 01/04/1982 a 06/12/2011, no total de 10.830 dias de efetivo exercício, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, desprezando o período de 07/12/2011 a 31/12/2011 por ser concomitante.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 11.01.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/000155/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 36.933,56 (trinta e seis mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), em favor da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 10.01.2023

PROCESSO № SEI-020007/002493/2022 - AUTORIZO o registro do estabelecimento USINA DE LEITE PARAÍSO LTDA sob o número 1400 SIE/RJ, classificado como FÁBRICA DE LATICÍNIOS, na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/000113/2023 - AUTORIZO o registro do produto Queijo minas frescal, pertencente à USINA DE LEITE PARAÍ-SO LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ABASTACIMENTO EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PESAGRO Nº 81 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊN-CIAS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e em atenção as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 48.242, de 01 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo SEI - 020003/000016/2023, e a necessidade dos gestores de promoverem o levantamento completo dos inventários físicos dos materiais em almoxarifado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, para efetuar o levantamento completo do inventário físico dos materiais em Almoxarifado do exercício financeiro de 2022. Washington Rosa de Assis - Assistente B - ID Funcional 252254-4; Fábio Silva Santos - Assessor - ID Funcional 4424328-6 Tattiane Moreira Riguette - Chefe de Seção - ID Funcional 5117686-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022

PAULO RENATO MARQUES

ld: 2451525

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 11/01/2023

PROC. Nº SEI-180002/001372/2022 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, da Lei Federal nº 8.66, de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços de emissão e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos de vale transporte para utilização em meios de transporte do Estado do Rio de Janeiro pelos servidores da FUNARJ. Tendo como favorecida a empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 16.727.386/0001-78, despesa no valor de R\$ 566.686,15 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.122.0002.2016 - Pagamento de Despesas de Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas, Natureza de Despesa 3390.39.43, Fonte de Recursos 1.500.100. RATIFICO a despesa autorizada com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de pesa autorizada com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispo-

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

> **DESPACHO DO PRESIDENTE** DE 12/01/2023

PROC. Nº SEI-180002/001338/2022 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços de fornecimento da energia elétrica para atendimento das unidades: Casa Oliveira Viana - COV, Museu do Ingá - MHAERJ, Museu Antônio Parreiras - MAP e Casa Euclides da Cunha - CEC. Tendo como favorecida a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ 33.050.071/0001-58, despesa no valor de R\$ 202.504,32 (duzentos e dois mil quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.122.0002.8021- Pagamento de Despesas com Serviço de Utilidade Pública, Natureza de Despesa 3390.39.11, Fonte de Recursos 100. RATIFICO a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo termos do Art. 26 do mesmo dispositivo

ld: 2451574

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE DE 11/01/2023

PROC. Nº SEI E-18/400.714/1995 - AUTORIZO a concessão de 06 (seis) meses de Licença Prêmio a servidora Rosemary dos Santos Abreu, Id Funcional nº 20233647, referente ao período-base de 11/09/2012 a 10/09/2017 e 11/09/2017 a 10/09/2022 , nos termos do artigo 129, do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 05.01.2023

PROCESSO Nº SEI-180005/001072/2022- PRISCILA LOPES BOMFIM MUNIZ, Identidade Funcional nº 2876645-8. AUTORIZO.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

DE 12.01.2023

PROCESSO Nº SEI-E-310003/003713/2022 - RATIFICO a dispensa de Licitação a ser celebrada nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA EPP - CNPJ nº 17.820.990/0001-07, no valor estimado de até R\$ 614.399,66 (seiscentos e quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta seis centavos), para Aquisição de insumos para combate aos efeitos de calamidades, sendo cestas básicas (lote 01), fardos de garrafas de água mineral (lote 02), kits de higiene (lote 03) e kits de limpeza (lote 04), na forma do Termo de Referência e seus anexos, , pelo prazo de até 90 (noventa) dias; e também em favor da empresa LONG LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E BICAMAS LTDA - CNPJ n° 72.512.320/0001-31, no valor estimado de R\$ 1.015.312.00 (hum milhão quinze mil trezentos e doze reais), para Aquisição de insumos para combate aos efeitos de calamidades sendo de Colchopates de solteiro na forma do Termo de Beferência e seus aprese netes de solteiro, na forma do Termo de Referência e seus anexos, pelo prazo de até 90 (noventa) dias; restando a despesa total estimada para os dois contratos em conjunto no valor total estimado de até R\$ 1.629.711,66 (hum milhão, seiscentos e vinte e nove mil setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

ld: 2451557

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 12.01.2023

PROCESSO Nº SEI-E-310003/003713/2022 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece a Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos index 45540284, 45628175 e 45628331, referente ao Contrato 001/2023 em favor da empresa LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA EPP - CNPJ nº 17.820.990/0001-07, que tem como objeto a Aquisição de insumos para combate aos efeitos de calamidades, sendo cestas básicas (lote 01), fardos de garrafas de água mineral (lote 02), kits de higiene (lote 03) e kits de limpeza (lote 04), na forma do Termo de Referência e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71 pelo prazo de até 90 (noventa) dias, no valor total estimado de até R\$ 614.399,66 (seiscentos e quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta seis centavos); e também autorizo a despesa referente ao Contrato 002/2023 em favor da empresa LONG LIFE INDÚS-TRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E BICAMAS LTDA - CNPJ nº 72.512.320/0001-31, que tem como objeto a Aquisição insumos para combate aos efeitos de calamidades, sendo colchonetes de solteiro, na forma do Termo de Referência e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71 no valor total estimado de até R\$ 1.015.312,00 (hum milhão, quinze mil trezentos e doze reais), restando a despesa total estimado para os dois contratos em conjunto no valor total estimado de até R\$ 1.629.711,66 (hum milhão, seiscentos e vinte e nove mil setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos). PROCESSO Nº SEI-E-310003/003713/2022 - AUTORIZO a despesa, seis centavos).

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FIA-RJ/P Nº 619 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA AS PORTARIAS FIA-RJ/P DE Nº 578 de 29 DE JULHO DE 2022 E DE Nº 584 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLES-CÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que consta nos Proces-Administrativos n⁰s SEI-310005/000616/2022 310005/000617/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Seleção, órgão colegiado responsável pelo exame dos documentos referentes ao processo de seleção, destinado a processar e julgar o Chamamento Público FIA/RJ nº 001/2022 e nº 002/2022, substituindo os servidores: Dellano Barreto De Mello, Id. Funcional 5120262-8, pela servidora Leonor de Carvalho Marcelino, Id. Funcional 2865247-9 e Maria da Penha Venâncio de Carvalho, Id. Funcional 2865045-0, pela servidora Nancelli Oliveira De Souza, Id. Funcional 5102519-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES Presidente

ld: 2451550

Secretaria de Estado de Turismo

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SEPM Nº 261 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ES-PECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº 9.550, de 12 de ja neiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2022; o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-E-05/003/259/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada e em conformidade com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

I - OBJETO: Atuação da Secretaria de Estado de Polícia Militar no edifício-sede da Secretaria de Estado de Turismo, por meio do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS, para reforçar a segurança dos serviços prestados pela SETUR.

II - VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

III - DE/Concedente: 43010 - SETUR - Secretaria de Estado de Tu-

UO: 43010 - SETUR UG: 430100 - SETUR

IV: PARA: Executante: 26000 - Secretaria de Estado de Polícia Mi-

UG: 261100 - PMERJ

UO: 26110 - PMERJ

V - CRÉDITO: PT: 23.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais:

Programa de Traba-	Natureza da Des-	Fonte de Recur-	Valor
lho	pesa	sos	
23.122.0002.2660	3190	100	R\$ 183.756,96
23.122.0002.2660	3390	100	R\$ 26.412,00
VALOR TOTAL			R\$ 210.168,96

Art. 2º - A liberação orçamentária e financeira desses recursos será feita por meio do SIAFÉ-RIO.

Art. 3º - O executante se obriga a prestar contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, que deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463/12, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023

GUSTAVO REIS FERREIRA

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2451527

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 180 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBCONTROLA-DOR-GERAL DO ESTADO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o disposto no Processo nº SEI-320001/000123/2023

CONSIDERANDO:

a criação da Controladoria Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme Lei Estadual n° 7.989, de 14 de junho de 2018;

o disposto no § 3°, do art. 21 do Decreto nº 46.475, de 25 de outubro de 2018;

que a gestão governamental deve atuar em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, contribuindo para que seus objetivos sejam alcançados e suas ações sejam conduzidas se-gundo os preceitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publi-cidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;

- a Lei nº 5427/2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, indica, em seu artigo 11, que um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou terri-

que os processos administrativos de acesso à informação possuem caráter técnico-administrativo e se inserem na margem das decisões fundamentadas da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;

 que no caso de negativa de acesso à informação ou de não for-necimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso, em primeira instância, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão;

Art. 1º - Fica delegada ao Subcontrolador-Geral do Estado a competência para receber e apreciar Recursos em Segunda Instância interpostos contra decisões que indefiram o Recurso de Primeira Instância interpostos contra negativas de acesso ou não fornecimento das razões da negativa de informações produzidas pela Controladoria Geral do Estado, na forma do § 2º, do art.21 do Decreto nº 46.475, de 25 de outubro de 2018 de outubro de 2018.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução CGE nº 150 de 27 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO Controlador-Geral do Estado

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANCA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

> DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 10/01/2023

PROCESSO Nº SEI-350099/000016/2023 - Revalidação de Plaças Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AU-TORIZO nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 23.12.2022

PROCESSO N° SEI-390002/002680/2022 - Considerando o teor do Processo Administrativo SEI-390002/002680/2022, referente à Ata de Registro de Preços n.º 015/2022 (PE PRODERJ SRP 010/2022), conforme consta no processo administrativo SEI-150016/001344/2022, para contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma continua, por 12 (doze) meses, visando atender demanda do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI, AUTORIZO a realização da contratação em tela, com a empresa OI S.A. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, no valor total de R\$ 90.192,90 (noventa mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos). centavos).
*Omitido no D.O de 26/12/2022.

ld: 2451514

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.037 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FIS-CALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODÉRJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V, do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de marco de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo n° SEI-120211/000234/2020,

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 007/2020, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Acanga Soluções em Recursos Humanos LTDA-ME, por meio do Processo nº SEI-120211/000234/2020.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Jamille Naíra Torezani Kede, ID Funcional nº 5117749-8; Suplente do Gestor: Letícia Soares Ferreira, ID Funcional nº 5125972-9;

Fiscal: Patrícia Meireles da Silva, ID Funcional nº 5121937-9; Fiscal: Amanda da Silva Bandeira, ID Funcional nº 5133560-3 Suplente de Fiscal: Gabriele Rodrigues dos Santos, ID Funcional nº

Fiscal Administrativo: Carolinne Scoralick Sousa Lisboa, ID Funcional nº 5133816-5

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 007/2020 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 998, de 27 de setembro de 2022.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

ld: 2451433

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.038 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PRO-CESSO Nº SEI-120211/001408/2020, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V, do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e todo como vista cuana constra por Processo nº SEL vista o que consta no Processo nº 120211/001408/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº SEI-120211/001408/2020.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, Art. 2° - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão: Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional n.º 571001-4; Cyntia Miguel Braga, ID Funcional n.º 4418151-5; e Igor Násser Alves Ramos, ID Funcional n.º 51191130-1.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.039 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FIS-CALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n° SEI- E-04/171/100199/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 021/2018, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA., por meio do processo nº E-04/171/100199/2018.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Márcio Mathias Quintella, ID Funcional nº 4347493-4; Suplente do Gestor: Élio Thomé de Souza Filho, ID Funcional n° 4347507-8:

Fiscal Requisitante: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-

Fiscal Requisitante: Isabela Rebouças Costa, ID Funcional n.º

Fiscal Requisitante: Christiane Pessanha das Dores Ramos, ID Funcional n.º 4371966-0; Fiscal Requisitante: Rafael Farripas de Sá, ID Funcional nº 4248529-

o, Suplente do Fiscal Requisitante: Rafael D'Escoffier Pontieri, ID Funcional n° 4371973-2; Fiscal Técnico: Roberto Charles Vila, ID Funcional n° 4372004-8;

Suplente do Fiscal Técnico: Ricardo Mesquita Matias, ID Funcional nº

5109829-6 Administrativo: Ana Cláudia Arêas da Silva, ID Funcional n°

5127490-6; e Suplente do Fiscal Administrativo: Mariana Brazil da Silva, ID Funcional n.º 5082792-8.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 021/2018 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 934, de 26 de abril de 2022.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ld: 2451417

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 12.01.2023

PROCESSO Nº SEI-170026/003470/2021 - Consubstanciado no PA-RECER Nº 2/2023/SEIC/ASSJUR - TCA da Assessoria Jurídica (doc. SEI 45611180), bem como nas manifestações técnicas constantes do SEI 45611180), bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 021/2021, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a empresa PETROPUMP SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na "reforma para a recuperação das 06 (seis) estações do teleférico do Complexo do Alemão - Rio de Janeiro-RJ", pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 976 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS IN-FORMAÇÕES RETIFICADORAS DA DIRF DE **EXERCÍCIOS ANTERIORES E LANÇAMENTOS** DA DIRF 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso das atribuições

CONSIDERANDO:

- as dificuldades para apuração de informações acerca de valores recebidos acumuladamente através de processos trabalhistas, e rescisórios de contratos de trabalho a serem lançados na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF):
- tratar-se de tarefa de cunho técnico, necessitando ser realizada por profissionais habilitados
- que as informações são prestadas por esta Empresa à Secretaria da Receita Federal:
- que a entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022/2023 terá seu prazo previsto para o último dia útil de Abril
- o Processo nº SEI-170002/000524/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para análise das informações acerca de valores recebidos acumuladamente através de processos trabalhistas, e rescisórios de contratos de trabalho a serem lançados na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte-DIRF de exercícios anteriores, e lançamentos da DIRF 2022/2023

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão em questão

Celso Henrique de Oliveira - ID 5094027-9 Elizeu Amaral da Silva - ID 2853406-9 Claudia Moraes Rocha - ID 5093744-8 José Sérvulo de Faria Júnior - ID 2849506-3 Verônica Nascimento dos Santos - ID 2089518-4 Francisco José Duarte Lopes - ID 4426246-9 Renata Cristina de Carvalho Rocha - ID 5104247-9

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

ANDRE LUIS RIBEIRO BRAGA Diretor-Presidente

ld: 2451430

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 11.01.2023

DESIGNA sob a presidência do primeiro, a Comissão para examinarem e avaliarem os serviços executados, para fins de ACEITAÇÃO PROVISÓRIA da "CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO, PARA SUBSTITUIR O PONTILHÃO DE MADEIRA NA RODOVIA RJ-123 NO KM 12, COORDENADAS: 22°33'72"S - 43°21'62"W - NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", a cargo da empresa F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA, a cargo de empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº SEI-160002/000245/2021(contrato nº096/2021), os membros abaixo relacionados: Processo nº SEI-330027/000066/2023.

NOME/FUNÇÃO	ID FUNC.
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA Engenheiro	5118158-4
FERNANDO MARTINS ASSAFIN Engenheira	5119900-9
JAMIR CARLOS BEZERRA Engenheiro	5121640-0

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

DESIGNA sob a presidência do primeiro, comissão para examinar e avaliar os serviços executados, para fins de **ACEITAÇÃO PROVISÓ-RIA** da "CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO, PARA SUBSTITUIR O PONTILHÃO DE MADEIRA NA RODOVIA RJ-123 NO KM 15,8 - COORDENADAS: 22°32'70"S E 43°24'19"W - NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", a cargo da empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHA-RIA LTDA, objeto do processo nº SEI-160002/000246/2021 (contrato $n^{\circ}097/2021),$ os membros abaixo relacionados: Processo n° SEI-330027/000067/2023.

NOME/FUNÇÃO	ID FUNC.
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA Engenheiro	5118158-4
FERNANDO MARTINS ASSAFIN Engenheira	5119900-9
JAMIR CARLOS BEZERRA Engenheiro	5121640-0

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº SEI-330027/005635/2022 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica (SEI 45439240), bem como nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 45381313) e Relatório Técnico apresentado pela Fiscalização do Contrato (SEI 45538087), AUTORIZO a elaboração de Termo de Retificação, Ratificação e Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 074/2022, sem alteração do valor contratual, por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 16/01/2023, transferindo seu término para 16/03/2023, a cargo da empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto refere-se à "execução de obras emergenciais para recuperação de trecho da RJ-142, situada no Município de Nova Friburgo", vinculado ao Processo Administrativo nº 330024/000097/2022 e fica aprovado o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 45374389), fundamentado nos Acórdãos 106/2011, 1801/2014, ambos do TCU.

ld: 2451583

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL IV

ATO DO DIRETOR DE 04.01.2023

DESIGNA sob a presidência do primeiro, comissão para examinar e avaliar, para fins de Aceitação Provisória, a execução dos "serviços de revitalização rodoviária com execução de reparos localizados e posterior aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio e renovação da sinalização horizontal na RJ-148 entre Vargem Grande e Sumidouro e na Rj-156 entre Sumidouro e Volta do Pião", a cargo da empresa F.P. Vieira Engenharia LTDA, objeto do Processo nº SEI-160002/000037/2021 (Pregão Eletrônico nº 013/2021, Contrato nº 050/2021), os membros abaixo relacionados:. Processo nº SEI-330027/003986/2022.

NOME/FUNÇÃO	ID FUNC.
ÁLVARO HENRIQUE CÔRTES VEROCAI En-	5128278-0
genheiro	
ANA PAULA LADEIRA MONNERAT	5128925-3
Engenheira	
Paulo Cesar Graça de Oliveira Engenheiro	2839054
•	





Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 12/01/2023

PROCESSO Nº SEI-14/001/046550/2019 - Louvado na manifestação da Diretoria de Gestão, REVOGO o Pregão Eletrônico PGE nº

ld: 2451603

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 05/01/2023

PROC. Nº SEI-140001/004532/2022 - LEONARDO DAVID QUINTANI-LHA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43874274, correspondente ao período de 07/12/2022 a 21/12/2022 (15 dias).

PROC. N° SEI-140001/032570/2022 - MARIANA AMARANTE GUIMARAES, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 99991357, correspondente ao período de 12/12/2022 a 21/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003918/2022 - FERNANDO FROES OLIVEIRA. Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348122, correspondente ao período de 06/12/2022 a 01/01/2023 (27 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003924/2022 - DEBORA EUGENIA MAY VI-RIATO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42666104, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003942/2022 - JOAO FLAVIO ROTTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347975, correspondente ao período de 01/12/2023 a 10/12/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004572/2022 - NATALIA AMITRANO VARGAS. Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954858, correspondente ao período de 06/12/2022 a 01/01/2023 (27 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003958/2022 - GABRIEL BALTAZAR MULLER. Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143786, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004580/2022 - BERNARDO DE VILHENA SAA-DI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347681, correspondente ao período de 21/12/2023 a 30/12/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003945/2022 - MARCELO ZENNI TRAVASSOS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666023, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/012238/2022 - TATIANA SIMOES DOS SAN-TOS, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42666171, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004505/2022 - ANNA CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19233167, correspondente ao período de 12/12/2022 a 21/12/2022 (10 dias).

PROC. N° SEI-140001/003934/2022 - ERICK TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42708532, correspondente ao período de 06/12/2022 a 01/01/2023 (27 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004675/2022 - RUDY TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42708648, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/001704/2022 - JULIA RYFER FROIMTCHUK, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 50143735, correspondente ao período de 08/12/2022 a 05/01/2023 (29 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005326/2022 - LEONARDO BARIFOUSE DE SOUZA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347789, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004637/2022 - MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143719, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/033802/2022 - THALES JOSE FONTENELLI

MAFFRA SOARES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991411, correspondente ao período de 06/12/2022 a 01/01/2023 (27 dias).

PROC. N° SEI-140001/004475/2022 - BRUNO TEIXEIRA DUBEUX, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41955048, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003632/2022 - VICTOR CAMPOS CLEMENT LEAHY, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143794, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias). PROC. Nº SEI-140001/007510/2022 - FERNANDA WOLF VON AR-

COSY TEIXEIRA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41955013, correspondente ao período de 07/12/2022 a 31/12/2022 (25 dias).

PROC. Nº SEI-140001/033819/2022 - HAROLDO SANTAROSA FREI-RE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871941, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002572/2022 - JOAO PAULO MELO DO NAS-CIMENTO, Procurador do Estado, ID Funcional n° 43872840, correspondente ao período de 26/11/2022 a 31/12/2022 (36 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003379/2022 - VITOR PAIVA FIORINDO. Procurador do Estado. ID Funcional nº 99991462, correspondente ao período de 03/12/2022 a 08/01/2023 (37 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004659/2022 - TATIANA ESTEVES NATAL LEAL, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42666147, correspondente ao período de 06/12/2022 a 20/12/2022 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003954/2022 - LEONARDO CARRILHO JOR-GE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871976, correspondente ao período de 06/12/2022 a 07/12/2022 (2 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005315/2022 - DANIEL DO AMARAL NASCI-MENTO. Procurador do Estado. ID Funcional nº 43872271, correspondente ao período de 01/12/2022 a 10/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004480/2022 - MAURICIO CARLOS ARAUJO RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 5717590, correspondente ao período de 06/12/2022 a 07/12/2022 (2 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004480/2022 - MAURICIO CARLOS ARAUJO RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 5717590, correspondente ao período de 12/12/2022 a 21/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004506/2022 - ANDRE CANTANHEDE AME-LIO, Procurador do Estado, ID Funcional n° 19226918, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. N° SEI-140001/008199/2022 - SILVIA FABER TORRES, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19223463, correspondente ao período de 17/11/2022 a 27/11/2022 (11 dias).

PROC. Nº SEL-140001/008199/2022 - SILVIA FARER TORRES Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19223463, correspondente ao período de 28/11/2022 a 31/12/2022 (34 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004245/2022 - BRUNO LEMOS MORISSON DA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954793, correspondente ao período de 30/11/2022 a 29/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/001088/2022 - CIRO DE ALMEIDA GRYN-BERG, Procurador do Estado, ID Funcional $n^{\rm o}$ 42666066, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006625/2022 - FLAVIO DE ARAUJO WILLE-MAN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222548, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/043042/2022 - MARCELLE FIGUEIREDO DA CUNHA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43833624, correspondente ao período de 02/12/2022 a 31/12/2022 (30 dias)

PROC. Nº SEI-140001/006221/2022 - ELIAS GAZAL ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231148, correspondente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002318/2022 - FLAVIO ASSAID SFAIR DA COSTA ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50243373, correspondente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022 (30 dias).

PROC. N° SEI-140001/003641/2022 - ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43878784, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022

PROC. Nº SEI-140001/004479/2022 - SERGIO ESPINOLA CATRAM-BY, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231857, correspondente ao período de 01/12/2022 a 11/12/2022 (11 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004479/2022 - SERGIO ESPINOLA CATRAM-BY, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231857, correspondente ao período de 22/12/2022 a 29/12/2022 (8 dias).

PROC. Nº SEI-140001/027093/2022 - ALICE BERNARDO VORO-NOFF, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42665817, correspondente ao período de 02/12/2022 a 31/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004667/2022 - MARILIA MONZILLO DE AL-MEIDA AZEVEDO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19234988, correspondente ao período de 12/12/2022 a 31/12/2022 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/001698/2022 - EMERSON BARBOSA MACIEL, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19234759, correspondente ao período de 12/12/2022 a 20/12/2022 (9 dias).

PROC. Nº SEI-140001/001698/2022 - EMERSON BARBOSA MACIEL, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19234759, correspondente ao período de 21/12/2022 a 30/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004647/2022 - DANIELA ALLAM GIACOMET, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19234570, correspondente ao período de 12/12/2022 a 20/12/2022 (9 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004647/2022 - DANIELA ALLAM GIACOMET, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19234570, correspondente ao período de 21/12/2022 a 30/12/2022 (10 dias). PROC. Nº SEI-140001/003906/2022 - FILIPE BEZERRA DE MENE-

ZES PICANÇO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50156667, correspondente ao período de 16/12/2022 a 01/01/2023 (17 dias). PROC. Nº SEI-140001/031362/2022 - LUIS FELIPE FERREIRA MAR-

TINS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991683, correspondente ao período de 06/12/2022 a 20/12/2022 (15 dias). PROC. Nº SEI-140001/005878/2022 - FABRICIO SILVA DE CARVA-LHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222246, corresponden-

te ao período de 11/12/2022 a 30/12/2022 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004500/2022 - NICOLA TUTUNGI JUNIOR, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666090, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003489/2022 - FABRICIO DO ROZARIO VAL-LE DANTAS LEITE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19219148, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002314/2022 - RODRIGO CRELIER ZAMBAO DA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42665957, correspondente ao período de 13/12/2022 a 22/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008428/2022 - ROBERTA DE OLIVEIRA BAR-CIA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43872247, correspondente ao período de 12/12/2022 a 21/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003466/2022 - DANIEL DE SOUZA VELLAME, Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991306, correspondente ao período de 01/12/2022 a 08/01/2023 (39 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003902/2022 - ERICK RIBEIRO MAUES PAI-XAO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233957, correspondente ao período de 02/12/2022 a 31/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002582/2022 - RAFAEL SANTANA BASTOS, Procurador do Estado. ID Funcional nº 43592643, correspondente ao período de 04/11/2022 a 13/11/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/013610/2022 - HELOA PAULA DA SILVA MEN-DES GOMES, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 99991268, correspondente ao período de 02/12/2022 a 31/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004323/2022 - REINALDO FREDERICO AFON-SO SILVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19220740, correspondente ao período de 02/12/2022 a 31/12/2022 (30 dias)

PROC. Nº SEI-140001/004293/2022 - ROGERIO CARVALHO GUIMA-RAES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19232136, correspondente ao período de 23/11/2022 a 31/12/2022 (39 dias). PROC. Nº SEI-140001/004643/2022 - ADRIANA DE BIASE NINHO.

Procuradora do Estado. ID Funcional nº 29356083, correspondente ao período de 13/11/2022 a 19/11/2022 (7 dias). PROC. Nº SEI-140001/046358/2022 - SERGIO EDUARDO DOS SAN-

TOS PYRRHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19211961, correspondente ao período de 11/12/2022 a 30/12/2022 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004532/2022 - LEONARDO DAVID QUINTANI-LHA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43874274, correspondente ao período de 22/12/2022 a 31/12/2022 (10 dias)

PROC. Nº SEI-140001/003232/2022 - MARCELLA DE OLIVEIRA RI-BEIRO. Procuradora do Estado. ID Funcional nº 99991497. correspondente ao período de 22/12/2022 a 31/12/2022 (10 dias).

PROC. N° SEI-140001/003908/2022 - TANIA DE SOUSA ELIAS, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954840, correspondente ao período de 22/12/2022 a 31/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005318/2022 - CARLOS ANDRE SILVA BAPTISTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871623, correspondente ao período de 22/12/2022 a 31/12/2022 (10 dias).

 $\mbox{\bf PROC. } \mbox{\bf N}^{\rm o}$ SEI-140001/037141/2022 - DENISE AMIN MIGUEL FERES AUA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19216050, correspondente ao período de 12/12/2022 a 31/12/2022 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002306/2022 - CRISTIANE LUCIDI MACHADO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19595735, correspondente ao período de 12/12/2022 a 31/12/2022 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004482/2022 - NATALIA FARIA DE SOUZA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43592953, correspondente ao período de 22/12/2022 a 01/01/2023 (11 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005677/2022 - BEATRIZ SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19208219, correspondente ao período de 21/11/2022 a 20/12/2022 (30

PROC. Nº SEI-140001/017386/2022 - ANA CAROLINA SOARES PI-RES DE MELLO FREIRE, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43871445, correspondente ao período de 22/12/2022 a 31/12/2022 (10

PROC. Nº SEI-140001/005668/2022 - DELCY ALEX LINHARES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19213573, correspondente ao período de 16/12/2022 a 30/12/2022 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002569/2022 - RICARDO JOSE DA ROCHA SILVA. Procurador do Estado. ID Funcional nº 43348092, correspondente ao período de 02/12/2022 a 31/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003236/2022 - RENATA COTRIM NACIF, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954874, correspondente ao período de 06/12/2022 a 04/01/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004084/2022 - RAQUEL DO NASCIMENTO RAMOS, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954904, correspondente ao período de 06/12/2022 a 04/01/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007505/2022 - CLAUDIO ROBERTO PIERUC-CETTI MARQUES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41955056, correspondente ao período de 06/12/2022 a 04/01/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004653/2022 - RICARDO MATHIAS SOARES PONTES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42665990, correspondente ao período de 06/12/2022 a 04/01/2023 (30 dias).

PROC. N° SEI-140001/010166/2022 - HENRIQUE BASTOS ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19219440, correspondente ao período de 06/12/2022 a 10/12/2022 (5 dias).

PROC. Nº SEI-140001/016061/2022 - TATIANA PEREIRA MORAES LEITE, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954890, correspondente ao período de 06/12/2022 a 10/12/2022 (5 dias).

Louvada nas informações prestadas pelo chefe imediato, AUTORIZO.

AVISOS, EDITAIS E TERMÓS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº FUNDAMENTO: Artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e

Contratos IOERJ.
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e

R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a liquidação do valor devido pela IOERJ, referente a prestação serviços de viagens, for-necido pela empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, bem como o reconhecimento da dívida que compreende o período referente ao mês de junho de 2021, conforme a fatura nº FT00110192. VALOR: R\$ 7.161,39 (sete mil cento e sessenta e um reais e trinta e

nove centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016. NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.088. FONTE DE RECURSO: 230. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023. PROCESSO Nº SEI-150015/003365/2022.

ld: 2451571

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº

NTO: Art. 71. da Lei nº 13.303/2016

PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação Contrato nº 02/2021, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção contínua, preventiva e corretiva de 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER, com prestação de serviços de reparos, assistência técnica e manu-tenção e fornecimento de peças originais de reposição, componente e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, instalado na sede da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, situada à Rua Professor Heitor Carrilho, 81 - Centro, Niterói/ RJ

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 11.428,56 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016.
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.017.

FONTE DE RECURSO: 230.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PROCESSO Nº SEI-120079/000922/2020.

ld: 2451570

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 105/2022 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEe a AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A.

OBJETO: "servico educacional de treinamento e desenvolvimento profissional por fornecimento de assinatura anual em plataforma no modelo EAD (ensino à distância)". PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DATA DE ASSINATURA: 11/01/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/016763/2022 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 014/2022 - DPR).

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETRIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020 - Termo Aditivo nº 001/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ES-PECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA e a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2020, relativo à prestação dos serviços contínuos técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação na forma de subscrição, para acesso à base de conhe-cimentos, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segun-da, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 28/01/2023. VALOR: R\$ 1.301.475,97 (um milhão, trezentos e um mil quatrocen-

tos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023.

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, e art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-04/109/100015/2018.

ld: 2451466

ld: 2451528

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco n.º 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e mani-festar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

ARMAMENTO II

JADER DA SILVA CORDEIRO

VINICIUS SOUZA PEREIRA (CPF: 055.359.777-99) Ref. Processo n° SEI-220011/001438/2021

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco n.º 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e mani-festar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

ANIBAL FERREIRA NETO

(CPF: 806.481.937-72) Ref. Processo n° SEI-220011/001043/2022

ld: 2451526

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestarse, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

ADRIANO CARVALHO DE CASTRO (CPF: 112.421.727-42) Ref. Processo n° SEI-220011/001517/2021

ld: 2451530

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMA-ÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd-2014

EDITAL

A DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL CONVOCA para o Teste de Aptidão Física (TAF) os 10 (dez) candidatos listados abaixo a comparecerem na Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), situada na Av. Marechal Fontenelle, nº 2.906, bairro Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ no dia 17 de janeiro de 2023, às 7h, considerando o previsto na Resolução nº 4.710, de 30 de maio de 2021, que cria o Núcleo de Autocomposição da Pro-curadoria Geral do Estado NAC/PGE e na Resolução PGE nº 4.430, de 05 de agosto de 2019, que regulamenta a Câmara Administrativa

de Solução de Litígios - CASC, instituída pelo Decreto Estadual nº 46.522, de 10 de dezembro de 2018, considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.629, de 04 de abril de 2022, que regulamenta a autocomposição no âmbito estadual, considerando o atendimento da demanda oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e de Direitos Humanos (PG/19), com fundamento no processo administrativo nº SEI- 140001/04980/2021, que convocou os 89 (citenta e nove) candidatos reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação da idade prevista no Edital do certame do Curso de Formação de Soldados (CFDS/14), a fim de terem ciência do PLANO DE NEGO-CIAÇÃO e manifestação da adesão, por meio de aposição da assinatura na minuta de TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO, que esses 10 (dez) candidatos tiveram seus termos da autocomposição HOMOLO-GADOS, a fim de que produzam seus regulares efeitos, nos termos do artigo 12, § 2º, da Resolução PGE nº 4.710/21, e do artigo 12, da Lei Estadual nº 9.629/22 e considerando o despacho do Chefe do Centro de Educação Física e Desportos, que atendeu à solicitação para aplicação exclusiva do Teste de Aptidão Física (TAF) no dia 17de janeiro de 2023 para os candidatos relacionados no acordo firmado pelos mesmos junto à PGE. manda oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro -

PONTUAÇÃO

- 1. RAFAEL VERAS SILVA
 2. DIEGO CARLOS LEITE PEREIRA
 3. WELLINGTON DA SILVA
 4. VANIER GUEDES DE MEDEIROS
 5. LICIO CORREIA DA COSTA JUNIOR
 6. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS
 7. JORGE LUIZ BARBOSA DA SILVA
 8. VIVIANE DA SILVA CAMPOS
 9. MACIEL DE SOUZA RODRIGUES
 10. RAFAEL LEONARDO DE OLIVEIRA
 Processo nº SEI-350133/002161/2022 Processo nº SEI-350133/002161/2022

ld: 2451481

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

EDITAL

RESULTADO FINAL E RESULTADO DE RECURSOS DA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR D. JOÃO

A DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO E A COMISSÃO de avaliação e seleção do Edital de Chamada Pública nº 030/2022, tornam públicos os Resultados Final e da Análise de Recursos da Seleção de profissionais para atuação no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO), em observância aos Decretos Estaduais nº 45.172/2015 e nº 33/2018, das Resoluções SESEG nº 871/2015, nº 884/2015, nº 902/2015, da Resolução PMERJ nº 98/2019, e em observância as Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 e ao Edital de Chamada Pública nº 030/2022. Processo nº SEI-350128/000082/2022.

De acordo com o Edital de Chamada Pública em referência, os candidatos abaixo relacionados encontram-se aprovados. Salienta-se o preconizado no Art. 37, § 7º da Resolução nº 871/2015, na forma que segue: "Não será admitida a apresentação de recurso referente à decisão final de que trata este artigo.

FUNÇÃO: DOCENTE e MONITOR	~
	PONTUAÇÃO
Leandro da silva dias	197
HANILTON BELARMINO DOS SANTOS	136
RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	117
ADMINISTRACAO NA PMERJ I - 1a SECAO E SECRETARIA	PONTUAÇÃO
PIETRO DE CASTRO MASELLO	174
BRUNO DOS ANJOS GOMES	151
LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	137
HUGO PEREIRA MENDES	122
RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	117
RAFAEL COUTO PATRICIO	115
JIMMY MATOS FEIJAO	112
JENIFFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO	108
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO	99
LEONARDO DE ARAUJO ALMEIDA	84
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ II - 4a SEÇÃO E TESOURARIA	PONTUAÇÃO
HUGO PEREIRA MENDES	122
FABIO DA SILVA PEREIRA	116
ADMINISTRACAO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	PONTUAÇÃO
A THE	r ottrong/to
PIETRO DE CASTRO MASELLO	174
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO	99
ADMINISTRACAO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BELICO	PONTUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO	0
ADMINISTRACAO NA PMERJ V - MANUTENCAO E TRANSPORTE	PONTUAÇÃO
TOWNSHIP TO THE TOTAL OF THE TO	
NENHUM CANDIDATO	0
NENHUM CANDIDATO	0 PONTUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO	153
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO	153 99
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO	153
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO	153 99
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS	153 99 92
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ	153 99 92 PONTUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA	153 99 92 PONTUAÇÃO 185
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152 149 147 136 131
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO ARMAMENTO I JADER DA SILVA CORDEIRO	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152 149 147 136 131 117 PONTUAÇÃO 191
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO ARMAMENTO I JADER DA SILVA CORDEIRO RODRIGO FERNANDES FERREIRA	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152 149 147 136 131 117 PONTUAÇÃO 191 165
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO ARMAMENTO I JADER DA SILVA CORDEIRO RODRIGO FERNANDES FERREIRA GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152 149 147 136 131 117 PONTUAÇÃO 191 165
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO ARMAMENTO I JADER DA SILVA CORDEIRO RODRIGO FERNANDES FERREIRA GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152 149 147 136 131 117 PONTUAÇÃO 191 165
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO ARMAMENTO I JADER DA SILVA CORDEIRO RODRIGO FERNANDES FERREIRA GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152 149 147 136 131 117 PONTUAÇÃO 191 165
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO ARMAMENTO I JADER DA SILVA CORDEIRO RODRIGO FERNANDES FERREIRA GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO CRISTIANO BEZERRA MAIA	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152 149 147 136 131 117 PONTUAÇÃO 191 165 150 118
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAGUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO ARMAMENTO I JADER DA SILVA CORDEIRO RODRIGO FERNANDES FERREIRA GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152 149 147 136 131 117 PONTUAÇÃO 191 165 150 118
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO ARMAMENTO I JADER DA SILVA CORDEIRO RODRIGO FERNANDES FERREIRA GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO CRISTIANO BEZERRA MAIA	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152 149 147 136 131 117 PONTUAÇÃO 191 165 150 118
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO UORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER RODRIGO CLIVEIRA RIBEIRO ARMAMENTO I JADER DA SILVA CORDEIRO RODRIGO FERNANDES FERREIRA GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO CRISTIANO BEZERRA MAIA FERNANDO BORGES HERREIRA GUILLIANO DORIA SILVA CRISTIANO BEZERRA MAIA FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA GUILLIANO DORIA SILVA FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA GUILLIANO DORIA SILVA CRISTIANO BEZERRA MAIA FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA GUILLIANO DORIA SILVA	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152 149 147 136 131 117 PONTUAÇÃO 191 165 150 118 113 100 67 58
NENHUM CANDIDATO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO ROBSON DA SILVA RAMOS ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ PATRICIA KALIFE PAIVA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS THIAGO MARTINS XAVIER RODRIGO CLIVEIRA RIBEIRO ARMAMENTO I JADER DA SILVA CORDEIRO RODRIGO FERNANDES FERREIRA GUILLERNA DE AZEVEDO CARDOSO BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO CRISTIANO BEZERRA MAIA FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA GUILLANDO DORIA SILVA CRISTIANO BEZERRA MAIA FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA GUILLANDO DORIA SILVA	153 99 92 PONTUAÇÃO 185 180 174 152 149 147 136 131 117 PONTUAÇÃO 191 165 150 118



hopping services services	25
	65 50
	18
	113
	100 88
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO	69
GIULLIANO DORIA SILVA	67
	9
	8
WILLIAM CARLOS DE OLIVEIRA 3	8
ATIVIDADE DE INTELIGENCIA	PONTUAÇÃO
	197
	180 167
HANILTON BELARMINO DOS SANTOS	136
MAURICIO SENA MIRANDA	130
	126
	122 122
JENIFFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO	108
DISRAELI GOMES DE FIGUEIREDO E SILVA	107
	99
	84
GLEISON NUNES DUTRA	63
LUIZ SEBASTIAN GOMES LARIU	57
	ONTUAÇÃO
	10 86
NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA 11	65
CASSIANO PAIVA DE ALMEIDA	63
	47
VITOR BATISTA DO VALLE FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO 99	31
DIDATICA APLICADA A INSTRUCAO POLICIAL MILITAR	ONTUAÇÃO
	10
	85
	53
	37
DIREITO PENAL MILITAR	ONTUAÇÃO
	227
CINTHIA BAHIENSE NEVES	198
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA	
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	198 189
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	198 189 186
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES	198 189 186 136
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA	198 189 186 136
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO	198 189 186 136
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO	198 189 186 136
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE	198 189 186 136
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	198 189 186 136 132 127 121 112 106
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 198 197
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 198 197 186 165
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 198 197 186
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 1198 197 186 165 159
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DE SILVA DIAS LEONE PINHEIROS DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FEIJAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 198 197 186 165 159
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILIVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAD BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILIVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAD BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILIVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILIVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILIVA	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 1198 197 186 165 159
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE ULIVEIRA FELIPE CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA TOS BELIRO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUGACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUGACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO 198 197 186 165 159
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE ULIVEIRA FELIPE CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA TOS BELIRO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUGACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUGACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 198 197 186 165 159
CINTHIA BAHIENSE NEVES LEONARDO OLIVEIRA FELIPE DIREITO BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUZ ALEXANDRE SOLZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOSONO LIVEIRA TOSONO DE SANTO SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIGGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 117 74 PONTUAÇÃO 227 197
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO QUIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL ONGBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR RICARDO RIBEIRO BALDANZA	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 117 74 PONTUAÇÃO 227 197
CINTHIA BAHIENSE NEVES LEONARDO QUIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE QLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO QLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE QLIVEIRA FELIPE LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE QLIVEIRA TELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO QLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCACAO FISICA I RODRIGO GLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCACAO FISICA I RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 117 74 PONTUAÇÃO 227 197
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA TELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CUIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVERA TELIPE LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVERA TELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BRUNO DOS ANJOS GOMES RICANDO DOS ANJOS GOMES RICANDO ROS ANJOS GOMES RICANDO ROS ANJOS GOMES RICANDO ROS ANJOS GOMES RICANDO DOS ANJOS GOMES	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 198 197 186 165 159 117 74 PONTUAÇÃO 227 197
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDLARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CUYEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA TOBOS BRUNO DE OLIVEIRA TORDE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS RICARDO RISUNDO SANTOS RICARDO RISURO SONDES BRUNO DOS ANJOS GOMES	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 188 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 198 197 186 165 159 117 74 PONTUAÇÃO 227 197
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA TELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CUIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVERA TELIPE LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVERA TELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BRUNO DOS ANJOS GOMES RICANDO DOS ANJOS GOMES RICANDO ROS ANJOS GOMES RICANDO ROS ANJOS GOMES RICANDO ROS ANJOS GOMES RICANDO DOS ANJOS GOMES	198 189 186 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 198 197 186 165 159 117 74 PONTUAÇÃO 227 197
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BAISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JIADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE CULVEIRA FELIPE CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DAS LIVA DAS ALIVADAS LIVA DAS ALIVA DAS JIANISON PESSOA CABRAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DAS JIANISON PESSOA CABRAL NORBERTO LAEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA PIETRO DE CASTRO MASELLO RICARDO RIBERO DA SILVA DAS JANISON PESSOA CABRAL NORBERTO LAEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO SILVA DISC. JANISON PESSOA CABRAL NORBERTO LAEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO SILVA DISC. JANISON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO SINA CORDEIRO RICARDO RIBERO DA SILVA DAS JANISON PESSOA CABRAL NORBERTO DA SILVA CORDEIRO RICARDO RIBERO DA SILVA CORDEIRO RICARDO RIBERO DA SILVA CORDEIRO RICARDO RIBERO DA SANTOS BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARCOL DOS SANTOS BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO MAURICIO SENA MIRANDA	198 189 189 186 136 136 132 127 121 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 198 197 186 165 159 117 74 PONTUAÇÃO 227 197
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIOS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO RUBERS CASTRO PEXOTO JUNIOR RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BRUNO DE OLIVE RA FIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO RUBERS CASTRO PEXOTO JUNIOR RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BRUND DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO MAURICIO SENA MIRANDA	198 189 189 186 136 136 132 127 121 121 112 106 PONTUAÇĂO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇĂO 198 197 186 165 159 117 74 PONTUAÇĂO 227 197 195 180 151 145 138
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO RUGERS SANTOS DE SANTOS BRUNO DE OLIVA CORDEIRO RUGERS CASTRO PEIXOTO JUNIOR RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BRUNO DE OLIVA CORDEIRO RUGERS CASTRO PEIXOTO JUNIOR RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS BERNARDO BORGES LINIS EVANGELHO MAULICIO SENA MIRANDA MILLIAM HENRICUE CORREA DOMINGUES JOUBERTH MARLOM CARDOSO DOS SANTOS BULCACAO FISICA I MAULICIO SENA MIRANDA MILLIAM HENRICUE CORREA DOMINGUES JOUBERTH MARLOM CARDOSO DOS SANTOS	198 189 189 186 136 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇĂO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇĂO 198 197 198 197 197 117 74 PONTUAÇĂO 227 197 195 180 151 145 138
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO RUGERS SANTOS DE SANTOS BRUNO DE OLIVA CORDEIRO RUGERS CASTRO PEIXOTO JUNIOR RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BRUNO DE OLIVA CORDEIRO RUGERS CASTRO PEIXOTO JUNIOR RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS BERNARDO BORGES LINIS EVANGELHO MAULICIO SENA MIRANDA MILLIAM HENRICUE CORREA DOMINGUES JOUBERTH MARLOM CARDOSO DOS SANTOS BULCACAO FISICA I MAULICIO SENA MIRANDA MILLIAM HENRICUE CORREA DOMINGUES JOUBERTH MARLOM CARDOSO DOS SANTOS	198 189 189 186 136 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 198 197 186 165 159 117 74 PONTUAÇÃO 227 197 195 180 151 145 138
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES EDUARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCACAO FISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO RUGERS SANTOS DE SANTOS BRUNO DE OLIVA CORDEIRO RUGERS CASTRO PEIXOTO JUNIOR RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BRUNO DE OLIVA CORDEIRO RUGERS CASTRO PEIXOTO JUNIOR RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS BERNARDO BORGES LINIS EVANGELHO MAULICIO SENA MIRANDA MILLIAM HENRICUE CORREA DOMINGUES JOUBERTH MARLOM CARDOSO DOS SANTOS BULCACAO FISICA I MAULICIO SENA MIRANDA MILLIAM HENRICUE CORREA DOMINGUES JOUBERTH MARLOM CARDOSO DOS SANTOS	198 189 189 186 136 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇĂO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇĂO 198 197 198 197 197 117 74 PONTUAÇĂO 227 197 195 180 151 145 138
CINTHIA BAHIENSE NEVES LEONARDO CULVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONARDO CULVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FEILAO BRILNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CULVEIRA TELIPE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO CULVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRILNO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO LALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA PIETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCAÇÃO PISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO DORGES SANTOS BERNARDO BORGES SILVA EDUCAÇÃO PISICA I JADER DA SILVA CORDEIRO RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BERNARDO BORGES INNE EVANGELHO MAURICO SENA MIRANDA MIRANDA MIRANDA MAURO SENA MAURO MAURICO SENA MIRANDA MIRANDA MIRANDA MAURO MAUR	198 189 189 186 136 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 198 197 186 165 159 117 74 PONTUAÇÃO 227 189 186 186 186 185 189 197
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUZA (LEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONARDO BATISTA DA SILVA ALEXANDRE JOSE RUNES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELMO BRUNO DE OLIVEIRA TELIPE DIRETTO PROCESSUAL PENAL MILITAR LIADER DA SILVA CORDEIRO LUZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEONARDO LUZIRA TELIPE LEONARDO LUZIRA TOGNOC HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELMO BRUNO DE OLIVEIRA TELIPE DIRETTO SHUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANDRO DA SILVA DIAS LADERDA SILVA CORDEIRO ROBIGO OLIVERA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA DIDEGO JORGE VASCONSELOS SILVA DIDEGO SIRVA CORDEIRO RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BRINDO DOS RONOS GOMES LEANDRO CARGOU DOS SANTOS DIUGACAO FISICA I LIADER DA SILVA CORDEIRO MAURICIO SENA MIRANDA MILLIAM HENRIQUE CORREA DOMINGUES LUDGERTI MARCIAM CARDOSO DOS SANTOS EDUCACAO FISICA I LIADER DA SILVA CORDEIRO MAURICIO SENA MIRANDA MILLIAM HENRIQUE CORREA DOMINGUES LUDGERTO RADERDO DUNIOR RICARDO RIBEIRO DALIVAZA	198 189 189 186 136 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 198 197 186 165 159 117 74 PONTUAÇÃO 227 189 195 180 197 195 180 190 190 190 190 190 190 190 190 190 19
CINTHIA BAHIENSE NEVES LUZA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LEDNARDO, OLIVEIRA TOGNOC HABILTON BELGAMINIO DOS SANTOS EEONE RINNEIRO BORGES EDIJARDO BATISTA DA SUNA ALEXANDRE, JOSÉ NUMES DE MEDEIROS JIMMY MATOS FELIAO DIREITO PROCESSUAL PENA, INLITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUZA ALEXANDRE, DOLIVERA FELIPE DIREITO PROCESSUAL PENA, INLITAR JADER DA SILVA CORDEIRO LUZA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA LECNARDO, OLIVERA TOGNOC HABILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA JIMMY MATOS FELIAO BRUNDO DE OLIVEIRA FELIPE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL CINTHIA BAHIENSE NEVES LEANORO, DA SILVA DIAS JAMILSON PESSOA CABRAL JANILSON PESSOA CABRAL NORBERTO ALEXANDRE SOUZH AND SILVA MARQUES COSTA PETRO DE CASTRO MASELLO RODRIGO OLIVERA RIBEIRO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCAÇAO PISICA III MASERIO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA EDUCAÇAO PISICA III MORRO PISICA DE MARGUES BERNARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BERNARDO BORGES SINTOS BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO MAURICIO SENA MIRANDE RICARDO RIBEIRO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO MAURICIO SENA MIRANDA MILLIAM HENRIQUE CORREA DOMINGUES JUJUBERTH MARLON CARDOSO DOS SANTOS BERNARDO SORGE SILVA CORDEIRO RUBENS CASTRO PELIXOTO JUNIOR RUCARDO RUBERGO BALDANZA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS BERNARDO SANTOS GOMES	198 189 189 186 136 136 132 127 121 112 106 PONTUAÇÃO 227 189 186 133 132 130 112 106 PONTUAÇÃO 198 197 186 165 159 117 74 PONTUAÇÃO 227 189 186 186 186 185 189 197

BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO	138
MAURICIO SENA MIRANDA	130
WILLIAM HENRIQUE CORREA DOMINGUES JOUBERTH MARLOM CARDOSO DOS SANTOS	108 90
ETICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	PONTUAÇÃO
RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR	197
LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC JANILSON PESSOA CABRAL	186 186
BRUNO DOS ANJOS GOMES	151
LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	127
RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	117
GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA	80
GERENCIAMENTO DE CRISES CINTHIA BAHIENSE NEVES	PONTUAÇÃO 198
CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA	152
LEONE PINHEIRO BORGES	132
VITOR BATISTA DO VALLE	131
DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA GESTAO E ELABORACAO DE PROJETOS	74 PONTUAÇÃO
PIETRO DE CASTRO MASELLO	174
RODRIGO BENTO DA SILVA	167
LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	137
DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA HISTORIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	74 PONTUAÇÃO
RICARDO RIBEIRO BALDANZA	195
LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	186
JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO	153
DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO	122 117
ROBSON DA SILVA RAMOS	92
LEONARDO DE ARAUJO ALMEIDA	84
IMAGEM INSTITUCIONAL	PONTUAÇÃO
TATIANA LIMA DE SOUZA INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS I	163 PONTUAÇÃO
INSTRUCCES FRATIOAS EN ACCES TATICAS I	FONTOAÇÃO
BRUNO DOS ANJOS GOMES DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA	121 102
LEONE PINHEIRO BORGES	102
ELVIS SATIRO DOS SANTOS DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	94 64
DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	04
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS II DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	PONTUAÇÃO 64
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS I - MONITOR	PONTUAÇÃO
ALEXANDRE SOARES CALADO	120
ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	120 120
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA	120 120 106
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	120 120
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA	120 120 106 102
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO	120 120 106 102 96
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 120
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 120 120 120 120
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 120 106 102 96
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 120 120 120 120
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGAÇÃO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 159
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 1199
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I	120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 159 149 89 77 PONTUAÇÃO
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 159
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 120 120 149 89 77 PONTUAÇÃO 227
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO	120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 159 149 89 77 PONTUAÇÃO 227
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO	120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 120 120 149 89 77 PONTUAÇÃO 227
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES	120 120 120 106 102 96
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO	120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 120 120 159 108 109 PONTUAÇÃO 159 149 89 77 PONTUAÇÃO 227
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES	120 120 120 106 102 96
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGAÇÃO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEINEIRA COSTA GIULLIAND DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	120
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGAÇÃO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLAÇÃO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 159 149 89 77 PONTUAÇÃO 227
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 159 149 89 77 PONTUAÇÃO 227 198 186 174 173 165
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PEREIGI CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENOSES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS	120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 159 149 89 77 PONTUAÇÃO 227 198 186 174 173 165
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA DIADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CLAUDIO CESAN PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	120
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA ALEX SANDRO DA SILVA LEGISLACAO BASICA I LUCAS DE ALMEIDA DIGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I LADDER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JUNILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS	120
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACÃO E PERCICA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LECONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS	120
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACÃO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISIACADO ASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIERRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LECONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 159 149 89 77 PONTUAÇÃO 227 198 186 174 173 165 153 161 141 137 137 136
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO NIVESTIGAÇÃO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLAÇÃO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JUNILISON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA AMAQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LEONARDO FERNANDOS HIRAKAWA AHAILTON BELARMINO DOS SANTOS	120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 159 149 89 77 PONTUAÇÃO 227 198 186 174 173 165
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACÃO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISIACADO ASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIERRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LECONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 159 149 89 77 PONTUAÇÃO 227 198 186 174 173 165 153 161 141 137 137 136
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA ITHIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA ITHIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGAÇÃO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLAÇÃO BASICA I JADRER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIERA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LECONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS HUGO PERERA MENDES DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA RODRIGO OLIVEIRA MEIDES DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	120
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA TIHIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA TIHIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERCIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CALADIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS LUIZ FERNANDO SILVERA REBERO JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA	120
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA ITHIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA ITHIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGAÇÃO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLAÇÃO BASICA I JADRER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIERA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LECONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS HUGO PERERA MENDES DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA RODRIGO OLIVEIRA MEIDES DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	120
ALEXANDRO DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA ITHIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA ITHIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX ANDRO DA SILVA ALEX ANDRO DA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CONTROL DE CASTRO MASELLO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIETRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LEONARDO FERNANDES HIRRAGWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDOS BILVA DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDOS BILVA DOS SANTOS JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA ELIGIPE CARROSTO DE SANTA ANNA ELIGIPE CARROS DE DE SANTA ANNA ELIGIPE CARROS DE SANTA ANNA ELIGIPE CARROSO DE AZEVEDO	120
ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA ITHIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRO SOARES CALADO ALEXANDRO E ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO LOS SANTOS BIULLIANO DORIA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO LORIA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA DIEGOS PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES CALADIO CESSA PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS HUGO PEREIRA MENDES DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA EILUPE CARDOSO DE AZEVEDO JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA EILUPE CARDOSO DE AZEVEDO JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA EILUPE CARDOSO DE AZEVEDO	120
ALEXANDRO DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA [HIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA TIMAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRIUNO DOS ANJOS GOMES LAUDIO CESAP PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LUZ FERNANDOS LIVA DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LUZ FERNANDOS LIVA DOS SANTOS JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA ELIDEZ CARDOS ODE RAZEVEDO JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA ELIDEZ CARDOS DE GASTRO LATIANE CRISTINA BATISTA LOPES LANNA RAFAEL COUTO PATRICIO	120 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 120 120 106 102 96 PONTUAÇÃO 159 149 39 77 PONTUAÇÃO 227 198 188 188 174 173 165 153 151 141 137 136 132 127 122 122 122 117
ALEXANDRO DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRO SOARES CALADO ALEXANDRO EN ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO NIVESTIGACAO E PERCIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA SIILLIANO DORIA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA SIILLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JUADRE DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIERA MENDES NORBERTO ALEXANDRO DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BIRLINO DOS ANJOS GOMES CAPADO SI PERVANDRO DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BIRLINO DOS ANJOS GOMES LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS HUGO PERRIANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS HUGO PERRIANDES DE CILVEIRA RODRIGO CARREIRO DE SANTA ANNA ELEGIS CAMBERTO LUZADA SERGIO CARREIRO DE SANTA ANNA ELEGO CARREIRO DE SANTA ANNA ELE	120
ALEXANDRO DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA [HIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRE SOARES CALADO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA TIMAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRIUNO DOS ANJOS GOMES LAUDIO CESAP PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LUZ FERNANDOS LIVA DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LUZ FERNANDOS LIVA DOS SANTOS JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA ELIDEZ CARDOS ODE RAZEVEDO JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA ELIDEZ CARDOS DE GASTRO LATIANE CRISTINA BATISTA LOPES LANNA RAFAEL COUTO PATRICIO	120
ALEXANDRO DE ALBUQUERQUE PEREIRA ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THIAGO MACENA DE AZEVEDO INSTRUCOES PRATICAS EMACOES TATICAS II - MONITOR ALEXANDRO SOARES CALADO ALEXANDRO ES ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THAGO MACENA DE AZEVEDO ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA THAGO MACENA DE AZEVEDO INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL PIETRO DE CASTRO MASELLO ALEX SANDRO DA SILVA DIEGO TEIXEIRA COSTA GIULLIANO DORIA SILVA LEGISLACAO BASICA I JADER DA SILVA CORDEIRO CINTHIA BAHIENSE NEVES JANILSON PESSOA CABRAL PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNDO DOS ANJOS GOMES CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ PERNANDES DE OLIVEIRA JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNERO DE SANTA ANNA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO TERNANDO SOLIVA DOS SANTOS JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNERO DE SANTA ANNA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO TERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNERO DE SANTA ANNA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO TERNANDO RODRIGUES DE CASTRO LIATINA BATISTA LOPES LANNA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO TEIXEIRA COSTA LEANDRO SERWINDO VIEIRA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO TEIXEIRA DE CASTRO LIATINA E CRISTINA BATISTA LOPES LANNA	120



CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARRIM	59
LEANDRO FERREIRA FRANCA MOISES MARINS MARTINS	50 39
LEGISLACAO BASICA II	PONTUAÇÃO
JADER DA SILVA CORDEIRO	227
CINTHIA BAHIENSE NEVES	198
JANILSON PESSOA CABRAL	186
PIETRO DE CASTRO MASELLO CARLOS VIEIRA MENDES	174 173
NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	165
CASSIANO PAIVA DE ALMEIDA	163
JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO	153
BRUNO DOS ANJOS GOMES	151
CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	141
ECONANDO I ENIVARDES TITIVATAMA	
	Tues
HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES	132
LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	127
HUGO PEREIRA MENDES	122
DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA	122
RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	117
JOSE ROBERTO LOUZADA SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA	114
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO	99
FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO	98
TATIANE CRISTINA BATISTA LOPES LANNA	97
LEANDRO DELFINO DA SILVA	95
RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO TEIXEIRA COSTA	84
LEANDRO BEMVINDO VIEIRA	80
GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA	80
DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	74
GABRIEL LANNA DOS SANTOS	73
SHERIDAN AMERICO DOS SANTOS DE SOUZA E SILVA MOISES MARINS MARTINS	45 39
WOISES WARING WARTING	p a
LEGISLACAO BASICA III JADER DA SILVA CORDEIRO	PONTUAÇÃO 227
CINTHIA BAHIENSE NEVES	198
JANILSON PESSOA CABRAL	186
PIETRO DE CASTRO MASELLO	174
NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	165
JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO BRUNO DOS ANJOS GOMES	153 151
LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	137
HANILTON BELARMINO DOS SANTOS	136
LEONE PINHEIRO BORGES	132
LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	127
HUGO PEREIRA MENDES DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA	122 122
RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	117
JOSE ROBERTO LOUZADA	114
SERGIO CARNEIRO DE SANTA ANNA	109
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO	99
FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO TATIANE CRISTINA BATISTA LOPES LANNA	98 97
TATIANE UNIOTIVA BATISTA EUFES EANINA	ST.
RAFAEL COUTO PATRICIO LEONARDO DE ARAUJO ALMEIDA	84 84
DIEGO TEIXEIRA COSTA	84
GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA	80
DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	74
CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARRIM	59
LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ CINTHIA BAHIENSE NEVES	PONTUAÇÃO 198
LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA	189
LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	186
NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	165
CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS	141
HANILTON BELARMINO DOS SANTOS LEONE PINHEIRO BORGES	136 132
EDUARDO BATISTA DA SILVA	127
	1-1
	,,=-
LICITACOES E CONTRATOS	
PIETRO DE CASTRO MASELLO	PONTUAÇÃO 74
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS	PONTUAÇÃO 74
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	PONTUAÇÃO 74
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO 85
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO 85 52 49 17
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO MEDICINA LEGAL	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO 85 52 49
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO 85 52 49
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO MEDICINA LEGAL NENHUM CANDIDATO	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO 85 52 49 17 PONTUAÇÃO
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO MEDICINA LEGAL NENHUM CANDIDATO METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO 85 52 49 17 PONTUAÇÃO
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO MEDICINA LEGAL NENHUM CANDIDATO METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	PONTUAÇÃO 74 70 70 PONTUAÇÃO 85 52 49 17 PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO 100
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO MEDICINA LEGAL NENHUM CANDIDATO METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO 85 52 49 17 PONTUAÇÃO
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO MEDICINA LEGAL NENHUM CANDIDATO METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA GABRIEL LANNA DOS SANTOS	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO 85 52 49 17 PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO 100 44
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO MEDICINA LEGAL NENHUM CANDIDATO METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA GABRIEL LANNA DOS SANTOS METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO 85 52 49 17 PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO 100 44 PONTUAÇÃO
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO MEDICINA LEGAL NENHUM CANDIDATO METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA GABRIEL LANNA DOS SANTOS METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II MAURICIO SENA MIRANDA FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO 85 52 49 17 PONTUAÇÃO 100 44 PONTUAÇÃO 1100 44 PONTUAÇÃO 1100
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO MEDICINA LEGAL NENHUM CANDIDATO METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA GABRIEL LANNA DOS SANTOS METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II MAURICIO SENA MIRANDA FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA DISRAELI GOMES DE FIGUEIREDO E SILVA	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO 85 52 49 17 PONTUAÇÃO 100 44 PONTUAÇÃO 1100 44 PONTUAÇÃO 1100 77
PIETRO DE CASTRO MASELLO CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL PATRICIA KALIFE PAIVA CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO MEDICINA LEGAL NENHUM CANDIDATO METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA GABRIEL LANNA DOS SANTOS METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II MAURICIO SENA MIRANDA FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	PONTUAÇÃO 74 70 PONTUAÇÃO 85 52 49 17 PONTUAÇÃO 100 44 PONTUAÇÃO 1100

METODOLOGIA DA PESQUISA I	PONTUAÇÃO
NATHALIA CHRISTINE SANTOS CORREA DA SILVA	210
JANILSON PESSOA CABRAL	186
LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA METODOLOGIA DA PESQUISA II	137 PONTUAÇÃO
NATHALIA CHRISTINE SANTOS CORREA DA SILVA	210
JANILSON PESSOA CABRAL	186
DANIEGON F EGGON GABINE	100
LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	137
METODOS QUANTITATIVOS EM SEGURANCA PUBLICA	PONTUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO	0
NOCOES DE EMPREGO DA CAVALARIA	PONTUAÇÃO
BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO	118
	11.0
RICARDO DO NASCIMENTO ALVES	106
LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	92
NOCOES DE EMPREGO DA CAVALARIA - MONITOR	PONTUAÇÃO
MARCIO IANTORNO DE JESUS BACHUR	55
NOCOES DE ESTATISTICA	PONTUAÇÃO
FABIO PAIVA TEIXEIRA	81
ORATORIA	PONTUAÇÃO
NATHALIA CHRISTINE SANTOS CORREA DA SILVA	210
PATRICIA KALIFE PAIVA	185
ADDIANE OUNEDVEN DE OLDVALIO	450
ADRIANE OUVERNEY DE CARVALHO FRANCISCO ONORATO FILHO	150 134
ORDEM UNIDA I JADER DA SILVA CORDEIRO	PONTUAÇÃO 191
JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO	133
COLUMN DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROP	100
PIETRO DE CASTRO MASELLO	129
BRUNO DOS ANJOS GOMES	121
LEANDRO CARLOU DOS SANTOS	120
RICHARD PAULO DE SOUZA	117
DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA	112
CLEBER MOURA MARTINS	112
LEONE PINHEIRO BORGES	102
HUGO PEREIRA MENDES	102
LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	97
DIEGO GERALDO ROCHA DE SOUZA	88
FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO	88
CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO	87
JIMMY MATOS FEIJAO	82
JENIFFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO	78
LEANDRO DELFINO DA SILVA	75
	70
JOUBERTH MARLOM CARDOSO DOS SANTOS	
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO	69
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA	69 67
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	69 67 64
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA	69 67
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	69 67 64
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO	69 67 64 59
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO	69 67 64 59
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO	69 67 64 59 40 31
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO	69 67 64 59
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 1112
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 1112
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 88
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 38
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 88
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FEIJAO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 38
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FEIJAO JENIFFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 88
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FEIJAO JIMMY MATOS FEIJAO JENIFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 88 87 82 78 75
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS CLIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELJAO JENIFFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 88 87 82 78 75 69
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO RILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FEIJAO LENIFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 88 87 82 78 75
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FEIJAO UENIFFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 97 88 87 82 78 75 69
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FEIJAO JENIFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA GIULLIANO DORIA SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 97 88 87 82 78 87 82 78 69
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JENIFFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA GIULLIANO DORIA SILVA GIULLIANO DORIA SILVA GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 97 88 87 82 78 75 69
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FEIJAO JENIFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA GIULLIANO DORIA SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 97 88 87 82 78 87 82 78 69
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JENIFFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA GIULLIANO DORIA SILVA GIULLIANO DORIA SILVA GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 97 88 87 82 78 75 69
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CAPOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES LIJIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JENIFFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO JORGE VASCONSELOS SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO JORGE VASCONSELOS SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO JORGE VASCONSELOS SILVA DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 88 87 82 78 75 69 67 64 59 40 31
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CAPOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO ROBISVA DOS SANTOS FERNANDO ROBRIQUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JENIFERE CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA GIULLIANO DORIA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA PIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 97 88 87 82 78 75 69 67 64 59 40 31
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JENIFFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANDO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARDOES SILVA PENITENCIARISMO LEONARDO SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SOCOANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇĂO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 88 87 82 78 75 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO ROBERTO SILVA DOS SANTOS FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO ROBERTO DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JENIFERE CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA PILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO PENITENCIARISMO NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 98 88 87 82 78 75 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELJAO JENIFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIGGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LEONARDO CLUEIRA TOGNOC PENITENCIARISMO LEONARDO CLUEIRA TOGNOC NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA POLICIAMENTO E LECISLACIO AND MENDIENTAL PENITENCIARISMO LEONARDO CLUEIRA TOGNOC NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA POLICIAMENTO E LECISLACIO AMBIENTAL	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 1133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 97 88 87 82 78 75 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 186 165
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO ROBERTO SILVA DOS SANTOS FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO ROBERTO DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JENIFERE CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA PILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO PENITENCIARISMO NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 98 88 87 82 78 75 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELJAO JENIFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIGGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LEONARDO CLUEIRA TOGNOC PENITENCIARISMO LEONARDO CLUEIRA TOGNOC NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA POLICIAMENTO E LECISLACIO AND MENDIENTAL PENITENCIARISMO LEONARDO CLUEIRA TOGNOC NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA POLICIAMENTO E LECISLACIO AMBIENTAL	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 1133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 97 88 87 82 78 75 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 186 165
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FEJIA PO JIMMY MATOS PO JIMMY MATOS PO JIMMA BATONO JIMMY MATOS PO JIMMA PO PO JIMA PO JIMMA PO JIMA PO JIMMA PO JI	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 112 112 112 112 112 1102 102 97 88 87 82 78 75 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 190
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RORIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JEMIMY MATOS FELJAO JEMIFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SOCFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC NORBERTO ALEVANDRE DE DILVEIRA POLICIAMENTO E LEGISLACAO AMBIENTAL EDUARDO FREDERICO CABRAL DE OLIVEIRA	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 97 88 87 82 78 87 82 78 75 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 190
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA ORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS IEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO LEINIFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LECONADO LEVERO DI SUSTINO PENITENCIARISMO LECONADO CARROLLO DE SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LECONADO OLIVEIRA TOGNOC NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA POLICIAMENTO E LEGISLACAO AMBIENTAL ELONARDO OLIVEIRA TOGNOC NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA POLICIAMENTO E LEGISLACAO AMBIENTAL ELONARDO SILVA DOS SANTOS	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 112 112 112 102 102 97 88 87 82 78 75 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 186 165 PONTUAÇÃO 190
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO UNGRE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES LUZI FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RORGIUSE DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO GAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO GRIELO DOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO PROPER SILVA DIEGO PORGE SELIPIO DO SILVA FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO GIULLIANO DORIA SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SOCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SOCORANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC LORDRETTO LECISLACAO AMBIENTAL EDUARDO PREDERICO CABRAL DE OLIVEIRA RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS PRINTERE CARPELLO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS PRINTERE CARPELLO DE SOUZA LUIZ FERNANDO LECUTERIO JUSTINO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 112 112 112 112 112 102 102 102 17 88 87 82 78 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 190 147 127 85
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WIL SON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIGUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FEUAO JEMPERE CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELPINO DA SILVA PILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENTENCIARISMO LEANDRO DELPINO DA SILVA PILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNERY WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENTENCIARISMO LECONORIO DE LEGISLACAO AMBIENTAL EDUARDO PREDERIO CABRAL DE OLIVEIRA RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 88 87 82 75 69 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 190 147 127 85
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNDO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JENIFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SOCFANO WAGNERY WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LEONARDO OLIVEIRO AS SULVA MARQUES COSTA POLICIAMENTO E LEGISLACAO AMBIENTAL EDUARDO FREDERICO CABRAL DE OLIVEIRA RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS PENTENCIARISMO LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA POLICIAMENTO E LEGISLACAO AMBIENTAL EDUARDO FREDERICO CABRAL DE OLIVEIRA RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGERE CAPELLO DUARTE	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 178 88 87 82 78 87 88 75 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 190 147 127 85
GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNDO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS IEGONIE PINHEIRO BORGES LUCADO PERLIA GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JEMPIER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA PILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LECONARDO DELEIRO DA SILVA PILIPE CARDOSO DE AZEVEDO PENITENCIARISMO LECONARDO CABRAL DE OLIVEIRA RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS PENITENCIARISMO LECONARDO CABRAL DE OLIVEIRA RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE BIOGA JORGE VASCONSELOS SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE BIOGA DORGE VASCONSELOS SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 88 87 82 75 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 190 147 127 85
GILLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE WASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUND DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOL DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUCO PEREIRA MENDES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RORGIUS DE CASTRO CAID HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JEMPER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO CALIFIRO ABILVA ELANDRO DELIFIO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO GORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LEONARDO CILVEIRA TOGNOC NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA POLICIAMENTO E LEGISLAGAO AMBIENTAL EDUARDO FREDERICO CABRAL DE OLIVEIRA RICHARO PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LEONARDO CILVEIRA TOGNOC NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA POLICIAMENTO E LEGISLAGAO AMBIENTAL EDUARDO FREDERICO CABRAL DE OLIVEIRA RICHARO PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA POLICIAMENTO E LEGISLAGAO PE TRANSITO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 1112 112 102 102 102 97 88 87 82 76 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 190 147 127 85 74 PONTUAÇÃO
GILLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORGEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRINDO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PALUL DE SOLVZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS SERRANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JEMIFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA PILLEPE CARDOSO DE AZEVEDO GILLLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO JORGE WASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELIZIFICIO JUSTINO PENITENCIARISMO LEONARDO RODRIGUES DA SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LECONARDO SILVA DOS SANTOS PENITENCIARISMO LECONARDO RODRIGUES DE SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES COGANO WAGNERITO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA POLICIAMENTO E LEGISLACAO AMBIENTIAL EDUARDO FREDERICO CARRAL DE OLIVEIRA RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIAGRO FREDERICO CARRAL DE OLIVEIRA MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 102 97 88 87 87 64 59 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 190 147 127 85 74 PONTUAÇÃO
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II LIADRE DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE CILVEIRA LEBER MOURA MARTINS LEDNE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES HUGO PEREIRA MENDES LUIZ TERNANDO SILVA DOS SANTOS PERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JENIFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA PILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LEONARDO CILVEIRA JORGEN ROMANDO SILVA DISSINA MARQUES COSTA POLICIAMENTO LEGISLACAO AMBIENTAL EDUARDO FREDERICO GARRAL DE OLIVEIRA RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO E LEGISLACAO AMBIENTAL EDUARDO FREDERICO GABRAL DE OLIVEIRA RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO E LEGISLACAO DE TRANSITO RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO E LEGISLACAO DE TRANSITO POLICIAMENTO CATERDATIONO ANDRADE SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO ALEXANDRE DA SILVA DOS CANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO E LEGISLACAO DE TRANSITO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 97 88 87 82 78 75 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 190 147 127 85 74 PONTUAÇÃO 180 PONTUAÇÃO 180 PONTUAÇÃO
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHERO BORGES HUGO PEREIRA MENDES HUGO PEREIRA	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 1133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 102 97 88 87 82 78 87 89 89 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 190 180 PONTUAÇÃO 180 PONTUAÇÃO
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO MAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUND DOS ANJOS GOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO SILVIC GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LECONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES HUGO PEREIRA HUGO PEREIRA HUGO PEREIRA HUGO PEREIRA HUGO PEREIRA HUGO PEREIRA HUGO PEREI	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 133 129 121 120 117 112 112 102 102 97 88 87 82 78 82 78 85 PONTUAÇÃO 188 PONTUAÇÃO 190 147 127 85 74 PONTUAÇÃO 180 PONTUAÇÃO 180 PONTUAÇÃO 180 PONTUAÇÃO 227
FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA DIEGO JORGE WASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO ORDEM UNIDA II JADER DA SILVA CORDEIRO JORGE LUIZ DA SILVA APOLINARIO PIETRO DE CASTRO MASELLO BRUNO DOS ANJOS SOMES LEANDRO CARLOU DOS SANTOS RICHARD PAULO DE SOUZA DIEGO GRILLO GOMES DE OLIVEIRA CLEBER MOURA MARTINS LEONE PINHEIRO BORGES HUGO PEREIRA MENDES HUGO PEREIRA MENDES HUGO PEREIRA MENDES HUGO PEREIRA MENDES GIULIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO CAIO HENRIQUE VALENTE DO NASCIMENTO JIMMY MATOS FELIAO JEMPERE CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO LEANDRO DELFINO DA SILVA FILIPE CARDOSO DE AZEVEDO GIULLIANO DORIA SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RAFAEL COUTO PATRICIO DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA PARAREL COUTO PATRICIO DIEGO MARQUES SCOFANO WAGNER WILSON ELEUTERIO JUSTINO PENITENCIARISMO LEONARDO CLIVEIRA TOGONC NOBBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA POLICIAMENTO E LEGISLACAO AMBIENTAL EDUARDO FREDERICO CABRAL DE OLIVEIRA MARCO PAULO DE SOUZA LUIZ FERRANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RICHARDO PAULO DE SOUZA LUIZ FERRANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA RICHARD PAULO DE SOUZA LUIZ FERRANDO SILVA DOS SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA POLICIAMENTO E LEGISLACAO DE TRANSITO MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS JOSE ROGER CAPELLO DUARTE DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA POLICIAMENTO E LEGISLACAO DE TRANSITO	69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 191 1133 129 121 120 117 112 112 102 102 102 102 97 88 87 82 78 87 55 69 67 64 59 40 31 PONTUAÇÃO 186 165 PONTUAÇÃO 190 187 187 187 187 188 186 188 186 185 186 185 186 185 186 186 186 186 186 186 186 186 186 186



CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA	153 152
LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA HANILTON BELARMINO DOS SANTOS	137 136
THIAGO MARTINS XAVIER	131
RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	117
PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I	PONTUAÇÃO
JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA	227 189
	186
RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	50 17
	12 06
PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL II	PONTUAÇÃO
	000
JADER DA SILVA CORDEIRO LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA	227 189
SERGIO CARNEIRO SANTA ANNA RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	150 117
	112
	l.a.
	106 PONTUAÇÃO
LEANDRO DA SILVA DIAS TATIANA LIMA DE SOUZA	197 163
	159
RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO 1 BIANCA NEVES FERREIRA DA SILVA 9	0
PRIMEIROS SOCORROS P	ONTUAÇÃO
	53
MARCUS PATRICK MARINS MACHADO GOMES PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I	63 PONTUAÇÃO
ELAINE POLLY DA SILVA VERAS VIEIRA	PONTUAÇÃO
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II ELAINE POLLY DA SILVA VERAS VIEIRA	186
REDACAO DE DOCUMENTOS OFICIAIS LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	PONTUAÇÃO 127
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	PONTUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA	0 PONTUAÇÃO
	185
CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA	159 152
VITOR BATISTA DO VALLE RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	131 117
NOTIFIE OF THE PROPERTY OF THE	
	PONTUAÇÃO
RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA COSTA	197 189
TATIANA LIMA DE SOUZA LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	163 137
LEUNARDO FERNANDES HIRARAWA	1137
FRANCISCO ONORATO FILHO	134
TIRO DE DEFESA I RODRIGO FERNANDES FERREIRA	PONTUAÇÃO 165
CRISTIANO BEZERRA MAIA	113
TIRO DE DEFESA I - MONITOR	PONTUAÇÃO
FABIO DE ALMEIDA SILVA	121
CRISTIANO BEZERRA MAIA CASSIANO PAIVA DE ALMEIDA	113 113
MIGUEL SILVA	95
RAFAEL COUTO PATRICIO	59
MARCUS PATRICK MARINS MACHADO GOMES	58
DIEGO MARQUES SCOFANO	40 40
WILLIAM CARLOS DE OLIVEIRA	38
CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARRIM	33
TIRO DE DEFESA II	PONTUAÇÃO
RODRIGO FERNANDES FERREIRA	165
	113 PONTUAÇÃO
FABIO DE ALMEIDA SILVA	121
CDISTIANO REZERRA MAIA	112
CASSIANO PAIVA DE ALMEIDA	113 113
	95 59
MARCUS PATRICK MARINS MACHADO GOMES	58
	lia .
	40 38
CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARRIM	33 PONTUAÇÃO
PATRICIA KALIFE PAIVA	185
CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	152 137
THIAGO MARTINS XAVIER	131
RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO FABIO DA SILVA PEREIRA	117
	117 116
JOSE ROBERTO LOUZADA	116
	116

LEONARDO DE ARAUJO ALMEIDA CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS		84 70		
CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARRIM USO DIFER DA FORCA E TEC DE CONTR DE	E DISTURB CIVIS	59 PONTUAÇÃ	0	
BRUNO DOS ANJOS GOMES HANILTON BELARMINO DOS SANTOS		126 106		
LEONE PINHEIRO BORGES		102		
DIOGO GERALDO ROCHA DE SOUZA DIEGO GERALDO ROCHA DE SOUZA		102 88		
USO DIFER DA FORCA E TEC DE CONTR DE DIEGO GERALDO ROCHA DE SOUZA	E DISTURB CIVIS - MONITOR	PONTUAÇÃ 102	0	
FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO		88		
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INT Nº DO PROCESSO	ERPOSTOS NOME	DISCIPLINA RESU	LTADO	MOTIVAÇÃO*
350130/004469/2022 350130/004469/2022	FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	TIRO DE DEFESA II (DOCENTE) INDEF	ERIDO	2
350130/004469/2022	FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	USO DIFER DA FORCA E TEC DE DISTURB CIVIS INDEF (DOCENTE)	ERIDO	2
350130/004466/2022	JOSE ROBERTO LOUZADA	ADMINISTRACAO NA PMERJ I - 1a SECAO E SECRETARIA	INDEFERIDO	2
350130/004466/2022 350130/004466/2022 350130/004466/2022	JOSE ROBERTO LOUZADA JOSE ROBERTO LOUZADA	ADMINISTRACAO NA PMERJ II - 4a SECAO E TESOURARIA ADMINISTRACAO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	INDEFERIDO	2 2
350130/004466/2022	JOSE ROBERTO LOUZADA JOSE ROBERTO LOUZADA	ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ VI - ALMOXARIPADO ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ IV - RES. DE MATERIAL BELI- CO	INDEFERIDO INDEFERIDO	2
	T			
350130/004466/2022 350130/004466/2022 350130/004466/2022	JOSE ROBERTO LOUZADA JOSE ROBERTO LOUZADA JOSE ROBERTO LOUZADA	ADMINISTRACAO NA PMERJ V - MANUT. E TRANSPORTE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL GERENCIAMENTO DE CRISES		1
350130/004466/2022 350130/004466/2022	JOSE ROBERTO LOUZADA JOSE ROBERTO LOUZADA JOSE ROBERTO LOUZADA	LEGISLACAO BASICA II LEGISLACAO BASICA II	DEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004466/2022 350130/004466/2022 350130/004466/2022	JOSE ROBERTO LOUZADA JOSE ROBERTO LOUZADA	LEGISLACAO BASICA III POLICIAMENTO OSTENSIVO SISTEMA DE SECURANCA PUBLICA	DEFERIDO INDEFERIDO	0 1
350130/004466/2022 350130/004466/2022 350130/004466/2022	JOSE ROBERTO LOUZADA JOSE ROBERTO LOUZADA JOSE ROBERTO LOUZADA	SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL II	INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO	4
STATE OF THE STATE	JOE HODENIO EGGENON	, INTO A THOUSANDER IN E I NOOLOGUAL II		
350130/004466/2022	JOSE ROBERTO LOUZADA	PREVENCAO, MEDIACAO E RESOLUCAO DE CONFLITOS		1
350130/004466/2022 350130/004484/2022 350130/004484/2022	JOSE ROBERTO LOUZADA LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	TRABALHO DE COMANDO CRIMINOLOGIA DIREITO PENAL MILITAR	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004484/2022	LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	DIREITO PENAL MILITAR DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	DEFERIDO	0
350130/004484/2022	LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	ETICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	DEFERIDO	0
350130/004484/2022 350130/004484/2022	LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	HISTORIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RJ LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ	DEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004484/2022 350130/004487/2022	LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC CARLOS VIEIRA MENDES	PENITENCIARISMO A ATUACAO POLICIAL E O DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	DEFERIDO INDEFERIDO	1
350130/004487/2022 350130/004487/2022	CARLOS VIEIRA MENDES CARLOS VIEIRA MENDES	ADMINISTRACAO NA PMERJ I - 1a SECAO E SECRETARIA ADMINISTRACAO NA PMERJ V - MANUT. E TRANSPORTE	INDEFERIDO	2
350130/004487/2022 350130/004487/2022 350130/004487/2022	CARLOS VIEIRA MENDES CARLOS VIEIRA MENDES CARLOS VIEIRA MENDES	DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL ETICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR HISTORIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RJ	INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO	1
000 100/1007720772022	DANAGO VIENVI MENDEO	FIRST STATE OF THE PARTY OF THE	INOCI LINIO	
350130/004487/2022 350130/004487/2022	CARLOS VIEIRA MENDES CARLOS VIEIRA MENDES	POLICIAMENTO OSTENSIVO LEGISLACAO BASICA I	INDEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004487/2022 350130/004476/2022	CARLOS VIEIRA MENDES JANILSON PESSOA CABRAL	LEGISLACAO BASICA II DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLI- CIAL	DEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004476/2022	JANILSON PESSOA CABRAL	LEGISLACAO BASICA I	DEFERIDO	0
350130/004476/2022	JANILSON PESSOA CABRAL	LEGISLACAO BASICA II	DEFERIDO	0
350130/004476/2022 350130/004476/2022 350130/004476/2022	JANILSON PESSOA CABRAL JANILSON PESSOA CABRAL JANILSON PESSOA CABRAL	LEGISLACAO BASICA III PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I METODOLOGIA DA PESQUISA I	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004476/2022	JANILSON PESSOA CABRAL	METODOLOGIA DA PESQUISA II	DEFERIDO	0
350130/004476/2022	JANILSON PESSOA CABRAL	GERENCIAMENTO DE CRISES	INDEFERIDO	1
350130/004476/2022 350130/004440/2022	JANILSON PESSOA CABRAL SERGIO CARNEIRO SANTA ANNA	LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ ADMINISTRACAO NA PMERJ I - 1a SECAO E SECRE- TARIA	INDEFERIDO INDEFERIDO	2
350130/004440/2022	SERGIO CARNEIRO SANTA ANNA	ADMINISTRACAO NA PMERJ II - 4a SECAO E TESOU- RARIA		2
350130/004440/2022	SERGIO CARNEIRO SANTA ANNA	ADMINISTRACAO NA PMERJ IV - RES. DE MATERIAL BELICO	INDEFERIDO	2
350130/004440/2022	SERGIO CARNEIRO SANTA ANNA	ADMINISTRACAO NA PMERJ V - MANUT. E TRANS-	INDEFERIDO	2
350130/004440/2022	SERGIO CARNEIRO SANTA ANNA	PORTE PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I	DEFERIDO	0
350130/004440/2022 350130/004462/2022 350130/004462/2022	SERGIO CARNEIRO SANTA ANNA RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR	PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL II TIRO DE DEFESA I (DOCENTE) TIRO DE DEFESA II (DOCENTE)	DEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO	0 5
200 100/00TTULIZULL	TODERO ONOTRO FLINOTO JUNIOR	THE DE DELEGA II (DOCEMIE)	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	V
350130/004462/2022 350130/004462/2022	RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR	EDUCACAO FISICA II	DEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004462/2022 350130/004462/2022	RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR	ETICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR ATIVIDADE DE INTELIGENCIA SOCIAL DO CRIME E DA VIOLENCIA	DEFERIDO DEFERIDO	0 0
350130/004462/2022	RUBENS CASTRO PEIXOTO JUNIOR	SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA	DEFERIDO	V
350130/004483/2022 350130/004483/2022	MIGUEL SILVA MIGUEL SILVA	TIRO DE DEFESA II (DOCENTE)	NDEFERIDO NDEFERIDO	2 2
350130/004483/2022 350130/004483/2022	MIGUEL SILVA MIGUEL SILVA	TIRO DE DEFESA II (MONITOR)	EFERIDO EFERIDO	0
350130/004481/2022	GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO	TIRO DE DEFESA I (DOCENTE)	IDEFERIDO	2
350130/004481/2022 350130/004486/2022	GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO RODRIGO FERNANDES FERREIRA	TIRO DE DEFESA II (DOCENTE) TIRO DE DEFESA I (DOCENTE)	INDEFERIDO INDEFERIDO	2 5
350130/004486/2022 350130/004486/2022	RODRIGO FERNANDES FERREIRA RODRIGO FERNANDES FERREIRA	TIRO DE DEFESA II (DOCENTE) ARMAMENTO I	INDEFERIDO DEFERIDO	5
350130/004486/2022	RODRIGO FERNANDES FERREIRA	ARMAMENTO II	DEFERIDO	0



050400/004500/0000	ADDIANE OUNEDNEY DE CADVALLIO	DATÓDIA D	FEEDING.	lo.
350130/004530/2022 350130/004450/2022	ADRIANE OUVERNEY DE CARVALHO GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA		EFERIDO EFERIDO	0
350130/004450/2022	GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA		EFERIDO	0
350130/004450/2022 350130/004450/2022	GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA		PEFERIDO PEFERIDO	0
350130/004450/2022	GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA	METODOLOGIA DA PESQUISA I	INDEFERIDO	2
350130/004450/2022 350130/004450/2022	GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA	METODOLOGIA DA PESQUISA II DIDATICA APLICADA A INSTRUCAO POLICIAL MILITAR	INDEFERIDO INDEFERIDO	1
350130/004485/2022	LEANDRO DA SILVA DIAS	A ATUACAO POLICIAL E O DIREITO DA CRIANCA E	DEFERIDO	0
350130/004485/2022	LEANDRO DA SILVA DIAS	DO ADOLESCENTE DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLI-	DEFERIDO	0
		CIAL		
0.50.400.400.400.400.	h = 11 D = 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1		h======	- la
350130/004485/2022	LEANDRO DA SILVA DIAS	PREVENCAO, MEDIACAO E RESOLUCAO DE CON- FLITOS	DEFERIDO	0
350130/004464/2022	PIETRO DE CASTRO MASELLO	ADMINISTRACAO NA PMERJ I - 1a SECAO E SECRE- TARIA	DEFERIDO	0
350130/004464/2022	PIETRO DE CASTRO MASELLO	ADMINISTRACAO NA PMERJ III - APROVISIONAMEN-	DEFERIDO	0
250420/004464/2022	PIETRO DE CASTRO MASELLO	TO	DEFERIDO	0
350130/004464/2022 350130/004464/2022	PIETRO DE CASTRO MASELLO		DEFERIDO	0
350130/004464/2022	PIETRO DE CASTRO MASELLO	LEGISLACAO BASICA II	DEFERIDO	0
350130/004464/2022 350130/004464/2022	PIETRO DE CASTRO MASELLO PIETRO DE CASTRO MASELLO	POLICIAMENTO OSTENSIVO LICITACOES E CONTRATOS	DEFERIDO INDEFERIDO	1
350130/004464/2022 350130/004473/2022	PIETRO DE CASTRO MASELLO ANTONIO UOSTOM B. GERMANO	NOCOES DE ESTATISTICA ADMINISTRACAO NA PMERJ II - 4a SECAO E TESOU	DEFERIDO	0
330 130/00447 3/2022	ANTONIO OGSTOW B. GERWANG	RARIA	FINDEFERIDO	'
350130/004473/2022	ANTONIO UOSTOM B. GERMANO	POLICIAMENTO E LEGISLACAO DE TRANSITO	INDEFERIDO	2
350130/004480/2022 350130/004478/2022	RICARDO RIBEIRO BALDANZA ROBSON DA SILVA RAMOS	EDUCACAO FISICA I HISTORIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RJ	DEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004478/2022 350130/004449/2022	ROBSON DA SILVA RAMOS LEONE PINHEIRO BORGES	ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO USO DIFER DA FORCA E TEC DE DISTURB CIVIS (DO-	DEFERIDO	0
330130/004449/2022	LEGINE PINHEIRO BORGES	CENTE)	DEFERIDO	O
350130/004449/2022	LEONE PINHEIRO BORGES	LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ	DEFERIDO	0
350130/004449/2022 350130/004449/2022	LEONE PINHEIRO BORGES LEONE PINHEIRO BORGES	DIREITO PENAL MILITAR DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	DEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004449/2022 350130/004449/2022	LEONE PINHEIRO BORGES LEONE PINHEIRO BORGES	GERENCIAMENTO DE CRISES LEGISLACAO BASICA I	DEFERIDO DEFERIDO	0
550150/004449/2022	LEONE PINHEIRO BORGES	LEGISLACAO BASICA I	DEFERIDO	<u>U</u>
350130/004449/2022	LEONE PINHEIRO BORGES	LEGISLACAO BASICA II	DEFERIDO	0
350130/004449/2022	LEONE PINHEIRO BORGES	LEGISLACAO BASICA III	DEFERIDO	0
350130/004449/2022 350130/004449/2022	LEONE PINHEIRO BORGES LEONE PINHEIRO BORGES	INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS I (DOCENTE ORDEM UNIDA I	DEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004449/2022	LEONE PINHEIRO BORGES	ORDEM UNIDA II	DEFERIDO	0
050400/004440/0000	LEONE DINIUEIDO DODOFO	OFOTAO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	INDEFERING	4
350130/004449/2022 350130/004471/2022	LEONE PINHEIRO BORGES PATRICIA KALIFE PAIVA	GESTAO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ORATORIA	INDEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004471/2022	PATRICIA KALIFE PAIVA	SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA	DEFERIDO	0
350130/004471/2022 350130/004471/2022	PATRICIA KALIFE PAIVA PATRICIA KALIFE PAIVA	DIDATICA APLICADA A INSTRUCAO POLICIAL MILITAR LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	DEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004471/2022	PATRICIA KALIFE PAIVA	ADMINISTRAÇÃO: GESTAO APLICADA A PMERJ	DEFERIDO	0
350130/004471/2022 350130/004471/2022	PATRICIA KALIFE PAIVA PATRICIA KALIFE PAIVA	TRABALHO DE COMANDO LEGISLACAO BASICA I	DEFERIDO INDEFERIDO	1
350130/004471/2022	PATRICIA KALIFE PAIVA	LEGISLACAO BASICA II	INDEFERIDO	1
350130/004471/2022	PATRICIA KALIFE PAIVA	LEGISLACAO BASICA III	INDEFERIDO	1
350130/004471/2022	PATRICIA KALIFE PAIVA	A ATUACAO POLICIAL E O DIREITO DA CRIANCA E DO	INDEFERIDO	1
350130/004471/2022	DATRICIA KALIFE DANA	ADOLESCENTE	MARKEDING	4
350130/004471/2022 350130/004471/2022	PATRICIA KALIFE PAIVA PATRICIA KALIFE PAIVA	CRIMINOLOGIA IMAGEM INSTITUCIONAL	INDEFERIDO INDEFERIDO	1
350130/004471/2022 350130/004471/2022	PATRICIA KALIFE PAIVA PATRICIA KALIFE PAIVA	DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL GERENCIAMENTO DE CRISES	INDEFERIDO INDEFERIDO	1
550150700747172022	PAINION NALIFE PAIVA	DENEMOLAWIENTO DE ONIGEO	INDEFERIBO	ĮI
350130/004471/2022	PATRICIA KALIFE PAIVA	PREVENCAO, MEDIACAO E RESOLUCAO DE CONFLITOS		1
350130/004471/2022 350130/004471/2022	PATRICIA KALIFE PAIVA PATRICIA KALIFE PAIVA	SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA ETICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	INDEFERIDO INDEFERIDO	1
350130/004471/2022	PATRICIA KALIFE PAIVA	GESTAO E ELABORACAO DE PROJETOS	INDEFERIDO	1
350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL	DEFERIDO	0
350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	GERENCIAMENTO DE CRISES	DEFERIDO	0
350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	LEGISLACAO BASICA I	DEFERIDO	0
350130/004439/2022 350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	LEGISLACAO BASICA II LEGISLACAO BASICA III	DEFERIDO DEFERIDO	0
350130/004439/2022 350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	POLICIAMENTO E LEGISLACAO AMBIENTAL	DEFERIDO	0
	L		l	
350130/004439/2022 350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	POLICIAMENTO E LEGISLACAO DE TRANSITO ORDEM UNIDA I	INDEFERIDO DEFERIDO	1e2 0
350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	ORDEM UNIDA II	DEFERIDO	0
350130/004439/2022 350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS I (DOCENTE INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS II (DOCENT		0
	ALES TENSE WISSONGEROU GILVA	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O		100
350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	ETICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	INDEFERIDO	1
350130/004439/2022 350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	POLICIAMENTO OSTENSIVO ADMINISTRACAO NA PMERJ II - 4a SECAO E TESOUR	INDEFERIDO RA- INDEFERIDO	2
		RIA		
350130/004439/2022 350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	ADMINISTRACAO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	INDEFERIDO INDEFERIDO	2
	T. 200 TO. TOE THIS CONTINUE OF SILVA	, EMILIA VI ALVIONALII ADO	,	
350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	ADMINISTRACAO NA PMERJ IV - RES. DE MATERIAL	INDEFERIDO	2
350130/004439/2022	DIEGO JORGE VASCONSELOS SILVA	BELICO ADMINISTRACAO NA PMERJ V - MANUT. E TRANSPO	DR-INDEFERIDO	2
		TE		

*LEGENDA DA MOTIVAÇÃO:

Deferido;

1. Candidato não comprovou formação mínima solicitada no edital;

2. Candidato não comprovou experiência profissional mínima solicitada no edital;

3. Candidato não anexou documento comprobatório de formação mínima, conforme solicitada no edital;

4. Candidato não anexou documento comprobatório de experiência profissional mínima solicitada no edital;

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

RETIFICAÇÃO D.O. DE 12/01/2023 PÁGINA 31 - 2ª COLUNA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023-DGO.

Onde se lê:

OBJETO: Aquisição de Pontas de Ultrassom ...

Leia-se:

OBJETO: Aquisição de Insumos de Ortodontia II ...

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 020/2023. FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 566/2022. PROCESSO Nº SEI-080001/021033/2021. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA (vencedora dos itens 01 e 02). OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Produto Nutricional (fórmula nutricional infantil de partida, com predominância proteica de

caseína e fórmula nutricional infantil láctea de segmento para lacten-

tes a partir do 6º mês de vida). VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.130.389,20 (um milhão, cento e trinta mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

extrato no D.O. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro 0800 - 284 4675



ld: 2451480

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 007/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIO TERUMED COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS: SIS-RIAL CIRURGICO LIDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS: SISTEMA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREÁ - Lotes 01 e 02, específicos para o Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 545.220,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e vinte reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual n° 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual n° 287, de 4 de 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2219/2022 (Doc. 37830185) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44851772). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-08007/005849/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 007/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa EXTRACOR COMERCIO E REPRESEN-RIO de Janeiro e a empresa EXTRACOR COMERCIO E REPRESEN-TAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS: SISTEMA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA - Lo-te 03, específicos para o Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 2.966.208,00 (dois milhões novecentos e sessenta e seis mil e R\$ 2.966.208,00 (dois milhões novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e oito reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2219/2022 (Doc. 37830185) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44851772). PROCESSO ADMINISTRATI-VO Nº SEI-080007/005849/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/101/2023 11/01/2023.

ld: 2451539

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VII COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO CAMPOS

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO CAMPOS, Censo Escolar nº 33054606, torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2011/1º SEMESTRE: Turma de origem JA-3001 2010/2º Semestre, Bianca Cristina Caetano Rodrigues; CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 20.568/1994, no ANO LETIVO DE 2013: Turma 3001, Yago da Silva Ramalho Pereira; Turma 3003, Amanda Oliveira Medici; no ANO LETIVO DE 2015: Turma 3001, Gabriel Borges de Lima Pereira; Turma 3002, Fabricio Lima de Souza, Gabriel Menezes Rocha; Turma de origem 3001 2014: Adriano Correia de Vasconcellos. Diretora: Carmen gem 3001 2014: Adriano Correia de Vasconcellos. Diretora: Carmen Leila Malaquias da Silveira, designada no DOERJ de 04/02/2021, página 17, 1ª coluna. Secretária Escolar: Alessandra Silva de Oliveira, designada no DOERJ de 24/03/2022, página 18, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Paulo Furtado Sardinha, ID. 4265315-0. Processo nº SEI-030039/004345/2022.

ld: 2451500

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDU-CAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO - FUNDAÇÃO CECIERJ, no uso de suas competências e atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo SEI-260004/001644/2022, faz saber que estará disponível, no site da Fundação CECIERJ (https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/), no dia 13 de janeiro de 2023, as retificações de Resultado Final do Edital/DIRTUT nº 004/2022 de SELEÇÃO PÚBLICA para formação de cadastro de reserva de tutores a distância, para atuação nos cursos de Pedagogia/UNIRIO e Segurança Pública/UFF do Consórcio CEDERJ.

ld: 2451576

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

*O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDU-CAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO - FUNDAÇÃO CECIERJ/CONSÓRCIO CEDERJ, no uso de suas competências e atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo SEI-260004/002074/2022, faz saber que estará disponível, no site da Fundação CECIERJ (www.cecierj.edu.br), a partir do dia 12 de janeiro do corrente ano, a primeira convocação do Edital EXT-CE-CIERJ 003/2022 de SELEÇÃO PÚBLICA para formação de cadastro de reserva de bolsistas, para atuação nos projetos e ações pedagó-gicas da Fundação CECIERJ.

*Omitido no DO de 12 de janeiro de 2023.

ld: 2451394

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO

EDITAL

O COORDENADOR DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGA-MENTO desta Superintendência CITA, pelo presente Edital, INGRYD GARCIA DE OLIVEIRA, CPF: 033.601.291-80, para entrar em contato através do e-mail cocalc@sgp.uerj.br, ou do telefone (21) 2334-0492, no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI-260007/007931/2022 de Ressarcimento por Cancelamento de ContraFUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS FACULDADE DE ENGENHARIA

EDITAL

A DIRETORA DA FACULDADE DE ENGENHARIA torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 01 vaga de Professor Adjunto com carga horária de 40 h/s, do Departamento de engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, Área de Teleinformática cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. SEI nº E 26-007/7747/2019

Class.	Nome do Candidato	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média Final
1°	an Vilar Bastos	8,67	8,67	8,67	8,67
2° F	Roberto Gonçalves Pacheco	8,33	8,16	8,00	8,16
3° [Daniel de Souza Dias	6,62	6,79	6,29	6,57

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Incubadora de Empresas Sul Fluminense, do Campus Regional - UERJ Resende, torna público o resultado final do Edital de Seleção de Novos Empreendimentos 2022 (Processo de referência SEI-

EMPREENDIMENTO INCUBADO: COPO VIVO - Representante: Luenne Coelho EMPREENDIMENTO PRÉ-INCUBADO:

HASH RESEARCH - Responsável: Vinícius Kalahy

ld: 2451553

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação SEAS/PSAM Nº 001/2022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o município de Maricá e a Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR. OBJEricá e a Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR. **OBJE-TO:** Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de obrigações recíprocas visando a execução do Programa de Saneamento Ambiental (PSAM) no Município de Maricá, bem como garantir a operação e a manutenção das instalações e equipamentos resultantes da intervenção do PSAM pela SANEMAR. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará por 30 (trinta) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial. **DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº SEI-070028/000057/2021.

ld: 2451513

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº SUPRIDEA/00157807 emitido com a Penalidade Multa Simples - Valor R\$ 2.090,97, em 12 de julho de 2022, com enquadramento no artigo 76. Conforme o disposto no art.2°, inciso II da mesma lei. Processo nº SEI-070009/000413/2022.

CONVOCA:

NOME: Claudio Pereira Ribeiro. CNPJ/CPF N°: 273.830.757-49. EN-DEREÇO: Estrada Antiga de Amparo, direção Vargem Alta, Amparo Nova Friburgo - RJ

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Avenida Conselheiro Julius Arp, n° 85, Centro - Nova Friburgo - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

ld: 2451515

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/006/2023 PARTES: FUNARJ e EITA PROJETOS CULTURAIUS-ME. OBJETO: A utilização, do TEATRO GLÁUCIO GILL, para o espetá-"ALZIRA POWER"

VALOR: A FUNARJ receberá, 15% (quinze por cento) da receita bruta obtida pela venda de ingressos

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023. FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/001425/2022.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/008/2023

PARTES: FUNARJ e PALAVRA Z PRODUÇÕES CULTURAIS EIRE-

OBJETO: A utilização, do TEATRO GLÁUCIO GILL, para o espetá-culo MELHOR FAZ TRANÇAS DO MUNDO". VALOR: A FUNARJ receberá, 15% (quinze por cento) da receita bruta

obtida pela venda de ingressos. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

FUNDAMENTO: Proc. SEI-180002/001427/2022.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/009/2023. PARTES: FUNARJ e JESUS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES. OBJETO: A utilização, do TEATRO GLÁUCIO GILL, para o espetá-

culo A MÃO NA FACE". VALOR: A FUNARJ receberá, 15% (quinze por cento) da receita bruta obtida pela venda de ingressos.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

FUNDAMENTO: Proc. SEI-180002/000002/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/005/2023 PARTES: FUNARJ e MANCUZO PRODUÇÃO CULTURAL LTDA.

OBJETO: A utilização, do TEATRO GLÁUCIO GILL, para o espetáculo "O SOM E A FÚRIA DE LADY MACBETH".

VALOR: A FUNARJ receberá, 15% (quinze por cento) da receita bruta

obtida pela venda de ingressos.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.

FUNDAMENTO: Proc. SEI-180002/001423/2022.

ld: 2451549

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: II TERMO ADITIVO AO TPUT Nº 180022/222/2022.

PARTES: FUNARJ e MARIA RITA DE REZENDE.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento autorizar, rerratificar e convalidar, com efeitos retroativos, a comercialização de produtos. Permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023.

VALOR: Sem Ônus. FUNDAMENTO: Proc. nº SEI E-18/002/001252/2022

ld: 2451548

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 001/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA EPP - CNPJ 17.820.990/0001-07.

OBJETO: Áquisição de insumos para combate aos efeitos de calamidades, sendo cestas básicas (lote 01), fardos de garrafas de áqua visicas (lote 02), bita de birrare (lote 03) a lota de ligado (lote 03).

mineral (lote 02), kits de higiene (lote 03) e kits de limpeza (lote 04), na forma do Termo de Referência e seus anexos. PRAZO: Até 90 (noventa) dias

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: Até R\$ 614.399,66 (seiscentos e quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta seis cen-

PROCESSO N° SEI-310003/003713/2022.

ld: 2451559

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 002/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e LONG LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E BICAMAS LTDA. - CNPJ 72.512.320/0001-31.

OBJETO: Aquisição de insumos para combate aos efeitos de cala-

midades, sendo colchonetes de solteiro, na forma do Termo de Referência e seus anexos.

PRAZO: Até 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: Até R\$ 1.015.312,00 (hum mi-

Ihão, quinze mil trezentos e doze reais).
FUNDAMENTO: Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-310003/003713/2022.

ld: 2451560

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 031/2022. PAR-TES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Midas Engenharia Ltda. ASSINATURA: 30/12/2022. OBJE-TO: formalização da Suspensão do prazo contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 23/12/2022 até 23/03/2023, relativo à "Execução de Reforma da Feirinha, Estação de Ônibus, Coreto, Mercado, Praça de Alimentação e Pórtico" na Praça Higino da Silveira - Alto, Teresópolis-RJ, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 031/2022, art. 72 da Lei nº 13.303/2016. VALOR: sem alteração do valor do contrato. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-170002/000732/2022. ld: 2451412

